



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, NATUREZA E DO ESPAÇO

VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA

**INFLUÊNCIA DA ARQUITETURA CARCERÁRIA NO FENÔMENO DA
TERRITORIALIZAÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA**

São Luís
2024

VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA

**INFLUÊNCIA DA ARQUITETURA CARCERÁRIA NO FENÔMENO DA
TERRITORIALIZAÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) como parte dos requisitos para obtenção do título de mestre em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Silas Nogueira de Melo.

São Luís

2024

Pereira, Valdene Cardoso Faria.

Influência da arquitetura carcerária no fenômeno da territorialização no Complexo Penitenciário de São Luís- MA./ Valdene Cardoso Faria Pereira. – São Luís (MA), 2024.

188p.

Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço - PPGeo) Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Silas Nogueira de Melo

Elaborado por Luciana de Araújo - CRB 13/445

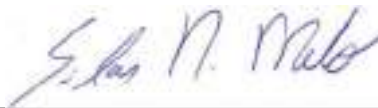
VALDENE CARDOSO FARIA PEREIRA

**INFLUÊNCIA DA ARQUITETURA CARCERÁRIA NO FENÔMENO DA
TERRITORIALIZAÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço (PPGeo) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) como parte dos requisitos para obtenção do título de mestre em Geografia.

Aprovado: 25/06/2024

BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Silas Nogueira de Melo (Orientador)

Doutor em Geografia

Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)



Prof. Dr. Alexandre Magno Alves Diniz

Doutor em Geografia

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas)



Prof. Dr. Yata Anderson Gonzaga Masullo

Doutor em Geografia

Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

Dedico este trabalho, inicialmente, a Deus pela vida e saúde; aos meus pais (Josefa e Domingos), aos meus irmãos; aos meus filhos (Theo Valentin, *in memoriam*) e (Fhelippe Valentin), a Adriana Nogueira, pela sua compreensão e gratidão eterna.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço a Deus e a Nossa Senhora das Graças pela oportunidade de frequentar a academia e galgar paulatinamente degraus da vida profissional com zelo, dedicação e idoneidade.

Aos meus pais, *in memoriam*, o senhor Domingos Faria Pereira, que sempre primou para que seus filhos tivessem estudo.

A minha mãe, Josefa Cardoso de Faria, pela superação dos obstáculos e possibilitar educar os filhos com retidão e humildade.

A Larissa Assunção pelo incentivo, apoio e todo carinho dispensado por acreditar na realização desse projeto.

Aos meus filhos, Fhelippe Valentin Nogueira Cardoso e, *in memoriam*, Theo Valentin Nogueira Cardoso pela passagem em nossas vidas.

A Adriana Nogueira de Almeida, incentivadora e quem sempre me guiou para um bom caminho, meus agradecimentos.

Aos meus irmãos, pelo apoio na formação acadêmica e sobrinhos(as) pela presença da vida e felicitações.

Aos colegas de serviço da polícia penal, os quais contribuíram na feitura desta pesquisa em nome de João Rodrigues – Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Aos colegas do mestrado, em especial a Chirlene Pessoa Sousa pela ajuda incondicional na elaboração do mapa geográfico.

Ao meu professor e orientador Silas Nogueira, pela parcimônia e confiança demonstrada.

RESUMO

A arquitetura da prisão desempenha um papel importante na territorialização no ambiente prisional, envolvendo a disputa e negociação de poder, a criação de identidade coletiva e a manifestação de relações de dominância. A organização das prisões pode influenciar diretamente a territorialização, incentivando ou desencorajando a formação de grupos territoriais. A territorialização do espaço prisional tem implicações na sociologia criminal, que estuda a relação entre criminalidade e fatores sociais em uma sociedade, e na geografia cárcere – um campo emergente e palpitante de pesquisa da geografia, que fornece perspectivas para entender os processos sociais e espaciais envolvidos no ambiente prisional. Os presos tentam estabelecer estratégias para criar suas próprias dinâmicas dentro e fora das instituições penitenciárias através da territorialização. O estudo em questão buscou analisar como a arquitetura das prisões influencia o processo de territorialização no complexo penitenciário de São Luís - MA, dentro de uma perspectiva micro e macrosociologia criminal. Tratou-se de uma pesquisa autoetnográfica com enfoque qualitativo, utilizando técnicas investigativas como entrevistas semiestruturadas, questionários, observação participante, análise documental e bibliográfica. Participaram da pesquisa diretamente dez profissionais do Sistema de Justiça Criminal, fornecendo respostas e participando da oitiva dos questionários, além de cinco detentos que foram impactados de alguma forma pelo Estado durante os movimentos subversivos no período de 2013 a 2014. Essas práticas resultaram em uma hierarquia informal entre os detentos, onde alguns exerciam controle sobre os outros, muitas vezes de forma violenta. A dinâmica de poder no espaço prisional evidenciou a fragilidade do sistema penitenciário em garantir a segurança e a integridade dos detentos, além de revelar a incapacidade do Estado em cumprir seu papel de reintegração social dos presos reforçada pela arquitetura prisional que não cumpri com o propósito almejado.

Palavras-chave: Arquitetura prisional; Geografia do Cárcere; Territorialização; Sociologia criminal e Teorias criminológicas contemporâneas.

ABSTRACT

Prison architecture plays an important role in territorialization in the prison environment, involving the dispute and negotiation of power, the creation of collective identity and the manifestation of dominance relationships. The organization of prisons can directly influence territorialization, encouraging or discouraging the formation of territorial groups. The territorialization of prison space has implications for criminal sociology, which studies the relationship between crime and social factors in a society, and prison geography – an emerging and vibrant field of geography research, which provides perspectives for understanding the social and spatial processes involved in the prison environment. Prisoners try to establish strategies to create their own dynamics inside and outside penitentiary institutions through territorialization. The study in question sought to analyze how the architecture of prisons influences the process of territorialization in the penitentiary complex of São Luís - MA, within a micro and macro criminal sociology perspective. This was an autoethnographic research with a qualitative focus, using investigative techniques such as semi-structured interviews, questionnaires, participant observation, document and bibliographic analysis. Ten professionals from the Criminal Justice System participated directly in the research, providing answers and participating in the hearing of the questionnaires, in addition to five inmates who were impacted in some way by the State during the subversive movements in the period from 2013 to 2014. These practices resulted in a hierarchy informal among inmates, where some exercised control over others, often violently. The power dynamics in the prison space highlighted the fragility of the penitentiary system in guaranteeing the safety and integrity of inmates, in addition to revealing the inability of the State to fulfill its role of social reintegration of prisoners, reinforced by the prison architecture that did not fulfill the desired purpose.

Keywords: Prison architecture; Prison Geography; Territorialization; Criminal sociology and contemporary criminological theories.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – UPSL 6.....	55
Figura 2 - UPSL 06 corredor das celas.....	55
Figura 3 – Base de concreto contra descarrilamento da grade da cela	56
Figura 4 – Entrada da cela sem adaptação contra o descarrilhamento	57
Figura 5 – Peças do mobiliário acabadas e estocadas para montagem	59
Figura 6 – Estrutura de módulos	60
Figura 7 – Infraestrutura de instalações sanitárias e hidráulicas áreas	60
Figura 8 – Porta de módulo de cela chumbada já na concretagem.	61
Figura 9 – Grades da UPSL 4 Avariadas.....	62
Figura 10 – Cama de concreto avariada	62
Figura 11 - Laje de uma cela do Pavilhão da UPSL 4 avariada pela ação do preso.	62
Figura 12 – Novo recapeamento de concreto na UPSL 4 – após evento de fuga pelo teto....	63
Figura 13 - Mapa da Localização do complexo penitenciário de São Luís – MA	64
Figura 14 - Pavilhão denominado de Fundão – UPSL 1.....	64
Figura 15 - Vista superior da Configuração antiga da UPSL 1	65
Figura 16 – Configuração arquitetônica UPSL 1	66
Figura 17 – Pavilhão denominado de Fundão – dividido em blocos (2023/2014).....	66
Figura 18 – Planta atual da Unidade Prisional São Luís - UPSL 1	67
Figura 19 – Rebelião na UPSL 6.....	69
Figura 20 – UPSL 1 – Penitenciária de Pedrinhas – vista aérea	84
Figura 21 – Distribuição de UP no Complexo Penitenciário de São Luís	84
Figura 22 – Lixão formado na área interna da UPSL 1 – Próximo ao campo de futebol.	84
Figura 23 – Quadra de esporte da UPSL 1 – acesso livre para os detentos. Vigilância precária.	85
Figura 24 – Campo de futebol da UPSL 1 – atividades rotineira dos detentos.....	85
Figura 25 – Cella coletiva da UPSL 1 – Atualmente não há mais essa configuração.....	85
Figura 26 – Torneio de Futebol na semana do Encarcerado	86
Figura 27 – Pavilhão denominado de Fundão – dividido em blocos (2014).....	87
Figura 28 –Pavilhão fundão antes da divisão	87
Figura 29 –Pavilhão fundão dividido em blocos	88
Figura 30 – Um dos blocos da UPSL 2	91

Figura 31 – Rebelião de 2013.....	93
Figura 32 – UPSL 2 e 3 – teto da cela era grade	93
Figura 33 – O teto das celas sendo substituído por laje na UPLS 2 e 3	93
Figura 34 – Dia de visitação na UPSL 3	95
Figura 35 - Foto área da UPSL-4 e desenho superficial.....	97
Figura 36 – Layout arquitetônico de como era e como ficou a cela da UPSL 6 - treliches	99
Figura 37 – Um dos blocos da UPSL 6 – com 12 treliches.....	99
Figura 38 – Configura da cela da UPSL 6 - vista sob outro desenho.....	99
Figura 39 – Desenho da cela UPSL 6 com sujeito sentado na cama com quatro camas.....	108
Figura 40 – Desenho da cela UPSL 6 com sujeito em pé ao lado da cama com treliches ...	108
Figura 41 – Panóptico.....	117
Figura 42 - Revista através de tecnológica de escaneamento corporal	130
Figura 43 – Pocilga pertecente a um dos detentos da UPSL1	131
Figura 44 – Fundo da UPSL 1 – Campo de futebol	132
Figura 45 – Vista original da cela – capacidade para oito presos acomodados na “pedra”. ..	147
Figura 46 – Vista superior da cela com criação de Treliches	147

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Taxa de encarceramento - série anual de 2022 a maio de 2024).....	26
Gráfico 2 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 1	89
Gráfico 3 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 2	94
Gráfico 4 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL3	95
Gráfico 5 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL4	96
Gráfico 6 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL5	98
Gráfico 7 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 6	100
Gráfico 8 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária do Centro de triagem.....	103
Gráfico 9 – Número de mortes na capital e no interior (2013-2014)	159
Gráfico 10 – Série anual de 2016 a 2023 – ocorrências diária nas UP's do complexo	161
Gráfico 11 – Série anual de 2016 a 2023 – Abertura de PDI	161
Gráfico 12 – Série anual de 2016 a 2023 – ocorrências registradas x apuradas.....	162

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Série anual de 2010 a 2016 população carcerária do Estado-MA	25
Quadro 2 – Reação quando tensionadas pela frustração	33
Quadro 3 – Vagas novas realizadas no Maranhão	108
Quadro 4 - Relatório anual população carcerária no Maranhão	109
Quadro 5 - Dados de Identificação.....	133
Quadro 6 – Sabiam os motivos da rebelião; Separação de presos faccionados por unidade foi uma medida adequada; Separação de presos faccionados surtiu efeito desejado	134
Quadro 7 – Essa separação não internalizaria a sensação de “donos da cadeia”.....	137
Quadro 8 - Arquitetura prisional do complexo penitenciário de São Luís atende a LEP	137
Quadro 9 - A favelização nos pequenos espaços prisionais que havia na Penitenciária de Pedrinhas teria contribuído para os motins do ano de 2013	138
Quadro 10 – Se é possível perceber a existência de micropoderes no ambiente carcerário	139
Quadro 11 – Acesso a celulares; Modificação do espaço; expulsão de presos das celas; greve de fome e outras reivindicações	139
Quadro 12 – (Co) relação com áreas criminais; Estruturas degeneradas como fomentada alteração da ordem interna e disciplina dos presos	140
Quadro 13 - Considera a penitenciária como uma micro sociedade intramuro	141
Quadro 14 - Considerado nos termos de uma microssociedade intramuro a ausência de planejamento, procedimento disciplinar seria um dos motivos para a ocorrência de conduta subversiva perpetrada pelo preso	141
Quadro 15 - A ocupação superior da capacidade permitida pela engenharia na penitenciária, sem a devida observância da proporcionalidade do número de policiais penais e aumento das assistências comprometeria o controle do cumprimento da pena.....	142
Quadro 16 – Além do direito assegurado pela LEP, do ponto de vista do controle informal a visita da igreja, da família, dos amigos, exerce de fato uma influência positiva no comportamento do preso.	142
Quadro 17 - Qualificação do detento e características	143
Quadro 18 - Onde se encontrava preso em 2013/2014	144
Quadro 19 – Estabelecimentos penais que puxou cadeia	145
Quadro 20 - Participou ou participa de atividade laborativa	145

Quadro 21 - Principal motivo de estudar ou exercer atividade laborativa na cadeia e na UP oferecia alguma atividade laborativa	146
Quadro 22 - Quantos presos além do senhor ficavam na cela em 2013/2014	146
Quadro 23 - Era permitido utensílios, eletrônicos da cela e durante o cumprimento de pena sofreu alguma violência	148
Quadro 24 - Qual a opinião sobre a arquitetura do presídio por onde esteve preso, e Era seguro, O que é necessário para UP ser segura (proteção).....	149
Quadro 25 - Motivos que levaram a instalação de motins e a atuação do estado poderia ter evitado as rebeliões, motins, morte nos anos de 2013/2014.....	150
Quadro 26 - Porque se dizia que a UPSL 1 era a melhor de “puxar a cadeia” e A separação dos presos por unidade prisional melhorou a segurança entre vocês.	151
Quadro 27 - Celas, corredores do bloco vigora a lei da cadeia o código de presos e Nesses lugares vigora, prevalece a “voz” do mais antigo da cadeia	152
Quadro 28 - O senhor está puxando cadeia por qual crime e quantos anos e O senhor é reingresso a cadeia quantas vezes.....	153
Quadro 29 - O SPM é reconhecido o melhor do Brasil; O layout da UP é adequado para cumprir pena; Sente-se seguro, protegido na UP	154
Quadro 30 - Comparativo fugas 2014/2022 no complexo penitenciário de São Luís	157
Quadro 31 - Comparativo de homicídio intramuros 2013/2022- complexo penitenciário de São Luís	158
Quadro 32 - Evolução de mortes nas unidades prisionais do Maranhão	159
Quadro 33 – Comparativo de motim 2014/2022 – Complexo Penitenciário de São Luís ...	160

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGPEN	Academia de Gestão Penitenciária do Estado
APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
CAD	Concreto de Alto Desempenho
CADET	Casa de Detenção
CCPJ	Central de Custódia de Preso de Justiça
CDP	Centro de Detenção Provisória
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPC	Conselho Nacional de Política Criminal
CPTED	Prevenção de Crimes por meio de Projetos
COCTS	Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís
CP	Código Penal
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
GEJUC	Gerência de Estado, Justiça e Cidadania
GEOP	Grupo Especial de Operações Penitenciárias
GESPEN	Gestão Penitenciária
GESEP	Gerente de Estado de Segurança Pública Do Maranhão
GRC	Concreto reforçado com fibras
IMEI	International Mobile Equipment Identity
LABSISCO	Laboratório de Sistemas Construtivos
LEP	Lei de Execução Penal
NORIE	Núcleo Orientado para Inovação da Edificação
OAB-MA	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Maranhão
PCM	Primeiro Comando da Capital
PDI	Procedimento Disciplinar de Interno
POP	Procedimento Operacional Padrão
PPGEO	Pós-Graduação em Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço
RDD	Regime Disciplinar Diferenciado
SEAP	Secretário de Estado de Administração Penitenciária
SISDEPEN	Sistema de Acompanhamento da Execução das Pena
SISCOPEN	Sistema Construtivo Penitenciário
SMDH	Sociedade Maranhense de Direitos Humanos
SPM	Sistema penitenciário Maranhense

SPF	Sistema Penitenciário Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UFMA	Universidade Federal do Maranhão
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
ULBRA	Universidade Luterana do Brasil
UMF/TJMA	Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
UNAMA	Universidade da Amazônia
UP	Unidade Prisional
UPSL	Unidade Prisional de São Luís

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 NOÇÕES TEÓRICA SOBRE A SOCIOLOGIA CRIMINAL	20
2.1 Teoria Criminológicas Sociológicas	22
2.1.1 Revisitando as Teorias do Consenso	24
2.1.2 Revisitando as Teorias do conflito	37
2.2 Geografia do Cárcere: estudo do espaço e território prisional	40
2.2.1 O espaço prisional	40
2.2.2 Território prisional.....	45
2.3 Arquitetura Prisional: contexto histórico	49
2.3.1 Complexo Penitenciário de São Luís: localização e caracterização	63
2.3.2 As Vicissitudes do Complexo Penitenciário de São Luís.....	70
2.4 Do Policial Penal	78
3 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA.....	93
3.1 O Revolto	104
4 PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA	120
4.1 Procedimentos e Metodologia da Investigação	120
5 RESULTADOS OBTIDOS	125
5.1 Sujeitos da Pesquisa	125
5.2 Análise dos questionários e interpretação dos resultados.....	129
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	167
REFERÊNCIAS	172
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS COLABORADORES DA PESQUISA	181
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PRESOS	185

1 INTRODUÇÃO

A relação entre arquitetura e território é um tema amplo e complexo, que abrange diversas áreas de estudo e atuação. No entanto, quando aplicado ao ambiente prisional, essa relação ganha contornos ainda mais significativos e desafiadores. A influência da arquitetura na territorialização prisional é um campo de estudo que busca compreender como as características físicas e espaciais das instituições penais impactam o cotidiano dos indivíduos da massa penitenciária, bem como a dinâmica das relações de poder e controle dentro desses espaços quando operado sob o vazio estatal tende a reforçar relações guetizadas, ou seja, acentuar a segregação e isolamento social do isolamento a que são submetidos os detentos, porque eles compartilham uma identidade comum que os diferencia dos demais dando formação de facção criminosa.

Essa convergência identitária se torna possível num ambiente de anomia, em que os detentos podem se sentir livres para agir de acordo com seus próprios interesses, sem se preocupar com as consequências legais de suas ações, o que ao longo da pesquisa se tentará demonstrar esse *continuum* processo que levou a situações extremas de subversão da ordem interna disciplinar. Portanto, o recorde de tempo espacial da pesquisa nos leva de volta ao ano de 2013/2014, quando o complexo penitenciário de São Luís foi palco de sucessivos motins e rebeliões, resultando em várias mortes e refletindo até mesmo em crimes violentos fora dos muros da prisão.

Nesse contexto, a compreensão do espaço como uma categoria geográfica está intrinsecamente ligada a um sistema de objetos e ações de Milton Santos. Consequentemente, evidencia-se a importância do território na geografia pela transformação do espaço por meio da ação humana, ressaltando não apenas a área física onde os indivíduos estão detidos, mas também revelando as complexas dinâmicas de poder, controle e resistência presentes nesse contexto.

Por se tratar de espaços efêmeros, essa sociedade intramuro nos apresenta todas as adversidades vivenciadas nas ditas sociedades abertas (extramuros). Porém, com um nível de intensidade das relações sociais mais acirradas. Na prisão constituem uma forma específica de sociedade fechada, caracterizada por normas e tradições específicas que merecem um olhar mais atento do Estado Penitenciário.

É equivocado pensar que os reclusos estão incomunicáveis com a sociedade extramuro, há diferentes pontos (nós) de circulação de poder que os interligam e se projetam externamente das práticas espaciais que seriam restringidos pelos muros, celas,

grades, vistas como vasos comunicantes que ligam ao mundo externo e aos bairros de onde os presos são provenientes (Keese, 2021).

O cotidiano carcerário revela uma instância representativa de subordinação à lei totalizante, mas também subordinante, na produção social do espaço (Foucault, 2009; Santos, 1978, p. 145).

Com base nessas considerações, considerando tratar-se de uma instituição total que operam dentro de um sistema legal que muitas vezes entra em conflito com suas características peculiares. Essas instituições funcionam como espaços fechados, onde os indivíduos têm sua liberdade restrita e são submetidos a um conjunto de regras e normas muito rígidas, que a pesquisa se pauta em analisar o impacto da arquitetura das prisões no processo de territorialização no complexo penitenciário de São Luís - MA. O foco será na perspectiva da geografia do cárcere e da macrosociologia criminal, sob as teorias de consenso¹, mas sem desconsiderar a abordagem crítica da Teoria de Conflito, especialmente em relação à função dos mecanismos de controle. Portanto, especificamente, busca-se investigar de que forma a arquitetura prisional e organizacional do complexo penitenciário de São Luís impactam nas relações de poder e nas interações sociais entre os detentos.

Dentre outras razões, reputa-se relevante e original a pesquisa em razão do método de pesquisa qualitativa ter caráter autoetnográfico que evidenciam em primeira mão a obter uma compreensão mais profunda e autêntica dos fenômenos estudados de forma eficaz a explorar questões complexas e multidimensionais, permitindo uma análise mais holística e integrada dos fenômenos estudados que não poderiam ser acessíveis por meio de métodos tradicionais.

Além disso, a prática da autoetnografia pode contribuir para tornar a pesquisa mais envolvente, ligando-a diretamente às vivências do pesquisador, sem comprometer a objetividade e imparcialidade fundamentais na análise dos dados.

Estudar a sociedade intramuro numa perspectiva criminológica e geográfica do ambiente prisional é crucial por várias razões. Primeiramente, a compreensão do contexto em que os indivíduos se encontram privados de liberdade é fundamental para a formulação de políticas públicas eficazes e a implementação de programas de ressocialização adequados.

¹ Partem do pressuposto de objetivos e metas sociais comuns a ser perseguida pela sociedade, que aceitam as regras vigentes.

Além disso, a análise criminológica do ambiente prisional pode contribuir para a identificação de fatores de risco e de proteção que influenciam o comportamento dos detentos, permitindo a implementação de estratégias de prevenção da reincidência criminal.

Por outro lado, a abordagem geográfica do ambiente prisional é importante para entender a relação entre a localização das unidades prisionais e aspectos como taxa de criminalidade, acesso a recursos e infraestrutura, e impacto sobre as comunidades circunvizinhas, bem como as relações sociais que muitas vezes se tornam mais intensas e enraizadas devido às rugosidades do ambiente, como a violência e a necessidade de proteção. Os indivíduos que compartilham esse espaço acabam desenvolvendo laços de solidariedade e confiança uns com os outros, construindo uma rede de apoio mútuo para enfrentar as dificuldades e desafios do ambiente prisional.

Nesse diapasão, este estudo foi estruturado da seguinte maneira: no capítulo inicial, serão abordadas as razões significativas e cruciais da importância do tema no contexto interdisciplinar das ciências, com destaque de uma pesquisa original autoetnográfica, com foco no processo de ocupação do espaço prisional, que resultou em movimentos subversivos no Complexo Penitenciário de São Luís com recorde temporal de 2013/2014. No capítulo segundo, dividimos em quatro seções iniciando com a introdução da sociologia criminal, com foco na contextualização das teorias de consenso e conflito. O intuito era verificar e analisar sua incidência no ambiente prisional, a fim de aprofundar a compreensão do processo de criminalidade dentro desse contexto. Na segunda seção, abordou-se a geografia do cárcere no contexto da análise do espaço e território prisional, utilizando a abordagem da ciência geográfica para facilitar a compreensão e interpretação das relações sociais predominantes e evidentes como expressão da territorialização desse espaço no âmbito do Complexo Penitenciário de São Luís - MA. Na terceira seção, realizou-se uma análise histórica do desenvolvimento da arquitetura prisional como forma de controle especializado da prisão ao longo dos anos. Isso permitiu refletir sobre a importância de manter um padrão mínimo de construção que garanta segurança, reintegração e dignidade humana dentro das instituições penitenciárias, considerando o contexto atual. Na quarta seção, destacou-se a importância de reconhecer o papel do policial penal durante as rebeliões que ocorreram no período de 2013/2014 e no contexto do Sistema Prisional. No capítulo três refere-se à caracterização do campo da pesquisa conhecendo as unidades prisionais do complexo e suas configurações internas, incluindo uma seção sobre a revolta dos

presos no Complexo Penitenciário de São Luís e a dinâmica dos acontecimentos que ocasionaram as rebeliões. No capítulo quarto trata-se dos procedimentos e metodologia adotada para obtenção dos objetivos almejados. No capítulo quinto, foi dividido em duas seções, iniciando sobre os sujeitos da pesquisa; a segunda seção, sobre a análise dos questionários e interpretação dos resultados. Finalmente, nas considerações finais, realizou-se uma análise reflexiva sobre a temática abordada.

Contudo, este trabalho não tem nenhuma pretensão de delimitar o campo de estudo sobre esta temática, pelo contrário, este estudo abre possibilidades de alcançar conclusões mais amplas quanto ao fenômeno da desorganização espacial física arquitetônica no fomento da criminalidade prisional.

Isso proporciona a invocar o suporte teórico da geografia do cárcere para compreensão mais profunda sobre a relação entre espaço e crime, permitindo identificar padrões de comportamento criminoso que estão relacionados à organização do espaço físico, social e econômico. Dessa forma, ao utilizar os fundamentos da geografia do cárcere, é possível analisar e compreender melhor a relação entre criminalidade e espaço, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de prevenção e combate ao crime não somente extramuro, mais fundamentalmente a intramuro prisional.

Apesar das ações de violência no Complexo Penitenciário de São Luís já terem ocorrido no passado, como nos casos de 2001 na Penitenciária de Pedrinhas (UPSL 1)² e em 2010 na Penitenciária São Luís 1 (UPSL4)³, a proporção e intensidade dos eventos recentes chamaram atenção pela agressividade e falta de controle observados. As ações criminosas não se limitaram apenas ao espaço prisional, se estendendo para além dos muros das penitenciárias, atingindo bens particulares, coletivos e instituições públicas. Por isso, a pesquisa foca nos anos de 2013 e 2014, mesmo que o fenômeno não tenha surgido repentinamente, mas gradualmente devido à negligência do Estado em controlar seu sistema prisional.

Os aportes teóricos da criminologia e geografia, empregados nesta pesquisa em particular, não são simplesmente um procedimento analógico, mas sim a aplicação das ferramentas da escola criminológica contemporânea. Os conceitos abordados por essas teorias colaboraram para a identificação do processo de territorialização do espaço prisional no complexo penitenciário de São Luís.

² Fonte: SEAP. Teve como resultado 3 mortes de presos.

³ Fonte: SEAP. Teve como resultado 18 mortes de presos, sendo 3 decapitados.

2 NOÇÕES TEÓRICAS SOBRE A SOCIOLOGIA CRIMINAL

A sociologia criminal estuda os aspectos sociais e culturais que influenciam o comportamento criminoso, analisando como a sociedade e suas instituições podem contribuir para a ocorrência de crimes (Penteado Filho, 2012).

Por outro lado, a criminologia é o estudo científico do crime, da criminalidade, dos criminosos e das respostas sociais ao crime. A criminologia engloba uma ampla gama de áreas de estudo, incluindo teorias criminais, prevenção do crime, investigação criminal, justiça criminal e reabilitação de infratores.

A criminologia surgiu como uma disciplina acadêmica no final do século XIX e início do século XX, com a intenção de estudar cientificamente o fenômeno criminal (Viana, 2014). Ela busca compreender as causas, prevenção e controle do crime, bem como o tratamento adequado dos infratores.

Em outras palavras, Molina (2003, p. 47) conceitua criminologia:

Cabe definir la Criminología como ciencia empírica e interdisciplinaria, que se ocupa del estudio del crimen, de la persona del infractor, la víctima y el control social del comportamiento delictivo, y trata de suministrar una información válida, contrastada, sobre la génesis, dinámica y variables principales del crimen -contemplado éste como problema individual y como problema social-, así como sobre los programas de prevención eficaz del mismo, las técnicas de intervención positiva en el hombre delincuente y los diversos modelos o sistemas de respuesta al delito.

A Criminologia nos fornece a base teórica e prática essencial para enfrentar os desafios complexos ligados à criminalidade, promovendo assim a segurança e o bem-estar da sociedade como um todo. Nesse sentido, buscamos nos estudos do espaço prisional os subsídios para compreender as relações interdependentes existentes.

Sua natureza enquanto campo da ciência teria sido alçada com a obra *O Homem Delinquente* de Cesare Lombroso, de 1876. Lombroso foi o precursor da escola positivista, considerada o início da fase científica da criminologia (Fontes; Hoffmann, 2018).

Apesar das críticas que o positivismo sofreu, por promover uma simplificação, patologização e determinismo do comportamento criminoso, mas foi sua abordagem científica que o estudo do crime passou a ser visto sobre outras perspectivas (Baratta, 2002; Anitua, 2008). Seus *insights* têm sido cruciais para o desenvolvimento de políticas criminais mais informadas e estratégias de prevenção mais eficazes.

Atualmente, a criminologia busca integrar diferentes perspectivas teóricas e considerar uma visão mais abrangente dos fatores que contribuem para o crime.

Nessa linha de pensamento, teremos duas grandes vertentes da sociologia criminal que passou a estudar o fenômeno criminal numa perspectiva interacionista com o meio. A Microsociologia criminal, a qual se concentra no indivíduo e em suas interações sociais imediatas. Ela examina como fatores, como valores, normas, relacionamentos interpessoais e experiências pessoais podem influenciar o comportamento criminoso. Isso inclui a análise do papel da família, dos amigos, da escola e do bairro na formação da personalidade e nas escolhas criminosas de um indivíduo (Shecaira, 2022).

De outro lado, a Macrossociologia criminal analisa os fatores de nível mais amplo que podem influenciar o comportamento criminoso em uma sociedade ou comunidade como um todo. Isso envolve o estudo de questões sociais estruturais, como desigualdade econômica, desemprego, acesso limitado à educação, discriminação e a presença de instituições criminosas e corruptas. A macrossociologia, também, explora como leis, políticas públicas e sistemas de justiça criminal afetam as taxas de criminalidade e a resposta da sociedade ao crime (Baratta, 2002; Castro, 2020).

Desta feita, compreender as interações sociais e estruturas de poder que se formam dentro de uma prisão possibilita analisar padrões e tendências mais amplas de comportamento criminoso em uma escala maior.

Levando-se em conta o contexto social que envolve o criminoso, a teoria macrossociológica reconhece o delito como decorrente de uma multiplicidade de fatores, dividindo-se assim em duas teorias: as **Teorias de Consenso e as Teorias do Conflito**.

Considerando que a natureza multifacetada do objeto de estudo levará a diferentes interpretações e classificações por parte dos pesquisadores, impõe-se um aporte explicativo quanto à tendência de utilizar uma vertente criminológica em vez de outra, muito embora a discricionariedade possa ser inevitável em certas proporções. Entretanto, buscou-se garantir a consistência e validade dos resultados decorrentes de múltiplas relações humanas condicionada num determinado tempo e espaço sob a ótica de um rigor científico com métodos e procedimentos que permitiram alinhar-se com aquilo que chamamos no direito penal para enquadramento de uma conduta típica ao comando da lei, isto é, um juízo de aferição da tipificação penal. Claro que o paralelismo utilizado é meramente didático, pois, justamente pelo fato da existência de

múltiplas variáveis endógenas e exógenas que levam a prática do crime que não poderíamos conceber a ideia de algo já pré-definido.

A presente pesquisa faz interlocução direta com a criminologia crítica ao analisar como o sistema de justiça criminal pode ser utilizado para perpetuar a opressão e a exclusão social, promovendo a criminalização de determinados comportamentos e grupos sociais de forma seletiva e discriminatória.

2.1 Teoria Criminológicas Sociológicas

Nesta seção, aborda-se uma visão conceitual sobre as Teorias do Consenso e do Conflito, expondo as principais classificações e seu objeto de estudo, e, ao final, caminhando para um estudo mais aprofundado que se aproxima do que se objetiva constatar. Nesse sentido, as Teorias do Consenso partem do pressuposto de que a sociedade é formada com base em um consenso entre os indivíduos.

Conforme bem explica Salomão Shecaira (2018, p. 132), as Teorias do Consenso, também chamadas de teorias da integração, pressupõem que toda a sociedade é estruturada por elementos orgânicos estáveis e perenes que atuam cada qual com sua função, de maneira harmônica para a manutenção do sistema social povoado por membros que apresentam um consenso acerca de seus valores. Estabilidade, integração, coordenação funcional e consenso são premissas de todas estas teorias. Assim, o crime é normalmente interpretado como uma disfunção do sistema social que não integra os indivíduos aos valores e regras sociais dominantes.

As principais classificações dessa teoria são: **Escola de Chicago, Teoria da Anomia, Teoria da Associação Diferencial e Teorias das Subculturas delinquentes.**

Em outra perspectiva, temos as **Teorias do Conflito** – isto é, a sociedade é formada pela aderência, imposição de uns membros sobre outros. Esta abordagem enfatiza as relações de dominação e subordinação, bem como os conflitos entre grupos que possuem interesses e objetivos divergentes. A teoria do conflito analisa como as desigualdades de classe, raça, gênero, entre outras, moldam o comportamento social e as relações sociais (Carvalho 2022).

Suas principais classificações são: teoria do *Labelling Approach* (ou do etiquetamento, ou reação social ou interacionismo simbólico) e Criminologia Crítica (com vários desdobramentos).

De forma didática e simplicista, mas com cientificidade podemos dizer que a Teoria do Conflito enfatiza as desigualdades e os conflitos sociais como fundamentais na compreensão da dinâmica social, enquanto a teoria do consenso enfatiza a coesão e o consenso social como elementos centrais para a manutenção da sociedade.

Com efeito, repisa-se que o fenômeno se revela multifatorial, logo sua análise deve ser observada por todas as ciências – é o que fundamenta a ciência criminológica – utilizando-se para tanto o que denominamos de *diálogo de fontes*, daí a importância de revisitarmos por vez a criminologia crítica para tentar compreender e criticar as estruturas e sistemas sociais que contribuem para a criminalidade e a reação criminal, no caso específico podemos dizer que a penitenciária é uma dessas estruturas de controle, de repressão e formação da criminalidade.

As explicações para alguns fenômenos criminosos ocorridos em determinado tempo e espaço, por óbvio que a corrente de conflito questionará a necessidade de mudanças sociais e políticas que previnem, reduzem e controla a criminalidade. Nesse sentido, o próprio Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou sobre a existência de um Estado de Coisa Inconstitucional No Sistema Penitenciário Brasileiro, de modo que apenas transformações estruturais da atuação do Poder Público e a atuação de uma pluralidade de autoridades podem alterar a situação inconstitucional. Desse modo, uma corrente de pensamento não excluirá a outro, mas se comunicam na explicação da causa criminal.

Quando as prisões não funcionam sob os auspícios das leis promulgadas ou aquelas reconhecidas de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, é criada uma sensação de impunidade na sociedade extramuro. Entretanto, não nos olvidamos que nessa sociedade fechada há um conjunto de regras e leis que se atitam com as normas legais, porém, são regras de sobrevivência e que acabam se acomodando para a funcionalidade no dia a dia do cárcere.

Nessa perspectiva que a sociologia criminal vais fornecer elementos para melhor compreender as motivações por trás do comportamento dos indivíduos em ambientes fechados, bem como a forma como essas regras e leis alternativas podem ser mantidas e respeitadas dentro desses contextos específicos.

2.1.1 Revisitando as Teorias do Consenso

Na sociologia, as teorias do consenso são utilizadas para descrever teorias que enfatizam a coesão essencial e a solidariedade da sociedade, onde o princípio central da vida social é o acordo ou a cooperação mútua dos membros de uma sociedade. Nesse sentido, iniciamos com a Escola de Chicago por ter sido essencial no desenvolvimento da criminologia moderna, ao introduzir novos temas e métodos de pesquisa no estudo do crime. Sua abordagem holística e focada no ambiente social e urbano tem influenciado a criminologia até os dias atuais.

Robert Ezra Park, em 1915, e, posteriormente, Ernest Burgess, em 1921, iniciaram estudos criminológicos sobre a cidade que serviriam mais tarde de alicerce para o desenvolvimento da Escola de Chicago com Clifford Shaw e Henry McKay e a teoria da desorganização social. Conhecida por sua abordagem empirista e pragmática, essa escola enfatiza a observação direta da sociedade e o uso de métodos quantitativos para coletar e analisar dados.

Trata-se de uma corrente de pensamento desenvolvida em 1890, na Universidade de Chicago, com pesquisas sobre o espaço público por afluxo heterógenos de grupos de pessoas de origens e culturas diversificadas, tendo, como principais nomes Robert Park, Ernest Burgess e Clifford Shaw (Shecaira, 2022).

Park observou que a delinquência estaria relacionada com a conglomeração urbana e desorganização social do espaço, que proporcionava a decomposição das estruturas sociais (Vold, 1998).

O enfoque na análise social do crime, na pesquisa de campo e na compreensão do contexto urbano revela a importância e influência dessa Escola na compreensão da geração de comportamentos criminosos.

O foco do planejamento urbano como influenciadora de condutas criminosas trouxe dois importantes conceitos: a desorganização social e as áreas de delinquência, haja vista que naquele período de 1840, o crescimento populacional cresceu exponencialmente com a chegada de imigrantes estrangeiros em busca de trabalho (Shecaira, 2022).

A explosão de crescimento da cidade, que se expande em círculos do centro para a periferia, cria graves problemas sociais, trabalhistas, familiares, morais, culturais que se traduzem em um fermento conflituoso, potencializador da criminalidade. A inexistência de mecanismo de controles social e cultural permite o surgimento de um meio social desorganizado e

criminógeno que se distribui diferenciadamente pela cidade (Shecaira, 2022, p. 141).

Esse crescimento vai gerar a perda de raízes com a comunidade e o enfraquecimento do controle informal. Os laços sociais devem ser ativados e os recursos mobilizados, a fim de aumentar o controle social (Sampson *et al.*, 1997), de maneira a captar, construir uma ligação de confiança mútua e a vontade de intervir para o bem comum denominado de eficácia coletiva.

Há muito tempo, (Wacquant, 2012b), já denunciava a relação direta do aumento da população carcerária à política de encarceramento em massa, que tem como objetivo lidar com problemas sociais e econômicos de maneira punitiva, em vez de buscar soluções mais abrangentes e eficazes. Na prática, o aumento do punitivismo resultou no crescimento da população carcerária no Complexo Penitenciário de São Luís (dados do encarceramento⁴). Esse inchaço desordenado contribuiu sobremaneira no colapso do Complexo Penitenciário de São Luís.

Abaixo consta quadro sobre a taxa de encarceramento, série histórica, de 2010 a 2016:

Quadro 1 – Série anual de 2010 a 2016 população carcerária do Estado-MA

População Carcerária no Maranhão							
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
População Carcerária	5.798	5.517	5.417	5.564	6.538	7.973	9.222
Número de Habitantes	6.367.138	6.367.138	6.569.683	6.794.301	6.850.884	6.904.241	6.954.036
População Carcerária por 100.000 habitantes (%)	91,06%	86,65%	82,45%	81,89%	95,43%	115,5%	132,80%

Fonte: População do Estado - IBGE/2015 - IBGE - data de referência 1º de julho de 2015. Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/07/2015. Nos anos anteriores a 2015 não eram contabilizados presos do regime aberto e recuperados das Apac's.

Fonte: UFM/TJMA- 2017 janeiro

A superlotação dos presídios é um dos principais problemas causados pela alta taxa de encarceramento, levando a condições desumanas e desrespeito aos direitos humanos dos presos. Além disso, a reincidência criminal é outra consequência negativa desse cenário, já que muitos presos não recebem o apoio necessário para se reintegrarem à sociedade após o cumprimento de suas penas.

É importante ressaltar que a taxa de encarceramento não deve ser vista como a única solução para o problema da criminalidade. É fundamental investir em políticas públicas que abordem as causas subjacentes da violência, como a desigualdade social, a falta de oportunidades e o acesso limitado à educação e saúde.

⁴ A taxa de encarceramento é calculada dividindo o total de presos pelo número de habitantes, multiplicado por 100.000 (Total de presos / nº de habitantes)*100.000.

Em suma, a taxa de encarceramento é um indicador importante que reflete não apenas o crescimento da criminalidade, mas também as falhas do sistema penal e a necessidade de abordar as questões sociais que contribuem para a violência. É essencial adotar uma abordagem mais holística para reduzir essa taxa e promover uma sociedade mais justa e segura para todos.

Gráfico 1 - Taxa de encarceramento - série anual de 2022 a maio de 2024



Fonte: UFM/TJMA

O gráfico acima leva em consideração também os presos que estão nas APAC's no Maranhão.

Nesse cenário, as ações dos detentos frequentemente refletem as condições adversas em que estão inseridos, como superlotação, falta de acesso a serviços de saúde, escassez de recursos e a ausência de programas de reintegração adequados. Essas circunstâncias podem levar a comportamentos que buscam resistência ou adaptação a um ambiente que muitas vezes influencia em ter comportamentos reativo.

Além disso, a questão do controle sobre territórios dentro das prisões é especialmente relevante. O espaço prisional é frequentemente marcado pela luta por domínio entre diferentes grupos e facções, o que pode exacerbar a violência e a instabilidade. A dinâmica de poder entre os detentos pode tanto ser uma tentativa de garantir segurança quanto um reflexo da busca por status e influência dentro daquele microcosmo.

A compreensão de um sistema carcerário organizado perpassa na harmonização dos três pilares de tratamento penal que se julga válido: reintegração, humanização e segurança. Reintegrar num sentido de diminuir o impacto do aprisionamento, dos efeitos decorrentes do confinamento (Goffman) e não uma reforma

moral pretendida por muitos concentrados exclusivamente na pessoa do condenado no sentimento de reabilitar ou ressocializar.

Um sistema carcerário desorganizado e ineficiente significa que as prisões não cumprem adequadamente sua função de reintegrar, controlar e vigiar. *Mutatis mutandis*, assim como há estudos de a corrupção (Sutherland, 2015) e o excesso de imigrantes ilegais (Shaw, 1942) pode sobrecarregar os recursos sociais e de segurança pública, aumentando a pressão sobre os sistemas de saúde, educação e habitação, nos presídios não se torna diferente, a superlotação, a violência entre os detentos refletem a fragilidade das estruturas sociais e políticas de um país. Para combater essas situações renitentes somente através de ações conjuntas com os três níveis de Poderes e o diálogo constante com a sociedade civil (ADPF nº 347), de maneira a evitar violação sistemática e generalizada dos direitos fundamentais.

Portanto, a prevenção da criminalidade não se limita apenas à atuação do direito penal, mas também passa pela promoção de valores sociais positivos e pela criação de ambientes que incentivem o respeito às leis e normas sociais, isso vale para os dois lados do muro.

A predisposição para cometer crimes está presente em todos os indivíduos, porém é a educação e o ambiente em que estão inseridos que podem frear ou estimular essas condutas ilegais. Assim, é importante investir em políticas públicas sociais e penitenciárias que promovam a inclusão social, a educação, saúde e trabalho, a fim de diminuir os índices de criminalidade intra e extra muro.

Disto, podemos extrair indagações sobre a verdadeira funcionalidade do dispositivo de controle. Será ele apenas para prender indivíduos, fomentando um ciclo vicioso em que egressos retornam a seus bairros desestruturados, enquanto o Estado utiliza seu aparato penal para conter as desordens provocadas pela retração dos serviços sociais nas regiões inferiores do espaço (Wacquant, 2012)? Ou, de fato, a pena privativa de liberdade está fadada ao fracasso a que se propõe?

Para (Saito, 2023, 146), explica o seguinte:

“o cárcere não é apenas uma fermenta de controle social, mas como tal exerce uma ameaça constante contra as classes dos estratos sociais mais baixos, objeto de exploração econômica e de denominação política, perpetuando o terro e a cultura do mesmo, disfarçado de tratamento penitenciário”.

Muitos egressos tendem a retornar para os poucos lares que restaram, devido à perda do vínculo familiar e da comunidade, que vai se esvaindo ao longo do

cumprimento da pena. Afinal, os efeitos do encarceramento também afetam a família do preso. A presença desse ex-presidiário na comunidade exigirá uma preocupação maior com os índices de criminalidade (Clear; Rose, 2003), devido ao fluxo de entrada e saída da prisão.

Daí surge outro dado importante, o que Reese (2021) chamou de *nova* Escola de Chicago, colocando o elemento espacial do encarceramento como constitutivo da seletividade do direito penal, o que há muito tempo já vinha sendo estudado por Wacquant, na perspectiva de uma criminologia crítica.

Além disso, a Escola de Chicago enfatizava a importância do contexto social e espacial na compreensão dos fenômenos sociais. Os sociólogos dessa escola estudaram as relações entre as pessoas e os lugares em que viviam, investigando como o ambiente físico influencia o comportamento social.

Nessa perspectiva de análise questiona-se por que outras unidades prisionais não apresentaram o mesmo nível de rebelião que o complexo penitenciário de São Luís? Talvez a resposta esteja na redução do tempo de permanência nas áreas comuns do espaço prisional. Quando os detentos passam mais tempo em suas celas, o fenômeno da territorialização é reduzido, o que torna a contenção pelos agentes mais eficiente e ágil.

Reese (2021, p.150) chama a atenção da pouca referência bibliográfica da Escola de Chicago no Brasil em estudo, tendo mais adepto a criminologia crítica. Nesse particular, acrescento a existência de pouca abordagem empírica criminológica no ambiente prisional. As poucas referências referem-se ao estudo da dimensão espacial do encarceramento, isto é uma etapa que antecede a entrada no sistema prisional, mas que poderá ser re(identificado) quando do egresso às comunidades que poderá se cooptado novamente pelo aparato policial.

Nesse sentido, buscamos o intertexto da Escola de Chicago com o ambiente prisional. Os sociólogos dessa Escola acreditavam que o comportamento humano é moldado pelo ambiente social e pelas condições em que as pessoas vivem. Nesse sentido, eles enfatizaram a importância de estudar as características do ambiente físico e social em que as pessoas se encontram.

Embora originalmente a Escola de Chicago não tenha se concentrado especificamente no ambiente prisional, seus princípios podem ser estendidos para entender o comportamento dos presos e as dinâmicas presentes nas prisões. Com a nova Escola de Chicago, revisitada por Clear (2007) e Sampson (2010), a correlação entre prisão e periferias deve estar presente nos estudos empíricos.

Por exemplo, os estudiosos da Escola de Chicago, aqui inclui (Shaw, 1942; Wacquant, 2001), exploraram como a pobreza, a desigualdade social e as condições de vida precárias podem afetar o comportamento de uma pessoa. Esses mesmos fatores também podem ter um impacto significativo nos presos, já que muitos deles são provenientes de ambientes desfavorecidos.

Isso pode ser explicado pelo aumento do Estado Penal, segundo Wacquant. Além disso, o local onde se encontram não favorece adequadamente o cumprimento da reprimenda sem que haja violação de direitos.

Não por outro razão que a política de Tolerância Zero reforça estereótipos correntes na sociedade brasileira, posto que ajuda a reduzir a questão da segurança pública a um problema de polícia (Belli, 2004, p. 89).

Ademais, a Escola de Chicago destacou a importância do estudo das interações sociais. No ambiente prisional, as relações entre presos, entre presos e guardas, e entre presos e o Sistema Judicial desempenham um papel crucial na determinação da dinâmica e do comportamento dos indivíduos.

Esse reforço do detento buscando o aumento do vínculo afetivo com a comunidade e família tem sido cada vez mais pauta de distanciamento e restrição. A política de construção de presídio (como ocorre com as construções dos Presídios Federais) afastada da zona urbana (art. 90, da LEP) busca muito mais a neutralização do preso que a ressocialização o que deixa de promover a coesão comunitária e controle social informal pela família, ou seja, distanciando o tripé: dignidade da pessoa humana, segurança e reabilitação.

A teoria da desorganização social encoraja os investigadores a considerarem “tipos de lugares” em vez de “tipos de pessoas” para determinar porque é que certas comunidades sofrem mais crimes do que outras (Stucky; Ottensmann, 2009), *mutatis mutandis*, o que levaria detentos a buscarem recursos ilícitos a ponto de reiterarem a práticas de condutas criminosas? Seria às condições físicas da unidade prisional; ausência da participação da comunidade e família; a existência de maus tratos físicos e/ou psicológicos; a cooptação de facção criminosa, ausência de procedimento uníssono de segurança e cumprimento de pena?

A presente pesquisa permitiu a identificação e a análise desses aspectos, reforçando a importância de intervenções e medidas preventivas e corretivas voltadas para a reorganização, normatização e revitalização dessas áreas afetadas pela desorganização do ambiente prisional, mas também, dispor de ações que a reintegração.

Podemos destacar ainda, como contribuição das ideias dessa escola, o estudo do sociólogo Etzioni (1976). Embora ele não tenha se dedicado especificamente ao estudo dos presídios, suas ideias sobre comunidade e responsabilidade social podem ser aplicadas para aprimorar o sistema prisional, promovendo um ambiente mais humano, coerente com princípios éticos e com maior ênfase na reintegração dos indivíduos à sociedade. Para este sociólogo, deveria haver maior participação do diálogo e do envolvimento da comunidade na gestão dos presídios. A participação ativa da comunidade no processo de reabilitação dos internos seria fundamental para garantir um sistema prisional mais humano e eficaz, como por exemplo maior aderência nos presídios dos conselhos da comunidade (art. 80, da LEP).

Essa ausência de participação comunitária, do controle informal, seria para a Escola de Chicago uma das causas da criminalidade. A importância de envolver a família e a comunidade no processo de reintegração de detentos permite que o detento tenha o suporte necessário para se reintegrar de forma positiva e bem-sucedida na sociedade, inclusive, desmotivando-o a participar de situações de risco dentro da prisão.

A ênfase dada pela Escola de Chicago à análise estatística e do uso de dados empíricos na criminologia, permitiu desenvolver a denominada de Teoria Ecológica Criminal ou Desorganização Social. Observaram que a ausência de controle social e cultural num meio social desprovido de fatores sociais subjacentes para reduzir a incidência criminal e promover um ambiente comunitário mais seguro eleva a comportamentos criminosos como uma maneira de obterem prestígio e sentimento de pertencimento (Shecaria, 2022).

A situação descrita vista de outro prisma poderia ser retratada, como se referiu Sutherland (1992), não de Desorganização Social, mas de *Organização Social Diferenciada* – ou seja, não é que os bairros não houvesse organização, mas sim, que havia organizações distintas que perseguiram fins diferentes.

De todo modo, suas observações revelam a criminalidade como um produto da interação entre características individuais, oportunidades sociais e influências do ambiente. Ele destaca que a criminalidade não é apenas um comportamento individual, mas também uma resposta a fatores sociais e estruturais.

Importante destacar que a desorganização social, nos termos comentados acima, não induz à conclusão de que a simples localização em certas áreas da cidade seria a causa da delinquência. O que se argumenta é que áreas desprovidas de controle informal, somadas às deficiências sociais, são vetores criminógeno. Não há

determinismo ecológico, reitera-se. Não há patologização nata de áreas urbanas. Nesse sentido, alinha-se com o pensamento de Anitua (2008, p. 492):

O comportamento delitivo não é determinado geneticamente, nem é produzido por problemas na personalidade, e nem pela pobreza. Trata-se de um, sim, de um comportamento aprendido por meio do contado diferencial, por intermédio da interação com outras pessoas no processo comunicativo.

Dessa forma, considerando que as prisões são, em essência, uma forma de estrutura social organizada. Logo, podemos arrematar que os conceitos e teorias da Escola de Chicago fornecem elementos para entender como essas estruturas sociais se formam, como os indivíduos interagem e como as prisões funcionam como um todo. Se os espaços urbanos influenciam o comportamento e as interações sociais dos indivíduos ao aplicar essa ideia no ambiente prisional, é possível analisar como o *layout* da prisão, as divisões de espaços, a organização das celas e os espaços comuns afetam também o comportamento dos detentos (Villarouco, *et al.*, 2021; Sá, 2013; Foucault, 1999; Goffman, 2003).

Somado a isso, a Escola de Chicago traz outro ponto relevante da "anomia social", isto é, sugere que a falta de normas claras e de um senso de propósito dentro de uma comunidade pode levar a um comportamento desviante. Dentro do ambiente prisional, isso pode ajudar a entender como a falta de estrutura e de perspectiva de futuro⁵ podem levar a problemas como a violência e a criminalidade entre os detentos.

Outro ponto destacado é a "rotulagem". Essa característica trazida pela Escola diz respeito à forma como as pessoas são categorizadas e estereotipadas dentro da sociedade, em especial pelas agências de controle (Batista, 2014). No ambiente prisional, a rotulagem pode influenciar a identidade e o comportamento dos detentos, criando grupos e subculturas específicas dentro das prisões (Goffman, 1981; Goffman, 2003).

A contribuição da Escola de Chicago para a teoria crítica da criminologia foi crucial para aprofundar a compreensão do crime e das instituições de controle social, ressaltando a importância de considerar o contexto social e estrutural ao analisar o comportamento criminoso e buscar soluções mais eficazes para lidar com ele. Isso também abre espaço para um diálogo com o sistema prisional, uma vez que essa comunidade fechada exige uma abordagem abrangente da criminalidade. Através dos

⁵ No sentido de o Estado não proporcionar condições adequadas para cumprimento de pena. Uma vez que não há pena perpétua no Brasil. Logo, a progressividade de regime avaliado pelo critério objetivo e submetido do apenado é o que regira o agraciamento de eventual benesse.

problemas enfrentados pelo Complexo Penitenciário de São Luís, foi possível identificar as falhas e limitações do próprio sistema, em relação aos seus objetivos.

Tanto Edwin Sutherland e Clifford Shaw, destacaram a importância do ambiente e das condições sociais na determinação do comportamento criminoso. Dessa feita, pode ajudar a compreender as dinâmicas sociais dos detentos e o funcionamento das prisões como estruturas sociais contribuindo fundamentalmente para que outras teorias surgissem, como por: *Teoria da Anomia; da subcultura Delinquente, da Associação Diferencial*.

Teoria da Anomia - seu principal autor é Émile Durkheim, e, posteriormente aprimorada por Robert Merton. De certo, que há doutros estudiosos tais como: Talcott Parsons e Luhmann, que contribuíram com a criminologia (Aniyar, 2020). A principal contribuição de Merton foi trabalhar as adaptações e expectativas dos cidadãos à luz das metas e dos meios disponibilizados. As metas seriam a estrutura cultural, aquilo que era a expectativa do cidadão (por exemplo, dinheiro, poder, status social...); ao passo que os meios seriam a estrutura social, ou seja, os mecanismos disponibilizados para que os cidadãos atingissem as suas metas (por exemplo, emprego, educação...) (Carvalho, 2022).

Quando o crime ultrapassa o nível de previsibilidade funcional de determinados limites, ele deixa de ser útil para o desenvolvimento social passando a gerar um estado de anomia, perda de efetividade das normas e abrindo a possibilidade de uma nova estruturação social.

No ambiente prisional podemos entender como essas anomias sociais, valores e normas sociais conflitantes podem afetar o comportamento dos detentos e a dinâmica prisional como um todo. Essa teoria enfatiza a constante pressão que indivíduos enfrentam para alcançar objetivos sociais, mesmo que estes estejam fora do alcance legal ou moral. Podem-se analisar as pressões que os detentos enfrentam para se envolverem em atividades ilegais, como tráfico de drogas ou agressões, como meio de obtenção de status e recursos dentro da prisão. A internalização de normas e valores sociais do ambiente prisional pode não ser compatível com a ordem estabelecida, e, por conseguinte pode manifestar em grupos que desenvolvem códigos de conduta próprios, desafiando a autoridade e promovendo atos de violência.

As barreiras e oportunidades que se revelam pela carência de políticas públicas penitenciárias podem ser explicadas pela teoria da anomia. Quando não se disponibiliza o acesso a meios legítimos para alcançar objetivos sociais através de

programas de reabilitação, educação e trabalho, abre-se espaço para a realização de atividades ilegais e a perpetuação de comportamentos criminais, o que não contribui para a redução das taxas de reincidência.

A frustração de não conseguir alcançar as metas através dos meios disponibilizados gera a anomia: a desordem. Como bem observado por Shecaira (2022), a teoria revelou como as próprias estruturas da sociedade pressionam de tal maneira os indivíduos que eles não suportam conformar-se às normas de convivência, potencializando a prática de infrações penais.

Daí que Merton desenvolveu cinco tipos de adaptação individual: conformidade, ritualismo, retraimento, inovação e rebelião (Aniyar, 2020), isto é, quando os indivíduos são confrontados com uma lacuna entre seus objetivos e seu status atual, ocorre a tensão. Quando confrontadas com a tensão, as pessoas têm cinco maneiras de se adaptar, conforme descrito no Quadro 2:

Quadro 2 - Reação quando tensionadas pela frustração

Principais tipos de Adaptação	Ideia Principal	Meio institucional
Conformidade (+)	Se conforma positivamente com às metas e meios culturais. Esse é um tipo de adaptação considerado ideal. Aqui não há desvio.	(+)
Inovação (+)	O indivíduo adere aos fins culturais (as metas), mas não aos meios para atingi-los , que não estão disponíveis de forma igualitária. É o indicativo de um comportamento criminoso. O criminoso corta o caminho para atingir mais rapidamente a ascensão (Shecaira, 2022).	(-)
Retraimento (-)	O indivíduo renúncia as metas e os meios. Como exemplo, temos mendigos, viciados em drogas.	(-)
Ritualismo (-)	O indivíduo sente-se incapaz de alcançar as metas, logo ele renúncia . Para ele o estado das coisas permanece como estão.	(+)
Rebelião (+ -)	Aqui há manifesta revolta. Busca modificar a tessitura social, pois não concorda com os padrões da sociedade. Nesse meio de adaptação, não há aderência há nenhuma meta ou meios.	(+ -)

Fonte: adaptado pelo autor. Aniyar (2020, p. 167)

Em resumo, a frustração de não atingir os objetivos socialmente estabelecidos de forma legítima resulta em um estado de anomia, uma tensão gerada que leva essas pessoas a recorrer ao crime para alcançar o sucesso. No entanto, essa teoria não deixou de receber críticas, especialmente por seu certo conservadorismo, ao basear-se na efetividade da estrutura funcionalista e no consenso coletivo, sem, no entanto, questionar essa legitimação. As pessoas podem ter sido motivadas a buscar o sucesso, mas enfrentam barreiras de classe, raça e outras barreiras sociais que contradizem o mito da abertura.

Noutra vertente, temos a Teoria da subcultura Delinquente - Nesta teoria podemos extrair fios condutores da Teoria de Merton - que em razão da falta de normas e valores sociais que a teoria da anomia descreve possibilita o surgimento de uma subcultura que criasse seus próprios sistemas normativos e valores para lidar com sentimento de frustração das metas inalcançadas. Essa teoria pode ser vista como uma alternativa à cultura dominante e podem oferecer aos indivíduos um senso de pertencimento, significado e propósito (Viana, 2014; Gomes e Molina, 2010).

O sociólogo Albert Cohen, que foi aluno de Robert Merton, é o autor do livro *Jovem Delinquente: a cultura das gangues (Delinquent boys)* é considerando o principal dessa teoria (Carvalho, 2022).

Inicialmente, nos estudos da delinquência juvenil, os teóricos das subculturas criminais, perceberam que a rebeldia está, justamente, na insatisfação dos valores perpetrados e impostos pela classe dominante. Trata-se da reação de um grupo tido como uma “minoría”, marcado pela frustração de não usufruir, ao menos legitimamente, dos anseios e metas da cultura dominante.

Consegue-se fazer uma associação entre aquele perfil da inovação de Merton, flertando com a “rebelião”. Isso porque, não há tanto um questionamento sobre as metas, mas sobre a forma com a qual essas metas foram estabelecidas e os meios que as inviabilizam. Seria nesse cenário que se iniciaria a criminalidade adolescente, como um repúdio aos valores impostos pela classe dominante.

De outra sorte, há uma segunda linha, fazendo associação com a “Teoria da Associação Diferencial” de Edwin Sutherland (que comentaremos a seguir), buscando enxergar, desde já, um aspecto embrionário de objetivação do lucro. Porque, além do repúdio ao disposto pela classe dominante, essa delinquência juvenil visaria, também, obter o lucro, uma vez que somente assim viabilizaria a busca por outros meios, valores e metas pós-rebelião. Contudo, importante ressaltar que a essencialidade da subcultura

estaria em certos códigos de valores próprios ou ambivalentes em relação aos da sociedade oficial, operando como evasão da cultura geral ou como reação negativa frente a ela (Gomes e Molina, 2010).

Essa teoria trata da influência do ambiente social na formação de subculturas delinquentes em determinados grupos ou comunidades. No contexto de um presídio, a aplicação dessa teoria parte do pressuposto de que os detentos estão expostos a um ambiente caracterizado pelo isolamento social, violência e escassez de oportunidades (recursos para reabilitação, ressocialização). Essas condições são propícias para o desenvolvimento de uma subcultura delinquente dentro do presídio, onde normas, valores e comportamentos desviantes são estabelecidos e aceitos pelos detentos, conforme também visto na Teoria da Anomia.

Nessa esteira, trazer uma definição do que seria subcultura exige cuidado muito preciso, pois há diferentes estudos que ao longo do tempo trouxe distinções conceituais, mas para alinharmos a presente pesquisa, do ponto de vista da sociologia criminal, subcultura é um conceito que se refere a um grupo de indivíduos dentro de uma sociedade que compartilham valores, crenças, norma e estilo de vida distinto da cultura dominante (Sutherland, 2002).

Numa abordagem Goffniana, que estudou Instituição Total com a referida teoria, se observa que a sobrevivência estar relacionada, forçosamente, a interiorização de códigos de linguagens, gestos e valores opostos aos estimados pela sociedade livre, formando, por conseguinte, uma sociedade peculiar em busca de outras metas culturais – que não constituem apenas uma conduta de contraposição (contracultura), mas um mecanismo alternativo com recursos criminal compartilhado coletivamente.

Importante consignar que o aprendizado de quem delinque não estar condicionado geneticamente, nem é produzido por problemas na personalidade, e nem pela pobreza, (Anitua, 2008), senão como explicaria os crimes de colarinho branco (conceito denominado por Surtheland) que são os crimes cometidos normalmente por uma classe social mais favorecida? É nessa abordagem que Surtheland traz a luz outra teoria denominada de Associação Diferencial, conforme comentaremos a seguir.

Teoria da associação diferencial - A teoria da associação diferencial é uma teoria criminológica desenvolvida por Edwin Sutherland, que propõe que o comportamento criminoso é aprendido por meio de processos de interação, comunicação social, principalmente através da associação com outras pessoas que possuem atitudes, valores e crenças favoráveis ao crime (Castro, 2020).

A Teoria da Associação Diferencial afirma que quatro fatores principais influenciam a aprendizagem do comportamento criminoso: *frequência, duração, prioridade e intensidade das associações com pessoas criminosas*. Quanto maior a frequência e a duração dessas associações, quanto mais cedo elas se iniciarem e quanto mais intensas forem, maior a probabilidade do indivíduo se tornar criminoso.

Essa teoria tem sido amplamente utilizada para explicar diversos tipos de comportamentos criminosos, desde crimes de colarinho branco até crimes violentos. Ela enfatiza a importância do ambiente social na aprendizagem do comportamento delinquente, destacando a necessidade de intervenções preventivas e de reabilitação que visem romper com as associações criminosas e promovam valores e atitudes pro-sociais.

Trata-se, sim de um comportamento aprendido por meio do contato diferenciado, na esfera de grupo mais íntimos (Anitua, 2008, p. 49).

O êxito da socialização invertida - apreensão de valores diferentes do compartilhado abstratamente pela norma confere ao indivíduo que esse aprendizado diferenciado carrega valoração superior do que seguissem a comando da lei.

Com base nessa teoria poderia ser explicada a atividade criminosa da delinquência juvenil até os crimes de colarinho branco. quando as escolhas para cometer um crime parecem "normais" dentro do ambiente de um indivíduo, então os riscos de se tornar um criminoso se tornam maiores.

A crítica dessa teoria é não levar os traços de personalidade específicos que uma pessoa pode ter, ou seja, pessoas também podem ser cercadas por influências não criminosas e optar por se rebelar contra elas, optando por se tornar um criminoso.

Não obstante, a teoria de Sutherland é considerada uma viga mestra para várias pesquisas moderna sobre conduta criminosa. Quando um crime é cometido, uma das primeiras ferramentas de investigação usadas pela autoridade policial é verificar a vida pregressa do suposto autor. Conforme explicitado no Código de Processo Penal:

Art. 6º - Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter. (Brasil, 1941, art. 6).

Por meio dessa noção introdutória das teorias criminológicas, será possível analisar e entender melhor os fatores que levam indivíduos a se envolverem em

atividades criminosas, como a influência do ambiente social e a aquisição de valores diversos do esperado pela lei opera em frequência diferente e intensidade no decorrer do tempo.

Numa abordagem mais específica, constata-se, inicialmente, que a prisão não tem trazido efeito dissuasivo em desencorajar potenciais infratores de cometerem novos crimes e nem efeitos pedagógicos. E, buscando interpretar os fatos delinquentes praticado dentro do ambiente prisional sobe a perspectiva da arquitetura prisional aliada a estrutura hierárquica e as normas (in)formais do ambiente prisional no contexto na sociologia criminal possibilitará alcançar maior compreensão do objeto de pesquisa.

Assim, leva-nos a entender que as teorias de consenso compartilham a ideia de que a sociedade é constituída por um conjunto de normas, valores e crenças compartilhadas pelos seus membros, de maneira que o consenso reflete na manutenção da estabilidade social e no funcionamento das instituições sociais. Dessa maneira, a arquitetura prisional representaria um símbolo visual dessas teorias de consenso. Os altos muros, cercas e torres de vigilância representam a autoridade e o controle exercidos sobre os detentos, enquanto os espaços internos, como as celas e áreas comuns, são projetados para limitar a interação social e reforçar a disciplina. Logo, para essa teoria, a quantidade de tempo, a frequência e a intensidade da interação a que o detento é submetido tendem a influenciá-lo a escolher o caminho do crime quando o equilíbrio de definições para infringir a lei excede aquele para cumpri-la.

2.1.2 Revisitando as Teorias do conflito

A teoria do conflito é uma abordagem sociológica que busca entender como a sociedade funciona a partir do conflito entre diferentes grupos e interesses. Segundo essa teoria, o conflito é inerente às relações sociais e está presente em todas as esferas da sociedade, desde as relações familiares até as relações entre classes sociais (Baratta, 2002).

Observa-se, portanto, que se refere à ênfase no estudo das desigualdades e dos conflitos sociais como fatores determinantes da criminalidade, sendo uma forma de questionar as estruturas sociais e a forma como o sistema de justiça criminal atua.

A essa altura podemos constatar que as teorias não são excludentes e podem se sobrepuser em determinados casos. Em particular, sentimos dificuldade com a teoria de conflito em justificar violência ou agressão entre os presos. As ocorrências entre

detentos podem até ser justificada pela teoria do conflito se considerar que eles estão competindo pelos recursos disponíveis na prisão, como proteção de gangues, influência dentro do presídio e até mesmo acesso a drogas ou contrabando, mas não a legítima.

Mas, por outro lado, a criminologia crítica vai proporcionar um debate sobre o dispositivo de controle (penitenciária), visto também como uma ferramenta de manutenção do *status quo* e da desigualdade social, reforçando a opressão e a exclusão dos grupos mais desfavorecidos. Ferreira (2022) argumenta que “essas teorias descrevem as instituições que formam a sociedade e como seu funcionamento induz os indivíduos a terem comportamentos criminosos.”

Não por outra razão da existência de uma concepção capitalista por traz desse dispositivo penitenciário, ou seja, funcionaria como *longa manus* do Estado, um *continuum* de exclusão (Wacquant, 2012b) no controle do tempo e disciplina, impondo ao culpado toda uma série de exercícios, de trabalhos, do que se chamam técnicas penitenciárias, trabalho obrigatório, moralização e correção (Foucault, 2023, p. 7).

Como dissemos anteriormente, as principais classificações da teoria de conflito são: teoria do *Labelling Approach* (ou do etiquetamento, ou reação social ou interacionismo simbólico) e Criminologia Crítica (com vários desdobramentos).

O ápice da criminologia crítica atinge a maturação na criminologia quando o enfoque macrossociológico se descola do comportamento desviante para os mecanismos de controle social, em particular, para o processo de criminalização (Baratta, 2002).

Nesse aspecto, contribui para a pesquisa sobre as reais funções declaradas do Sistema de Justiça Criminal senão como retórica legitimadora da repressão seletiva de indivíduos das camadas sociais inferiores (Santos, 2005; Wacquant, 2012b). Perpetuando um ciclo de marginalidade urbana que fica cada vez mais sensível, pois já possuem o status de “etiquetamento” de presidiário. A prática de crimes no presídio, como ocorreu no Complexo Penitenciário de São Luís, não tem a ver com raça, classe ou origem, mas sim do empírico da desorganização social prisional por inanição do Estado em prover as condições mínimas de cumprimento.

A própria penitenciária também exercendo um mecanismo de “etiquetamento” e de perpetuação do estigma criminoso na medida em que deixa de dissuadir a reiteração criminosa. De acordo com essa teoria, a prisão é vista como um local onde os detentos são submetidos a condições de vida precárias, privação de liberdade e de direitos básicos, o que gera um ambiente propício para o surgimento de

conflitos, mas também “código prisional” (Goffman, 2003). Esses conflitos podem ocorrer entre os próprios detentos, entre os detentos e os funcionários do presídio ou entre diferentes facções criminosas que atuam dentro do sistema prisional.

É nessa esteira de conhecimento que Baratta (2002, p. 167) expõe a finalidade do cárcere:

O cárcere representa, em suma, a ponta do iceberg que é o sistema penal burguês, o momento culminante de um processo de seleção que começa ainda antes da intervenção do sistema penal, com a discriminação social e escolar, com a intervenção dos institutos de controle do desvio de menores, da assistência social etc. o cárcere representa, geralmente, a consolidação definitiva de uma carreira criminosa.

O destaque das estruturas de poder e controle na manutenção do sistema prisional são expostos pela criminologia crítica da violência institucional e estrutural superando o paradigma etiológico que consistia basicamente em buscar as causas da criminalidade através do indivíduo ou na sociedade.

Os funcionários do Estabelecimento Prisional têm o poder de exercer controle sobre os detentos e, às vezes, podem abusar desse poder. Além disso, as próprias instituições prisionais têm interesses em manter o sistema de punição e reabilitação, o que pode gerar conflitos com os detentos que buscam melhores condições e direitos, além disso, a dinâmica de poder entre as facções criminosas pode levar a confrontos violentos e disputa por controle territorial.

Não obstante, Sykes (1971) destacou o fato de os funcionários prisionais não possuírem poder total no ambiente prisional. Consequentemente, nas áreas onde o poder quase total do pessoal prisional é muito limitado, são criados sistemas e normas sociais observados entre os reclusos. Nesse caso, as normas são elementos as subculturas prisionais (Bottoms, 1999; Liebling; Price, 2001; McDermott; King, 1988).

Pela praxe nos Estabelecimento prisionais estaduais observa-se que essas normas sociais são desenvolvidas pelos próprios detentos como uma maneira de manter a ordem e a coesão dentro do ambiente prisional. A cautela é quando essas normas se sobrepõem de tal maneira que a norma legal se torna ofuscada pela regra consuetudinária do cárcere.

Em derradeiro, tanto as Teorias de Consenso quanto a de Conflito nos fornecem percepções relevantes para entender a dinâmica social dentro do presídio e os desafios enfrentados por todos da massa penitenciária.

2.2 Geografia do cárcere: estudo do espaço e território prisional

2.2.1 O espaço prisional

Para fins didáticos definimos como espaço geográfico disciplinar ou de controle uma área de estudo e análise da Geografia que se concentra em um determinado espaço ou tema geográfico específico que no caso em estudo denomina-se espaço prisional como instituição total (Goffman, 2003). Consiste no conjunto de conhecimentos, práticas e ferramentas utilizadas tanto pelos geógrafos - para entender e explicar as características e dinâmicas, como pelos criminólogos - na tentativa de melhor compreender a fenomenologia criminal no ambiente carcerário.

Mas, para compreender melhor sobre essa temática nos auxiliamos de uma nova subdisciplina denominada geografia carcerária que tem se desenvolvido e evoluído na interlocução da geografia, criminologia e a sociologia. Portanto, seguiremos com essa corrente geográfica.

Essa abordagem busca examinar como o espaço físico das prisões influencia as relações sociais e a vida dos indivíduos que vivem e trabalham dentro delas. Considera-se não apenas a localização das prisões, mas também sua arquitetura, design e organização espacial interna, bem como esses aspectos afetam a vida dos detentos, funcionários, visitantes e membros da comunidade ao redor.

O termo Geografia Carcerária (Moran *et al.*, 2011) foi cunhado para descrever o novo e vibrante campo de pesquisa geográfica sobre práticas de encarceramento, vendo esses espaços carcerários amplamente como um tipo de instituição (Hopkins, 2010) cujas geografias distributivas e geografias de relações sociais e espaciais internas e externas, poderiam ser exploradas (Moran, 2013).

Além disso, a geografia carcerária também explora as conexões entre o sistema prisional e o ambiente urbano mais amplo, analisando como a presença de prisões afeta a paisagem e a dinâmica social de uma determinada área.

Essa abordagem multidisciplinar busca entender as complexas relações entre espaço, poder, controle e punição, contribuindo para uma compreensão mais profunda das práticas de encarceramento e suas consequências sociais e espaciais.

A prisão concebida filosoficamente com a implantação da pena privativa de liberdade, como alternativa às punições físicas realizadas em praças públicas, tornou-se uma característica da sociedade moderna. No entanto, para os abolicionistas penais

(Passetti, 2004), a prisão é vista como algo que desumaniza e que de fato não dissuade a criminalidade, sendo necessário um sistema mais ressocializador.

Nesse aspecto, o espaço prisional funcionaria como punição temporal em isolamento numa estrutura arquitetônica em que os indivíduos estariam sendo diariamente gerenciados pelo controle do tempo, com limites para acesso a distrações e assegurar a disciplina e a ordem dentro da instituição prisional.

Sobre essa concepção espacial, explica Lima (2004, p. 01):

A análise sobre a arquitetura prisional revela que a prisão não adveio de um projeto, mas do surgimento da necessidade de espaço para o cumprimento da pena, aperfeiçoando-se através do planejamento com ideias e regras discutidas e incorporadas pelos Tratados e Convenções Internacionais, na legislação e nas resoluções.

A finalidade pretendida com a construção penitenciária foi dispor de um dispositivo de controle Foucault (1999), para conter, isolar indivíduos que infringiu a lei e internalizasse um regime vigilância. Mas, também uma forma visível de reforçar, de demonstrar novas regras, refletindo a passagem do sujeito do espaço aberto para o fechado.

A professora Batista (2014, p. 94), arrematada dizendo que:

O século XVIII introduziu, então, uma nova tecnologia punitiva. O sistema penal e plástico e análogo à revolução industrial. Como a revolução industrial foi um colossal moinho de gastar gente, o sistema penal foi concebido não para suprimir as ilegalidades (como muitos incautos ainda acreditam), mas para geri-las diferencialmente. A primeira prisão, como as rasphuis, eram dispositivos de disciplinamento da juventude, casas de correção.

A noção de totalidade do espaço, explicada por Milton Santos (2020, p. 78), diz para compreender o espaço social em qualquer tempo, é fundamental tomar em conjunto à forma, a função e a estrutura, como se tratasse de um conceito único. Isto é, a análise de parte isolada com somente dois deles levaria a perda da historicidade espacial. A totalidade só é apreendida no movimento conjunto de todos os elementos. Nesse particular a geografia carcerária, também, e de forma crítica faz interface com debates contemporâneos, como aqueles sobre hiperencarceramento (Wacquant, 2012b), reincidência e avanço do estado punitivo.

A compreensão do espaço como uma totalidade complexa e interligada é fundamental para entender as condutas que vão de encontro ao conjunto de blocos normativos que estrutura a convivência numa sociedade intramuro. Ela permite examinar as múltiplas influências e relações que contribuem para a formação do espaço

e, conseqüentemente, para a configuração das dinâmicas sociais e individuais dentro desse espaço.

Como preleciona Milton Santos (2008, p. 91), o espaço é formado por um sistema de ações e objetos indissociáveis que se relaciona e um contém o outro de tal modo que o objeto é condicionado às ações e estas quando submetidas dentro do espaço prisional recebem viés finalístico específico, são orientados para atingir um ideal, razão pela qual são marcadas de caráter de intencionalidade⁶.

O detendo nesse processo de interação passou também a ter olhar diferenciado da penitenciária, e utiliza-o como recurso disponível para alterar a paisagem ideologicamente forçada de que a cadeia recupera. Deixa de ser mero espaço de recolhimento, segregação e passa ser visto como espaço geográfico - de tal modo a influenciar a dinâmica desse espaço prisional de maneira a impor suas impressões e autonomias que se ramificam no cotidiano prisional.

Para Holahan (1999), percepção implica num processo de conhecer o ambiente físico imediato por meio dos sentidos, proporcionando as informações básicas que determinam as ideais que o indivíduo forma sobre o ambiente, bem como suas atividades em relação a ele.

A importância da organização espacial e a forma⁷ cria uma cultura entre as pessoas que o utilizam, podendo potencializar convívio ou o isolamento.

É nesse processo de assimilação, conforme estudado pelo sociólogo Erving Goffman, que os indivíduos internalizam as normas e valores da nova sociedade. Podendo acrescentar, ainda, que as infraestruturas prisionais inadequadas e com espaços projetados que se deformam com uso incorreto potencializa a perda da segurança prisional, fomenta o aumento de condutas adesivas ilícitas por meio de interações sociais e as relações de poder que desempenham nesses ambientes servindo como aprendizado criminal.

Daí a importância de compreender, também, a função do sistema de objeto de ações mencionado por Milton Santos, do ponto de vista prisional. A maneira como são disponibilizados os recursos para o detento pode influenciar positivamente na sua humanização reduzindo a hostilidade e agressividade isso aliado às ações que envolvem

⁶ A percepção é sempre um processo seletivo da apreensão.

⁷ No campo da arquitetura é empregado quando se fala da estrutura formal do projeto, dentro de uma lógica de composição coerente. A forma está embutida de padrões, relações e hierarquias organizacionais que definem o espaço.

as regras e regulamentos que os presos devem seguir dentro da prisão. O desequilíbrio desses sistemas pode levar a não dissuasão de comportamentos inadequados.

É importante observar que o sistema de objetos e ações pode variar significativamente entre diferentes prisões e lugares de custódia, e nem sempre é eficiente. Além disso, o comportamento do preso pode ser influenciado por uma variedade de fatores adicionais, como histórico de criminalidade, saúde mental e socialização geral.

Dessa forma, entende-se a noção sistêmica do espaço são fundamentais para entender a organização e funcionamento do espaço indivisível, muito embora concretamente o presídio tenha sua existência. Mas, como diz Milton Santos (2020), são abstrações se não compreender o valor atual da função na sociedade. A ruptura de uma das partes afeta a integridade e funcionamento causando o desequilíbrio do Sistema e reforçando a crítica que se tem sobre o modelo dissuasório da pena ainda mais quando a prática do crime tem antecedido a sua liberdade.

É nesse espaço prisional que as forças existentes se interrelacionam de maneira que são construídas novas relações sociais pela dinamicidade e dialeticidade: o que faz, por si só, dar novas dimensões de funcionalidade do objeto. Esse ciclo produzirá novos espaços que posteriormente delimitar-se-á em territórios. É o que Raffestin (1993) vai chamar de matéria prima do território.

O Espaço é preexistente a qualquer ação. "Local" de possibilidades é a realidade material preexistente a qualquer conhecimento e a qualquer prática dos quais será o objeto a partir do momento em que um ator manifeste a intenção de dele se apoderar (Raffestin, 1993, p. 144).

Não podemos deixar de trazer outras concepções sobre o dispositivo de controle, que não se limitam às barreiras físicas que o Estado utiliza para manter sob constante confinamento e vigilância. Podemos perceber como as tecnologias de vigilância e controle estão sendo utilizadas como uma expansão do espaço carcerário convencional (Moran *et al.*, 2017), de maneira que cada passo monitorado seja um panoptismo da nova era digital. Por exemplo, com a implantação da tornozeleira eletrônica, há uma expansão da esfera carcerária.

Raffestin (1993) chama atenção, ainda, para a compreensão do espaço carcerário como relativo e cada vez mais relacional, baseada em influências pós-estruturalistas mais amplas. Por isso, a geografia carcerária atende de perto a essas

questões, através de trabalhos diversos e multiescalares, muito embora a definição de "carcerário" do ponto de vista geográfico ainda esteja em construção.

O espaço é visto como um todo, representa funções e formas como testemunho de uma história escrita por processos do passado e do presente, desde a concepção deturpada do agente carcerário⁸ aos dias atuais como reconhecidos policiais penais⁹. É nesse sentido que, os processos sociais e tecnológicos modelam o espaço de acordo com os sistemas incorporados e estes vão dando lugar a outros sistemas que gerarão uma nova organização do espaço. Este é reconstruído histórica e constantemente (Saquet; Silva, 2011).

Assim como o tempo desgasta e molda objetos e paisagens, uma penitenciária também é afetada pela sua função e uso ao longo dos anos. A vida dentro dos muros de uma prisão pode ser severa e intensa, o que causa desgaste físico e emocional tanto para os presos quanto para os funcionários.

Para Milton Santos (2020, p. 75), essas marcas materiais no tempo nos conduzem a entender a noção de rugosidade – como espaço construído, transformado no tempo trazendo novas funcionalidades e marcas que conflitam interesses que não restringem somente aos elementos fixos, mas a forma subjetiva pelos atores que intervêm nesse espaço.

A penitenciária também possui sua própria história, muitas vezes marcada por eventos traumáticos e conflitos. Esses eventos deixam marcas indeléveis nas paredes e nos corredores das instalações, lembrando o passado e mantendo viva a memória coletiva.

O detento deve perceber que a existência de rugosidades dentro do presídio, por si só, não concede legitimidade para que se rebele. A permanência do Estado não pode ser apagada pelas marcas da ação do tempo prisional, ressalvada a situação em que a inercia operada pelo Estado favorece a autonomia arbitrária do preso que culminada em ato de insubordinação e violência.

Enquanto isso, por outro lado, o autoritarismo se baseia no medo como forma de legitimar a imposição de leis e medidas de segurança, muitas vezes em

⁸ Antigamente, os agentes penitenciários eram vistos de forma limitada, como meros funcionários do estado encarregados apenas de tarefas simples, como abrir e fechar cadeados, entregar alimentos e, ocasionalmente, escoltar os presos. Muitas vezes, eles eram vistos sem preparo adequado e eram alvo de preconceito tanto pela sociedade quanto pelos próprios detentos.

⁹ A Lei de Execução Penal valorizou a figura do agente penitenciário no papel principal do tratamento penal humanizado. No entanto, foi com a Emenda Constitucional – EC nº 104/2019 que esse profissional se sentiu verdadeiramente valorizado e reconhecido como parte do Órgão de Segurança Pública. Até então, havia incerteza sobre qual era exatamente o seu papel dentro do contexto prisional.

detrimento dos direitos individuais e da liberdade. A concentração da vigilância tem se expandido globalmente mais no corpo humano. Uma variedade de locais domésticos, urbanos e incorporados foram teorizados como espaços de vigilância e controle remanescentes do modelo carcerário difuso, com geógrafos traçando as relações entre a prisão como um espaço compacto, mas poroso da instituição carcerária e esses outros espaços (Lyon, 2001), produzindo efeitos carcerários além de pontos fixos espaciais.

Novas estratégias estão sendo implementadas para expandir o controle social através do sistema prisional, utilizando formas de semi sancionamento mesmo quando o indivíduo está fora das paredes da prisão.

Na seção seguinte, trataremos do território, outra categoria importante para analisar e interpretar os fenômenos espaciais, visto como parte do espaço geográfico que é moldado e transformado pelas atividades humanas.

2.2.2 Território prisional

Para Ratzel (1901), o território geográfico é considerado uma extensão natural do organismo, uma espécie de "espaço vital" que influencia e é influenciado pelas dinâmicas sociais e políticas. Ele acreditava que as nações e sociedades precisam de acesso a recursos e espaço para garantir sua sobrevivência e prosperidade. Ratzel (1901) defendia a teoria do "determinismo geográfico", a qual postulava que o ambiente físico modela o desenvolvimento humano e influenciava as relações de poder entre diferentes sociedades.

Numa abordagem mais estrutural e vinculada a geografia política, Raffestin (1993) argumenta que o território é uma construção social e política, resultado de processos de delimitação e controle por parte dos atores políticos. Assim, o território é um espaço onde as relações de poder e dominação é manifestada, e onde as sociedades se organizam e se desenvolvem.

Milton Santos (2006), por sua vez, aborda o território geográfico a partir de uma perspectiva crítica. Para ele, o território não é apenas um espaço físico ou político, mas também um espaço socialmente construído, onde diferentes grupos e atores sociais disputam e negociam o acesso e o controle de recursos e poder. Santos também enfatiza que o território não é estático, mas sim dinâmico, e sujeito a diferentes processos de transformação e reconfiguração.

Em resumo, tanto Ratzel (1901), Raffestin (1993) e Milton Santos (2006) consideram o território geográfico como um elemento central na análise das dinâmicas sociais, políticas e econômicas. No entanto, cada um aborda esse conceito de uma maneira particular, destacando diferentes aspectos e enfatizando diferentes processos.

Era muito diferente o entendimento e a concepção do espaço prisional antigamente em comparação com os dias atuais. Antigamente, as prisões eram locais de punição e reclusão, onde as condições eram precárias e os detentos sofriam diversas formas de castigo e violência. O foco era na repressão e no isolamento dos indivíduos.

Com os avanços tecnológicos e científicos tem contribuído para novos arranjos espaciais que alteram a forma como as pessoas se relacionam e interagem no espaço. Essas mudanças implicam em relações mais complexas, intensas e abrangentes, que influenciam diretamente a concepção de território.

O conceito de território, portanto, não se limita mais apenas a uma área geográfica delimitada por fronteiras físicas, mas passa a ser entendido também como um espaço de relações de poder entre indivíduos, grupos e instituições. Essas relações podem ser de natureza diversas que interagem de forma complexa e influenciam nas dinâmicas de controle e disputa por determinadas áreas.

No ambiente prisional, o controle de acesso a certos espaços revela muito sobre quem está ali. Mostrar aos outros poder e facilidade de acesso é crucial nesse contexto. Essas ações moldam e dão sentido ao território, influenciando suas características e dinâmicas. Aquilo que consideramos insignificante do lado de fora, assume um valor exponencialmente relevante do lado de dentro, com um significado que é crucial no contexto do crime.

Assim, as relações de poder se manifestam por meio de diversos atores que moldam os territórios conforme seus objetivos, incorporando características específicas de acordo com influências econômicas, políticas, culturais e até mesmo ambientais.

Ademais, a configuração do layout arquitetônico, conforme demonstrado na, pode influenciar a capacidade do detento territorializador de assumir o controle de áreas dentro do presídio, como celas, pavilhões e até mesmo influenciar a ter acesso a outros locais mais restritos. Essa "apropriação" permite ao detento impor regras e restrições de acesso a determinados locais, controlar a venda de drogas, extorquir outros detentos, entre outras atividades.

Segundo Souza (2022), o território é uma construção social que reflete relações de poder e controle. Ele explora como o poder se manifesta através do controle de territórios e recursos, tanto em níveis globais como locais.

O autor traz uma perspectiva crítica sobre as relações de poder e território. Seus estudos destacam a importância de compreender as dinâmicas sociais e os processos de exclusão espacial para a construção de sociedades mais justas e igualitárias. No âmbito prisional, essa construção “do justo, do igual”, seria o visado pela Lei, dispensando a todos os indivíduos custodiados igual tratamento e punição. Mas, a dinâmica do estabelecimento prisional é afetada justamente pelas desigualdades que há pela vulnerabilidade do controle da segurança, do cumprimento às normas no processo de admissão do detento, somado com o ingresso do status que o preso traz consigo.

Perguntado para um dos detentos sobre o que representaria as brigas intracarcerárias, respondeu:

[...] no caso do Maranhão a facção foi uma medida necessária para conter as ondas de crimes praticados pelos presos oriundos da capital contra os presos de fora¹⁰. Consequente, esse avanço no controle interno também se estenderia extramuro, como hoje acontece. Cada bairro, cidade há uma divisão territorial comandada por determinada facção. (Colaborador da pesquisa, 2024).

Complementa, ainda,

[...] de forma direta ou indireta a existência da facção objetiva levantar uma bandeira contra o Estado, porque se isso aconteceu foi porque o Estado deixou acontecer. A corrupção permitiu entrar armas, drogas etc. quando a “merla” entrou na cadeia tudo ficou doido... a necessidade de suar a droga aumentou a violência. Foi a pior coisa que aconteceu. Porque, os presos assaltavam os pares, ameaçavam familiares de outros presos na tentativa de obter dinheiro para alimentar o tráfico de drogas na cadeia, havia prostituição dentro da cadeia. (Colaborador da pesquisa, 2024).

A gradual construção de seu próprio espaço territorial permitiu ao detento exercer controle autônomo sobre outros presos, a “rotina da prisão”, influenciar certos agentes e, consequentemente, a redução da vigilância acabou mudando a postura omissa do Estado.

A dinâmica da prisão para alcançar a “tranquilidade”, “domínio” e “controle” por parte das autoridades foi marcada por um conflito de interesses. A questão central era quem estaria disposto a ceder mais. No ambiente complexo das

¹⁰ Presos oriundos de outros Estados e presos oriundo do interior do maranhão.

prisões, isso não foi diferente. A maneira como os detentos conquistam espaço não reflete apenas a estratégia da administração, como por exemplo, oferecer trabalho interno de limpeza. Nesse cenário, enquanto a administração busca recrutar informantes, os presos também manipulam o sistema para seu próprio benefício. Cabe aos policiais manterem a imparcialidade e o profissionalismo, cientes de que os presos sempre tentarão contornar a segurança.

É sabido pelas autoridades que nesses ambientes utilizar as regalias para obter informações adicionais de um preso é válido, porém, deve ser feito com cuidado e dentro dos limites da lei e dos procedimentos éticos. O diálogo e a negociação são ferramentas importantes nesse processo, buscando sempre o equilíbrio entre a manutenção da ordem e a busca por informações relevantes, mas parece que ao longo do tempo foi-se perdendo essa equidistância ética.

A sociologia das prisões, sistemas de discricionariedades e recompensas são inerentes à estruturação dos processos de tratamento penitenciário. Tais elementos desempenham como são alocados determinado espaço para o preso e muitas dessas formas de acesso, por óbvio, não são explicitadas, limitando a aferição de uma boa conduta, tipo de crime e duração da pena, (Vianello, 2021, p. 142-143).

Sobre esse assunto, Claval (1979, p. 25) diz que o “exercício do poder” puro envolve custos consideráveis por considerar essencial uma organização incessante de informações. E para que não ocorra o exercício arbitrário da força ou o excesso de poder é importante os arranjos jurídicos com o sistema de justiça criminal, de maneira a ter um freio e contrapeso.

O poder que surge de dentro das prisões é caracterizado pela hierarquia e autoridade presentes nesse ambiente. Dentro das unidades prisionais, diferentes indivíduos detêm poder, desde os policiais e administradores, até os detentos que ocupam posições de liderança entre os presos. Quando ocorre um conflito de poder, geralmente associado à prática de condutas ilegais, entre os detentos e o Estado, torna-se evidente a complexidade e a necessidade de uma abordagem multifacetada para entender esse fenômeno criminoso.

É importante ressaltar que a concepção do território prisional não se restringe somente os espaços internos do presídio, onde fica a massa penitenciária, mas, por extensão a área que delimita perímetro de segurança. A importância dessa definição reflete na segurança do presídio, conforme, inclusive regulamentado por meio da lei Estadual nº 10.580, de 10 de abril de 2017, que foi estabelecida uma área de segurança

no entorno das unidades prisionais do Estado do Maranhão, isso em decorrências de vários resgates e tentativas ocorridas nos presídios, inclusive como derrubada de muro e achado de túnel que apontava da cela para uma das casas vizinhas. Também, para evitar instalação de comunidades formada por familiares de presos no perímetro da unidade prisional, como hoje temos formada uma enorme comunidade em torno do Complexo Penitenciário de São Luís.

Ao longo dessas décadas, foram se aglutinando comunidades urbanas nas imediações do complexo penitenciário – pertencente em sua grande maioria de familiares dos presos e egressos do sistema prisional, cuja comunidade não apresenta qualquer infraestrutura social.

A UPSL 1 foi construída longe da zona urbana e, depois, sucessivamente construindo as outras unidades ao redor. Ao passar dos anos, as imediações do complexo penitenciário passaram a ter comércio, prostituição e ponto de drogas na região, além de servir de esconderijo para presos evadidos do sistema prisional. O Estado não se preocupou de estabelecer um perímetro de segurança ao redor dos presídios.

Na próxima seção falaremos sobre a arquitetura prisional e o Complexo Penitenciário de São Luís e suas características específicas que resultaram nos levantes marcantes que ocorreram em forma de motins e rebeliões nos anos de 2013 e 2014, considerados um dos períodos mais sombrios do SPM.

2.3 Arquitetura Prisional: contexto histórico

Com o passar do tempo, o presídio deixou de ser apenas um local de punição e detenção, passando a ser também um espaço de reabilitação e ressocialização dos detentos, refletindo assim uma nova abordagem na forma como lidamos com a questão da criminalidade e da justiça (Johnston, 2000). Logo, requer-se hodiernamente a especialização da concepção arquitetônica para atender às novas metas e exigências filosóficas, especialmente o que dizem os organismos internacionais, tratados e convenções dos quais o Brasil é signatário sobre o tratamento de reclusos.

A arquitetura e o design da prisão têm significado e relevância para os estudos da criminologia e disciplinas relacionadas, recebendo atenção acadêmica sobre a ligação entre as características individuais do ambiente físico, a vida pregressa do detento e as experiências vivida do aprisionamento.

Do ponto de vista jurídico prisional, a origem da arquitetura prisional remonta à antiguidade, com o surgimento de sistemas de punição e prisão como forma de controle social. No entanto, a concepção moderna e padronizada das prisões como conhecemos atualmente, surgiu a partir do século XVIII, durante o período conhecido como Iluminismo (Gomes, 2014).

Durante o Iluminismo, surgiu a ideia de que os criminosos deveriam ser isolados da sociedade e submetidos a um processo de reeducação, visando sua ressocialização. Para isso, foram desenvolvidos projetos arquitetônicos que estabeleciam padrões de construção e organização das prisões, com base na ideia de centralização, controle e disciplina, influenciada pelo modelo panóptico.

Segundo Bitencourt (2008, p. 125), os sistemas penitenciários marcam o surgimento da pena privativa de liberdade, superando a prisão como simples meio de custódia e traz três sistemas: modelo chamado de *Pennsylvania System*, sistema auburniano e sistema progressivo inglês.

Um dos primeiros exemplos da arquitetura prisional moderna é a Prisão de Filadélfia, construída nos Estados Unidos em 1829. A partir dela, surgiu o modelo chamado de *Pennsylvania System*, que adotava o isolamento total dos presos em celas individuais, incentivando a reflexão e o arrependimento, muito parecido com o método adotado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) na concepção das Penitenciárias Federais.

Outro modelo importante foi o Sistema Auburn, que ganhou destaque com a construção da Prisão de Auburn, também nos Estados Unidos, em 1817. Nesse modelo, os presos eram mantidos em celas individuais durante a noite, mas trabalhavam em conjunto durante o dia, promovendo a disciplina e o controle através do trabalho em grupo.

No Sistema Progressivo, os detentos passam por diferentes fases ou etapas ao longo de sua sentença, com o objetivo de prepará-los para a reinserção na sociedade após sua liberação, é o que vige atualmente (art. 112, da LEP) no Brasil.

Diferentes abordagens e concepções arquitetônicas das prisões, muitas vezes influenciadas por teorias e ideologias políticas foram se somando. Por exemplo, no século XIX, o arquiteto Jeremy Bentham desenvolveu o conceito do *Panopticon*, uma prisão circular onde um único guarda poderia observar todos os presos a partir de uma torre central, promovendo a sensação de vigilância constante e disciplina.

Ao longo dos séculos XX e XXI, a arquitetura prisional continuou a evoluir, influenciada por mudanças nos sistemas penitenciários e nas abordagens à punição e reabilitação. Atualmente, a concepção da arquitetura prisional busca equilibrar a segurança e o controle com a promoção da reabilitação e a dignidade dos presos, com projetos que visam criar ambientes mais humanizados e que estimulem a ressocialização, é o que se extrai da Lei de Execução Penal (LEP).

O edifício prisional não deve ser visto apenas sob o aspecto da segurança como idealizado pelo Jeremy Bentham, o tratamento penal deve ser buscado (Davison, 1931, p. 39). O Brasil não adota pena perpétua que pudesse justificar um tratamento pelo emparedamento celular.

Nesse particular assume importância a geografia carcerária denominado por Moran (2013b) e Moran *et al.* (2017) como um subcampo emergente da geografia que busca investigar espaço físico prisional e seus impactos.

Assim como a criminologia crítica reflete sobre a quem se destinam os espaços carcerários e para que finalidade, os geógrafos carcerários também têm demonstrado atenção a relação da geografia social e carcerária para ressaltar que o espaço e o lugar importam para a experiência emocional de um ambiente construído.

A importância do modelo arquitetônico é mencionada por Chies (2008, p. 44):

Além dos muros, e no interior destes, a importância da dimensão espacial é também percebida nas estratégias arquitetônicas, as quais, desde as plantas dos presídios até as sutilezas dos ambientes e celas, traduzem aparatos e concepções utilitárias de controle, vigilância e disciplina, bem como permitem o atingimento de efeitos sociais e psicológicos específicos.

Nesse contexto, não há dúvida que a literatura arquitetura sob a perspectiva prisional tem contribuído para o aperfeiçoamento do bem-estar do preso (Ross *et al.*, 2008, p. 453), pois já é possível perceber dos efeitos significativos quando os layouts primam essencialmente pelo viés da contenção.

Não por outra razão, o Conselho Nacional de Política Criminal (CNPC), como um dos órgãos da execução penal, tem a função de propor diretrizes para a política criminal, inclusive desempenha um papel importante ao estabelecer diretrizes gerais para a construção de presídios no Brasil, por meio de resoluções do Conselho.

As construções dos presídios devem atender padrões arquitetônicos vinculados às necessidades básicas no cotidiano de uma unidade prisional estadual com mais segurança estrutural, porém voltados à reabilitação do sujeito preso.

Neste campo de estudo, o CPTED argumenta que o ambiente construído pode ser modificado pelo ser humano para diminuir a ocorrência e o medo do crime, por exemplo, com o intuito de melhorar a qualidade de vida (Crowe, 2000). Apesar dos princípios do CPTED se volta a outros ambientes tipo aberto e não em prisões, é possível aplicar no que concerne a vigilância, controle de acesso limitado etc.).

A má conduta dos presos é um resultado caro da prisão, com implicações para situações de reincidência que ainda não foram completamente exploradas em contexto das influências dos espaços, layout prisional (como a CPTED). As teorias usualmente reivindicadas para buscar explicações dos comportamentos ilícitos dos detentos se restringem a buscar na existência de um *continuum* condição nato extra muro, isto, o preso já traz consigo essa periculosidade. Daí uma necessidade de aprofundo estudo intracarcerária de maneira a perquirir outros fatores que influenciam no comportamento criminoso.

A importância da arquitetura prisional no cumprimento da execução penal é referenciada na Resolução nº 24/2021¹¹, do CNPC, que recomenda ao Departamento Penitenciário Nacional e às Administrações Penitenciárias das unidades federadas:

VI - Quando da edificação de novas unidades, o uso de materiais não combustíveis e de arquitetura prisional que privilegiem a segurança de servidores e presos em caso de incêndio, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPCP. (Brasil, 2021).

Ressalta-se que as resoluções do CNPC não são vinculativas aos demais Estados que dispõem de autonomia para criar suas próprias especificações e layouts arquitetônicos desde que apresentam os parâmetros mínimos previstos pela LEP (art. 88, seguintes) e o faça com recursos próprios.

Não obstante, outras diretrizes para a arquitetura prisional foram previstas em Resoluções, para melhor esclarecimento citamos os principais artigos.

Salienta-se, ainda, para que o Ente execute seu projeto com verbas federais deverá aderir às exigências balizadas pelo DEPEN, no caso as resoluções do CNPC por meio de convênio ou contrato de repasse com uma instituição financeira.

A Resolução nº 06/2017, traz flexibilização das diretrizes básicas para arquitetura Penal do Anexo 1 da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, permitindo aos Estados buscarem recursos federais para aquelas unidades prisionais construídas de 2011:

¹¹Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes>. Acessado em: 02 jan. 2024

Art. 1º Esclarecer que as Diretrizes para Arquitetura Prisional editadas pela Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, deste Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, destinam-se a orientar a elaboração de projetos, construção, ampliação e reformas de estabelecimentos penais no Brasil, de modo a assegurar estruturas suficientes quanto a condições adequadas de trabalho para agentes penitenciários e outros servidores, bem como ao acesso regular a direitos e serviços pelas pessoas privadas de liberdade.

Art. 3º O Departamento Penitenciário Nacional promoverá a análise e verificação de conformidade em relação às Diretrizes para Arquitetura Prisional, de forma vinculante em relação aos seguintes incisos: I- Módulo de Vivência Coletiva: a) Ala de celas ou alojamento coletivo; b) Celas individuais; c) Instalação sanitária externa; d) Chuveiros coletivos; e) Pátio de sol; II - Módulo de Vivência Individual a) Ala de celas; b) Instalação sanitária externa à cela; c) Solário individual; d) Pátio de sol coletivo; III - Módulo de Saúde. (BRASIL, 2017).

Nesse processo de construção, o Estado do Maranhão, por meio do DEPEN, tem aderido ao produto utilizado em seus convênios como o sistema construtivo Penitenciário denominado de Sistema Construtivo Penitenciário (SISCOPEN). Esse sistema entendido como o conjunto de diferentes módulos pré-fabricados em compósitos de alto desempenho para o uso em projetos prisionais, “monobloco”, tem sido utilizado nas recentes unidades prisionais construídas.

Por outro lado, o sistema convencional de construção de presídios tem demonstrado ao longo dos anos sua ineficácia devido à falta de resistência dos edifícios para suportar a utilização agressiva do ambiente carcerário por parte dos presos e, em alguns casos, até por funcionários. Como, por exemplo, a abertura de buracos nos pisos, paredes e tetos para a fuga, criação de esconderijos ou de canais de comunicação. Cita-se como exemplo as Unidades Prisionais convencionais: a UPSL 1, UPSL 2, UPSL 3, UPSL 4, UPSL 5 e Centro de Triagem.

Todas essas unidades prisionais em algum momento apresentaram e apresentam problemas desse viés. A improvisação nas instalações também se soma como características desse modelo convencional. Inúmeras “gambiarras” elétricas em que sobrecarregam o sistema elétrico o que sempre ocasionam “queda de tensão na rede”, por conseguinte, a falta de energia na cadeia gera uma situação de crise - os presos iniciam imediatamente uma sincronização de “batida nas grades de suas celas”, que, para quem nunca presenciou essa situação se impressiona e acredita que a cadeia vai “desmoronar” de tão ensurdecer é o som produzido pela agitação das grades, além do efeito psicológico instalado.

A arquitetura das unidades prisionais está comprometida devido à má conservação, mau uso e uso incorreto da estrutura física, resultando em improvisos e paliativos que não atendem aos padrões de segurança necessário. Isso afeta diretamente a segurança e incentiva comportamentos desrespeitosos por parte dos detentos. Qualquer obra na cadeia que interfira na rotina deve ser realizada com extrema cautela e vigiada pelos agentes, pois os detentos estão sempre atentos para aproveitar possíveis descuidos e vacilos, o que infelizmente é uma situação comum.

Projetar novas estruturas físicas, ou modificar as existentes, de forma estratégica com material adequado é medida que deve ser adotada pelo governo como forma de redução de incidência de crime no ambiente prisional, haja vista a influência que arquitetura incide no sujeito (Villarouco, *et al.*, 2021). A essência do panotismo não pode ser perdida, é princípio básico da prisão.

A ausência de manutenção predial séria é ocasionada não apenas pela deterioração e desgaste natural do tempo e das intempéries, mas, sobretudo multiplicada pelos danos causados intencionalmente pelos detentos. Além da demora na recuperação adequada, o serviço acaba sendo dispendioso, demandando uma logística complicada que envolve transferência de presos e subsequente comprometimento da segurança que muitas das vezes sem um rigor de fiscalização acaba deixando sobras de obras ou sendo furtados materiais que posteriormente serviam de fabrico para construção de instrumentos ilícitos.

No momento da revisão desta dissertação a imprensa nacional noticiou a fuga de dois presos do Presídio de Segurança Máxima de Mossoró (RN). Segundo informações preliminares, os dois usaram ferramentas encontradas em uma "obra de aperfeiçoamento em relação às áreas de comodidade", e não era uma obra estrutural ou de necessidade de reforço do teto da cela¹². O que corrobora com o diagnosticado de que reparos, reformas em unidades prisionais sempre geram boas oportunidades para o detento perpetrar atos ilícitos.

Nesse contexto, surge o SISCOOPEN, não como a solução aos problemas identificados, mas com sistema de construção rápida, melhoria da segurança e materiais construtivos que dificulta a avaria pela ação intencional do preso e melhora a fiscalização do agente diminuindo o contato físico com o detento.

¹² Disponível em: <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/penitenciaria-de-seguranca-maxima-do-rn-registra-fuga-de-2-presos/>. Acesso em: 15 fev. 2024.

A UPSL 6 iniciou com esse sistema, utilizando blocos que empregam passarelas aéreas para a separação das circulações de presos e agentes (uma novidade na época no Sistema Prisional Maranhense), diminuindo o contato físico com os presos e, consequentemente, aumentando a segurança. Figura da circulação aérea (Figura 1) por onde o agente efetua a liberação de acesso à cela do preso (Figura 2).

Figura 1 - UPSL 06



Figura 2 - UPSL 06 – corredor das celas



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Na pesquisa realizada, foi identificada uma lacuna na construção das unidades prisionais devido à ausência de participação do policial penal no projeto arquitetônico, principalmente na fase de elaboração de projeto e execução. O conhecimento e experiência deste profissional em relação à dinâmica carcerária podem ser fundamentais para melhorar o sistema de segurança e minimizar falhas. Além disso, a observação diária dos espaços prisionais pode revelar áreas com maior potencial para a realização de atividades criminosas pelos detentos.

Para isso, (Gomes e Molina, p. 392, 2010), propõe como debate no desenho de uma intervenção penitenciária pautada nessa ideológica do tratamento penal, que seja colaborado com a opinião do detento. e conclui: “*sem a participação do preso não se pode falar em tratamento, senão em manipulação, em doutrinação*”.

Apesar de parecer estranho e levar à conclusão de que a participação do detento no melhor projeto penitenciário seria um fracasso e cheio de subjetividade, é importante ressaltar que a observação dos doutrinadores acima é significativa e digna de elogios. É possível extrair pedagogicamente do detento ou do egresso informações que levem à melhoria do sistema carcerário, já que são os próprios indivíduos que irão usufruir ou já cumpriram pena.

A abordagem dessa temática já vem sendo levantada na Criminologia dos Condenados, por (Bozkurt, et al., 2021 apud Cosrton, 2007; Roberts & Watson, 2017)), quando questiona por exemplo:

“Os efeitos negativos do encarceramento incluem ainda o fato de que prisões são normalmente mais duras para as mulheres, em comparação com os homens. Mures presas sofrem desproporcionalmente, encarceradas em prisão originalmente planejadas e construídas para homens.

E conclui o autor: “...é fundamental levar em conta suas vozes, notadamente daquelas pertencentes a grupos étnicos minoritários”.

Como exemplo, é possível observar que uma pequena modificação direcionada pode aumentar significativamente a segurança. A adição de uma base de concreto torna mais difícil o descarrilamento da grade. Na UPSL 5, a falta dessa adaptação resultou na remoção de todas as grades das celas durante um motim¹³. Agora, todas as novas unidades são construídas observando esse detalhe na entrada da cela. Vale destacar que esta inovação foi desenvolvida pelos policiais penais do Estado do Maranhão, conforme Figura 3.

Figura 3 - Base de concreto contra descarrilamento da grade da cela



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Conforme ilustrado na Figura 3 (SUPERMAX), pode-se observar a construção de uma "rampa" para proteger o descarrilhamento da grade diante de ação intencional do preso. Na Figura 4, abaixo, vemos uma cela sem a adaptação.

¹³ Relatório do CNJ - Ofício nº: /GP – DMF/2013, datado de Brasília, 27 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/re/relatorio-cnj-presidios-maranhao.pdf>. Acessado em 11.11.2023.

Figura 4 - Entrada da cela sem adaptação contra o descarrilhamento



Fonte: Arquivo pessoal do autor

O SISCOPEN, utilizado na construção de estabelecimentos prisionais, pode ser definido como o conjunto indivisível de regras ou o resultado de sua aplicação do uso adequado e coordenado de materiais e mão de obra que se associam e se coordenam para a concretização de espaços previamente programados.

Apenas por meio de um relatório técnico de pesquisa elaborado por uma servidora policial penal e engenheira da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/MA)¹⁴, durante sua gestão nos projetos de construção e reforma de estabelecimentos penais, foi possível acessar as informações deste sistema. Sua pesquisa buscou comparar os materiais utilizados nas construções convencionais com os do SISCOPEN, custos, tempo de construção e segurança.

Segundo sua pesquisa, que também envolveu visitas às unidades construídas em construção em Criciúma (SC), o objeto, conhecido como “monoblocos”, foi desenvolvido pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), com participação do Laboratório de Sistemas Construtivos (LABSISCO) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da construtora VERDICON, como laboratório incubado na ULBRA em Canoas (RS). Também obteve notável contribuição do Núcleo Orientado para Inovação da Edificação (NORIE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que contribuiu com experimentos, estudos e relatórios sobre o sistema.

Toda análise tecnológica, é baseada na existência de especificações de Concreto reforçado com fibras (GRC) e concreto de Alto Desempenho (CAD). Todos os módulos são confeccionados pela montagem de painéis em Concreto de Alto Desempenho (CAD) (pisos, paredes e tetos), com complementação de peças em GRC

¹⁴ Cristiane, Inspetora de polícia Penal e engenheira. Integrou por vários anos a equipe de engenheiros da SEAP. Embora presente um policial na equipe de engenharia, mas percebeu-se que pouca ou quase nada de sugestões específicas voltada a segurança prisional era implementada.

(cobertura, cantoneiras das paredes e pisos e mobiliário), além da serralharia e instalações, que utilizam sempre materiais de alta durabilidade e resistência.

Esse sistema tem apresentado entre outras características baixa porosidade, alta impermeabilidade e grande resistência. A maioria dos materiais é isento de ferrugem além de apresentar algumas vantagens importantes, o que sobressai como uma diferencial por dificultar danos causados intencionalmente, tem-se ainda:

a) Os edifícios apresentam uma expectativa de durabilidade três vezes maior do que os convencionais pela alta resistência, estanqueidade e pouca necessidade de manutenção que ainda é viabilizada pela acessibilidade;

b) Os espaços, principalmente das celas, são confortáveis sob todos os aspectos ambientais e psicológicos. O conceito do SISCOPEN abrange todo o território e seus diferentes climas por meio dos isolamentos térmicos e farta ventilação que ainda pode ser controlada;

c) A proposta modular permite diferentes configurações para a adequação às necessidades Estaduais. Ainda os módulos podem sofrer pequenas alterações em suas especificações para favorecer esta adequação;

d) O SISCOPEN atende as determinações e recomendações fixadas na LEP e nas Resoluções do CNPCP;

e) O sistema construtivo é a pré-fabricação dos módulos em uma fábrica o que proporciona a qualidade dos produtos e velocidade de execução com redução do tempo de execução em até 20%, já que eles chegam ao canteiro totalmente acabado, o que também garante o resultado da obra;

f) Proporciona uma solução arquitetônica do estabelecimento penal que utiliza passarelas aéreas para a divisão das circulações de presos e agentes, o que resulta em qualidade das condições de trabalho e do cumprimento da pena, respectivamente.

g) As passarelas aéreas permitem a redução do número de agentes em até 29%. O que implica em economia ao Tesouro, além de dar maior segurança ao servidor.

h) O projeto e as soluções técnicas permitem o controle da direção da unidade penal e dos agentes sobre as circulações de presos, destes nos ambientes coletivos e sobre o fornecimento de água e esgoto;

i) O projeto facilita a ação de contenção de motins e rebeliões, assim como de incêndios, inclusive podendo ser realizadas externamente ao edifício;

j) Os custos superiores do empreendimento são justificados pelo investimento em qualidade espacial, operacionalidade, segurança e humanização,

verificada pela utilização das passarelas aéreas e pelas áreas mais fartas, principalmente nas celas;

k) A diferença a maior do custo é recuperada em um curto período (menos de cinco anos) com a economia de mão-de-obra e manutenção predial. Portanto, acaba sendo vantajosa financeiramente a utilização desse sistema.

É obvio que nenhum sistema construtivo prisional será 100% seguro, o dia a dia do agente prisional ajuda a aperfeiçoar o sistema (e porque não buscar informações do próprio apenado que possa melhorar a convivência carcerária), mas, certamente, pelas características auferidas e as visitas realizadas *in loco* no complexo penitenciário nos impulsiona a concluir que há um investimento em eficiência e eficácia do sistema penal atualmente, com ênfase na “qualidade espacial, segurança, conforto e funcionalidade”, além da durabilidade, refletindo diretamente na inibição do comportamento do detento em práticas ilícitas.

O mobiliário (camas, divisórias, prateleiras e mesas) e a bancada com a cuba são formadas por peças projetadas de forma intertravada, a qual dificulta a retirada de partes individuais, pois sempre existem dois elementos que se travam para formar uma peça inteira. Chama-se atenção para os encaixes e perfis em “L” para proporcionar o travamento entre as peças, conforme Figura 5.

Figura 5 - Peças do mobiliário acabadas e estocadas para a montagem.



A bacia sanitária é em aço inox e encapsulada com CAD. A peça é fixada ao piso, em um recorte deixado na peça com adesivo estrutural epóxi. O aparelho ainda acolhe o ralo, descrito como uma peça metálica embutida em sua base, rente ao piso para recolher água de lavagem e do banho.

As grades são produzidas em aço cimentado e temperado, tornando-as mais resistentes ao corte de lâminas comuns. As barras avançam dentro das paredes, onde são

estruturadas entre si por montantes. A porta dos módulos das áreas de segurança é do tipo de correr, com roldanas na parte superior, guia na inferior e batentes nas laterais, impossibilitando sua retirada. A porta é estruturada com grades em aço cimentado, recobertas por chapas, conforme pode ser observado na Figura 8.

Figura 6 – Estrutura dos módulos



Essas características apresentadas diferem da construção convencional. Pois, são esses pontos vistos como frágeis que o detento danifica a procura de ferro para fazer arma artesanal “chuço”, além de esconder armas, aparelho celular e drogas no “boi”.

As instalações de água e eletricidade são direcionadas para a circulação central, permitindo ao agente controlar o horário e o tempo de uso pelos detentos. Todas essas formas de intervenção no "tempo do preso" refletem o exercício de dominância e a presença constante do agente prisional, responsável pela vigilância e controle do movimento do preso. A passarela aérea permite que o agente faça os controles de abastecimento de água e luz de forma individualizada por módulo. A descarga da bacia sanitária dos módulos é acionada por um cordão que se estende até uma caixa plástica tipo acoplada na passarela. Dessa forma, elementos que complicam a manutenção, segurança e higienização são retirados das celas, conforme pode ser visto na Figura 7.

Figura 1 – Infraestrutura de instalações sanitárias e hidráulicas aéreas



Como já foi mencionado, não se trata apenas da arquitetura da prisão, da imponente estrutura que aprisiona o detento, mas principalmente da presença do agente próximo, monitorando sua rotina e prevenindo comportamentos fora do comum aliado a outras intervenções de natureza humanística.

A unidade prisional feminina, UPSL 6, USPL 7, SUPERMAX e a Penitenciária Regional foram erguidas seguindo o modelo do SISCOPEN. No entanto, é importante ressaltar que, após a conclusão das obras, todas elas acabam passando por melhorias no que diz respeito à segurança, em resposta às observações dos agentes penitenciários que identificaram necessidades de aprimoramento na interação entre segurança e arquitetura prisional.

Observe abaixo o detalhe da grade da janela com acabamento no CAD, conforme Figura 8.

Figura 2 - Porta de módulo de cela chumbada já na concretagem.



A vantagem desse fabricado é dificultar a retirada de material pelo detendo. O CAD é utilizado nos painéis que formam as paredes, piso e teto do módulo.

A única ferragem são os *inserts* que funcionam para o manuseio e solidarização das placas, assim como para a ancoragem do módulo no seu manuseio. Para os *inserts* foi pensada uma solução na sua localização que dificulta qualquer tentativa de acesso das pessoas presas. Na concretagem a porta e grades já são fixadas, integrando a peça sem cortes ou chumbamentos posteriores, criando uma unicidade. Na Figura 9, abaixo, observa-se uma das grades da UPSL 4, a facilidade de avariar quando comparado com a figura 4.

Figura 3 - Grades da UPSL-4 avariadas



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Na Figura 10 – Trata-se uma base de concreto (local de dormir). Avaria ocasionada na pela ação do detento a procura de ferro para fabricar artesanal, “chuço”.

Figura 10 – Cama de concreto avariada



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Retirada do pergolado que possibilita a fuga de preso pela laje de uma cela do pavilhão da UPSL 4, conforme Figura 11. Identificado a fragilidade da Laje foi executado novo recapeamento com concreto de aproximadamente 8cm de espessura.

Figura 11 – Laje de uma cela do Pavilhão da UPSL 4 avariada pela ação do preso



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 12 - Novo recapeamento de concreto na UPSL 4 – após evento de fuga pelo teto



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Vê-se, assim, que a arquitetura prisional desempenha um papel fundamental na sociedade, influenciando diretamente a forma como os indivíduos são influenciados e influência no espaço prisional.

Um estabelecimento prisional deve garantir "exposição zero de ferragens", ou seja, não permitir a exibição de estruturas metálicas, como grades ou ferros expostos, que possam ser utilizadas como pontos de fuga. Mesmo as ferragens embutidas em concretagem não devem ser facilmente removíveis. Os projetistas precisam ter em mente que os detentos passam o dia todo, todos os dias, procurando maneiras de danificar a estrutura da cela. Portanto, é um equívoco acreditar que quanto mais ferro houver na concretagem, mais seguro será o estabelecimento.

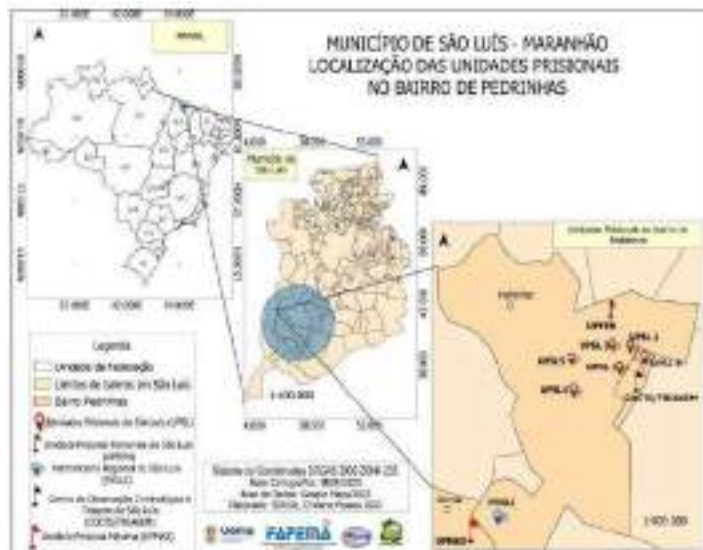
Além de todas essas observações sobre o ambiente celular deve-se garantir condições adequadas de salubridade, ventilação adequada e iluminação natural nas celas de maneira que não venha interferir negativamente na saúde física e mental dos detentos. Essas condições podem ajudar a reduzir a tensão e a violência, além de contribuir para um ambiente mais humano e propício à reintegração.

2.3.1 Complexo Penitenciário de São Luís: localização e caracterização

O Complexo Penitenciário de São Luís está localizado ao sul da ilha de São Luís – MA, na zona rural. Construído em 1965, durante o governo de Newton de Barros Belo, foi inicialmente cercado com arames e tinha capacidade para 120 presos. A penitenciária agrícola de Pedrinhas, como era conhecida, sofreu alteração gradual na paisagem arquitetônica com a favelização dos espaços. Para uma melhor apreciação,

primeiramente, apresenta-se a Figura 13, com o mapa de localização do complexo penitenciário, seguida da configuração espacial da supracitada instituição carcerária.

Figura 13 - Mapa da Localização do complexo penitenciário de São Luís – MA



Fonte: Elaborado por Sousa (2023).

O principal pavilhão dessa unidade prisional refere-se o “pavilhão fundão” – onde ficavam os presos mais perigosos de regime fechado e/ou semiaberto. Paulatinamente, os presos de regime fechado foram transferidos para outras unidades prisionais deixando somente os presos de regime semiaberto. Mas, esse procedimento de transferência ocorreu somente em meados de 2013/2014 com muita cautela. Também foi palco de brigas entre facções, morte e decapitações.

Figura 14 - Pavilhão denominado de Fundão – UPSL 1.

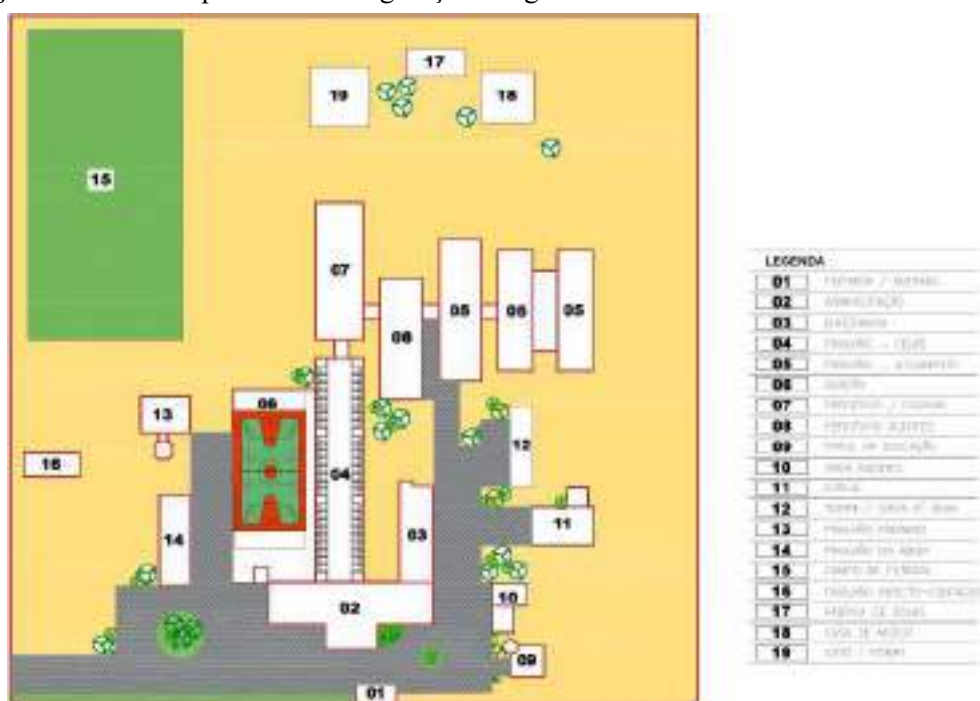


Fonte: Registro antes da reforma do arquivo pessoal do autor (2013).

Na Figura 14, observa-se que há um imenso pavilhão com 62 celas, cada cela com duas “pedras” (cama). Entretanto, o efetivo de preso não correspondia ao número de “pedra”, logo os detentos acabavam se acomodando na “praia”.

A abertura dos cadeados das celas ainda permanece de forma direta através dos agentes, porém, tem mais segurança pois houve divisão em pequenos blocos esse extenso “fundão”.

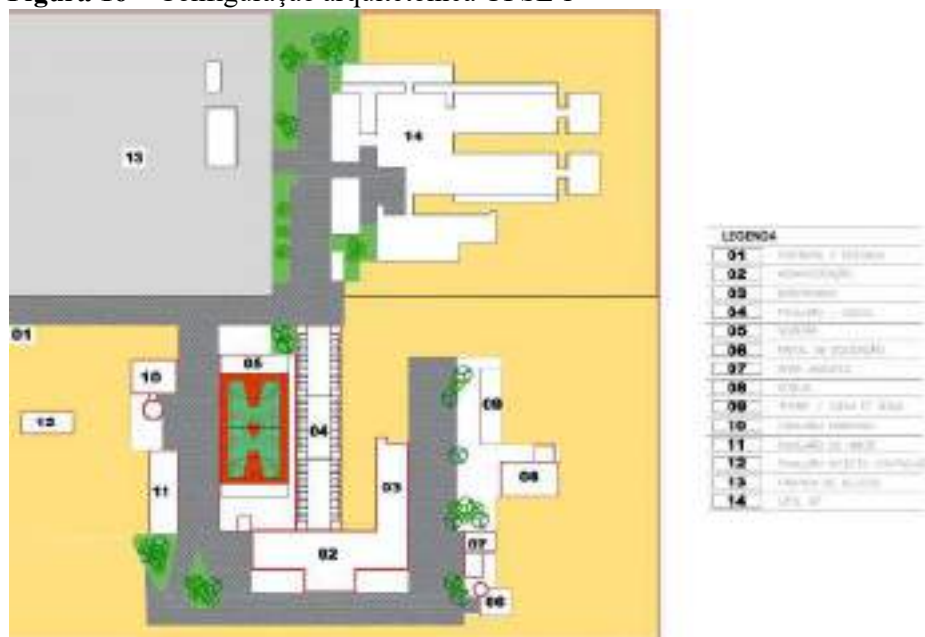
Figura 15 - Vista superior da Configuração antiga da UPSL 1



Fonte: Construção pessoal do autor (2024)

Esse estabelecimento prisional apresentava deficiências nos aspectos de segurança, disciplina, vigilância e no aproveitamento do espaço prisional. Os presos aparentavam estar contidos, seguros e controlados, enquanto os funcionários fingiam ter o controle. Era um jogo de equilíbrio e concessões, que permitiu à penitenciária sobreviver até que ocorresse uma disputa real de espaço interno entre as facções. A UPSL 1 apresenta atual a seguinte configuração arquitetônica (Figura 16):

Figura 16 – Configuração arquitetônica UPSL 1



Fonte: Construção pessoal do autor (2024)

O número reduzidíssimo de agentes complicava mais ainda a abertura e tranca das celas. Por isso, sempre tinha um agente mais “habilidoso” para a abertura dos cadeados, e, portanto, se encarregava da (des)tranca enquanto outros ficavam posicionados com armas no portão de acesso para garantir a segurança dos agentes que estavam abrindo/fechando o cadeado, conforme Figura 17.

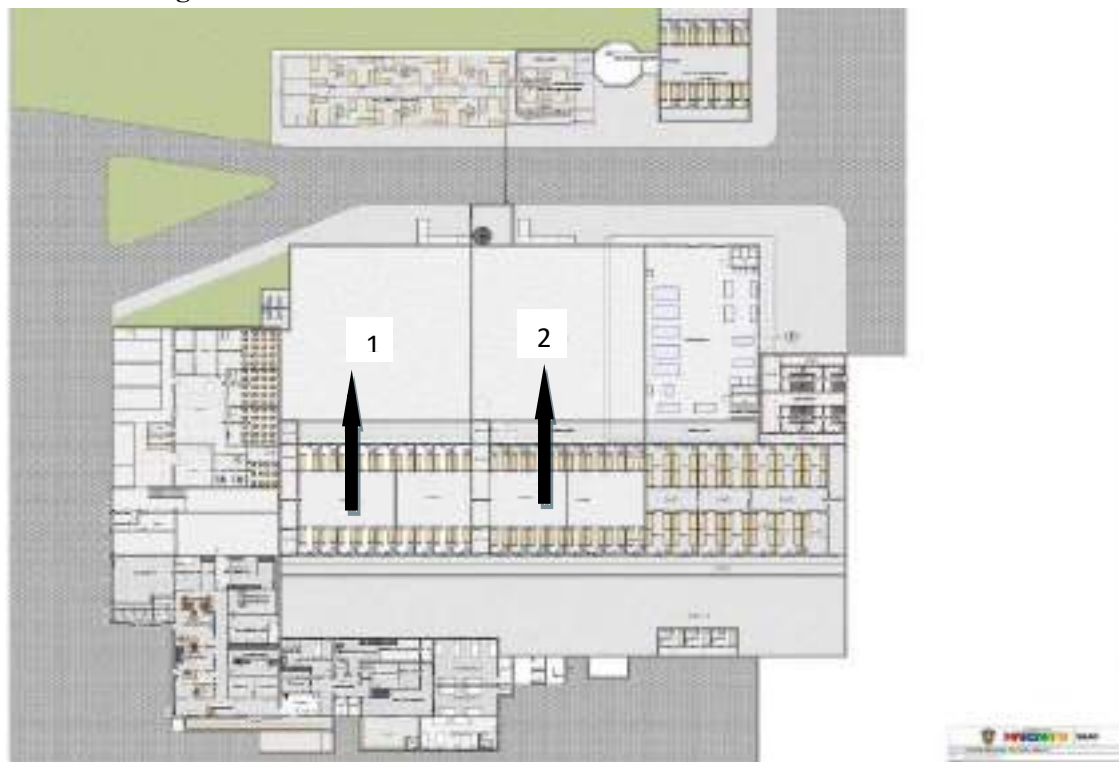
Figura 17 – Pavilhão denominado de Fundão – dividido em blocos (2023/2024)



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Após os motins a SEAP dividiu o pavilhão em três blocos de maneira que proporcionou maior segurança da (des) tranca e os presos dali mesmo saem para o solário (1, 2), conforme Figura 18.

Figura 18 – Planta atual da Unidade Prisional São Luís - UPSL 1



Fonte: SEAP

As unidades UPSL 1, UPSL 2, UPSL 3, UPSL 4, sempre que havia necessidade de reparos – que se diga de passagem era costumeiro – o próprio apenado que exercia atividade laborativa interna se encarregava de executar o serviço de pedreiro, eletricista, soldador etc., isso porque não raras vezes não se disponha de empresa contratada para sanar o problema. Logo, a responsabilidade de evitar maiores transtornos com os reparos cabia às próprias expensas ao diretor da unidade prisional de resolver, senão, qualquer agravamento do problema a responsabilidade lhe era imputado por ter deixado agravar a situação.

Nessas unidades, as celas utilizam concreto tradicional com armação de ferro, o que potencializa a busca dos presos por vergalhões para a confecção de ferramentas e armas, como chuços. Mesmo os concretos de alta resistência (40 MPa) ainda são atacados pelos presos, seja com golpes, abrasão, choque térmico ou químico (urina e sal), e terminam por ceder, assim como outras ações de destruição. Quando havia fogões ou o uso de "mergulhão"¹⁵ nas celas, os presos jogavam água quente nas paredes para produzir mudanças bruscas de temperatura e danificar a estrutura.

¹⁵ Dois pedaços de ferros ligado a corrente elétrica e mergulhado num recipiente com água para ferver.

Nesse contexto, observa-se que a vulnerabilidade dos materiais e sistemas construtivos impacta a arquitetura, que se torna cada vez mais densa e isolada na tentativa de mitigar as falhas de segurança. Dessa forma, surgem soluções com poucas aberturas e espaços cada vez mais limitados, resultando em ambientes claustrofóbicos, mal ventilados e com pouca iluminação, negligenciando o conforto ambiental e psicológico tanto de detentos quanto de funcionários. Em determinadas situações, o Ministério Público intervém, exigindo a consideração de aspectos como a ventilação das celas e a iluminação, entre outros.

Em contradição à preocupação com o segurança reproduzida no reforço físico dos edifícios (conforme visto na seção anterior), os agentes continuam sendo expostos ao contato direto com os presos e vice-versa, pois, a maioria dos estabelecimentos prisionais ainda adota o sistema de (des)tranca das celas baseado na aproximação do policial à grade.

Essa situação contribui para o surgimento de pressões, o desgaste da convivência, a corrupção, a coerção, o contrabando e mais uma série de ocorrências indesejadas, principalmente de funcionários feitos reféns em situações de rebelião e motins. A arquitetura fechada também acaba por dificultar os trabalhos de controle de insurreições dos presos, incêndios e pânico.

Até o momento, é evidente que a simples adoção de um sistema arquitetônico como o modelo SISCOPEN (figura 6), por si só, não impede o preso de danificar a cela. É necessário seguir um conjunto de procedimentos de segurança, ter um número adequado de servidores policiais efetivos e respeitar a capacidade original projetada pela engenharia de vagas, caso contrário, poderemos ter um cenário semelhante ao da figura 19.

Figura 19 - Rebelião na UPSL 6



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Nessa questão, (Gomes e Molina, p. 394-395, 2010), comentam sobre o excesso de presos na cela e arquitetura como alteradoras do comportamento e aprendizagem negativa no cárcere:

“números estudos demonstram que fatores como a superpopulação, o clima social carcerário ou a violência na prisão condicionam decisivamente o comportamento dos internos. [...] o mesmo pode ser afirmado em relação à arquitetura carcerária, assim como sua influência na conduta do interno: um novo desenho de celas, corredores, pátios e abandono de controles físicos desnecessários poderiam produzir efeitos notáveis. [...] de modo quebrar o isolamento comunitário da prisão, criar fecundos espaços de encontro no seu seio e favorecer um positivo treinamento de habilidades sociais e ocupacionais”.

Cada intervenção tática realizada no estabelecimento prisional tem como objetivo aumentar a segurança e prevenir novos incidentes de forma racional e comum. No entanto, é importante lembrar que a abordagem penal não deve se basear apenas na punição severa. O cumprimento da pena deve se basear na humanização, segurança e reintegração, exigindo dos responsáveis uma postura ética e comprometida com o cumprimento da lei.

Existem vários métodos e técnicas utilizados na construção de penitenciárias que têm como objetivo garantir maior segurança, eficiência e funcionalidade dos espaços, atendendo ao princípio de recolhimento celular em condições adequadas. No entanto, durante a inspeção no local, foi constatado que a maioria das unidades do Complexo Penitenciário de São Luís são de alvenaria, com exceção do UPSL 5, UPSL 6, Presídio Feminino e UPSL 7. Porém, de nada adianta projetar uma penitenciária com materiais ou layouts modernos se não houver procedimentos e protocolos de segurança

que permitam que a instituição funcione de maneira segura e eficaz, é o que Santos (2020, p. 68/69), vai discorrer sobre a estrutura espaciotemporal.

Podemos concluir que as unidades prisionais, além de serem construídas de forma modular – ou seja, fabricadas em uma fábrica e posteriormente transportadas e montadas no local da construção – devem ser projetadas levando em consideração diversos aspectos, como segurança, controle de acesso, ventilação, iluminação e instalações sanitárias adequadas. É fundamental seguir normas e regulamentos específicos para garantir a conformidade e a eficácia das instalações, juntamente com a existência de um procedimento padrão de segurança.

A valoração entre forma e função possibilita entender as múltiplas dimensões do espaço geográfico, Santos (2020), de maneira a planejar e gerir o território de forma eficiente.

2.3.2 As Vicissitudes do Complexo Penitenciário de São Luís

Para alguns estudiosos, a entrada do indivíduo no sistema prisional representa mais uma etapa do processo de seletividade do sistema jurídico penal, influenciada por diversos fatores, como sociais, econômicos e até mesmo raciais. Por isso, é fundamental a implementação de medidas que visem neutralizar a chamada "escola do crime", impedindo que o detento seja exposto novamente a práticas ilegais e violência que possam influenciar negativamente seu comportamento. Dessa forma, a neutralização dessa prática requer uma abordagem ampla, com a adoção de medidas preventivas e corretivas que vão desde a estrutura física das prisões até os procedimentos de segurança e reabilitação do preso.

A inserção de indivíduos isolados, por si sós, simplesmente disfarçou a realidade dos presídios estaduais, adiando e exacerbando um problema maior, qual seja, às más condições do cárcere em todos os níveis.

Com o advento do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), estabelecido em 2003 pela Lei nº 10.792/2003¹⁶, que tinha como objetivo combater as ações de presos considerados altamente perigosos, e cujo sistema prisional estadual não tinha sido capaz de lidar, não resolveu as questões expostas pelo mau comportamento do

¹⁶ Destinado ao preso que comete fato previsto como crime doloso, ocasionar subversão da ordem ou disciplina interna. Assim como aquele lidera organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, será colocado em regime disciplinar diferenciado.

preso. Na verdade, o RDD apenas possibilitou o isolamento de uma parcela de presos considerados perigosos, mas tem sofrido por outro lado questionamento quanto à reintegração dos indivíduos na sociedade.

Alguns estudiosos veem o RDD como um braço do direito penal do inimigo¹⁷, de maneira que o indivíduo que ameaça a estrutura do Estado não faria jus aos direitos fundamentais aplicáveis aos cidadãos (Fontes; Hoffmann, 2018).

Para (REGHELIN, 2006, p. 18), o RDD apresenta nítido caráter retributivo e inocuidador, com características passadas do sistema penitenciários Filadélfico ou pensilvânico.

Quando os primeiros detentos foram transferidos do Sistema Penitenciário Maranhense para o Sistema Penitenciário Federal, utilizei à época a condição de corregedor dos Estabelecimentos Penais que exercia para enfatizar a necessidade de refletir sobre a gestão desses presos após completarem suas sanções no RDD. Era essencial pensar em como a sua reintegração seria acolhida pelos demais detentos e a influência que passaria a utilizar. Essa preocupação parece não ter sido em vão, conforme relatos de presos que passaram pelo SPF.

A transferência dos detentos para o Presídio Federal, embora tenha acalmado a tensão nas prisões estaduais, não resolveu os problemas locais, apenas os adiou. O retorno desses presos é recebido com respeito, temor e admiração pela massa carcerária, sendo referidos pelos agentes como "fulano de tal da federal". A preocupação mencionada é confirmada pelos relatos de dois detentos que foram transferidos para o Regime Disciplinar Diferenciado em um presídio federal.

[...] a pior coisa que o Estado fez foi transferir nós para o presídio federal. Nós apenas tínhamos visão de gangues. Agora passamos a ter noção de como estruturar, operacionalizar uma facção. Tivemos contato com os maiores líderes de facção do Brasil. Viemos especializados e com outra mente (preso que já foi cinco vezes para o presídio federal) (Detento A).

No mesmo sentido, corrobora o que diz esse outro detento

[...] a transferência de preso para o presídio federal permitiu conhecer outra realidade, como funcionar uma facção, como implantar a “caixinha”, como funcionar o salário manter um “irmão”. Quando nós chegamos aqui “no Maranhão” éramos respeitados, conhecíamos “as redes” de conexão das facções. O Estado que pulverizou as facções nas cidades com a transferência de nós aos presídios federais. Hoje cada canto, bairro há uma facção dominando. (Detento B).

¹⁷ Desenvolvido por Günther Jakobs- uma teoria que faz distinção entre o criminoso cidadão de bem e o criminoso inimigo, isto é, o inimigo do Estado deve ser tratado com mínimos direitos fundamentais.

As subculturas criminais no âmbito prisional foram favorecidas pela falta de estrutura física adequada, mitigação dos procedimentos segurança e disciplina, bem como pela ausência de hierarquia administrativa nos serviços penitenciários e de postos de trabalho para os detentos que pudessem executar alguma atividade laborerápica.

Sobre essa identificação, Bergalli e Ramírez (2015, p. 186) explicam que “são sujeitos que compartilham valores e interagem socialmente em algum espaço geográfico limitado”. Seguindo essa linha de pensamento, Lima (2004) entende que as comunidades carcerárias são formadas por força de sentença judiciais, de costumes socioeconômico-culturais, que são obrigadas a compartilhar valores e interagir no mesmo espaço físico sob novas regras de condutas institucionais e normas oriunda do próprio preso, que, poderão variar de acordo com a situação, isto é, “norma” passa a ser a explicação de apoio para o comportamento confrontante.

A visão míope do Estado em relação aos presos, desde sua transferência até seu retorno, resultou em um reforço negativo de comportamentos. Parece que a mudança para o RDD não trouxe os benefícios esperados.

A interação do indivíduo com o espaço recebe estímulos, física e/ou mental. A vivência e a convivência no cotidiano presidiário (com os presos de alta cúpula de organização criminosa) permitiu mais aprendizagem sobre o crime que comportamento disciplinado. Na verdade, o detento busca um *modus de vivendi* que garanta adequar-se as regras da cadeia, mas também manter-se com “bom comportamento” perante os olhos da justiça criminal.

A predição da periculosidade que se sobressai nesses comportamentos impactados, apreendidos e interpretados refletem o julgamento que esses indivíduos veem a prisão daquilo trazem de fora. O retorno apenas enalteceu a identificação e identidade de uma cultura que estava predisposta a revelar-se.

Todos veem o espaço circundante, mas a distinção de como reagiremos a ele depende da forma que interpretamos e das informações absorvidas. A maneira como o ambiente se apresenta é muito importante para quem dele usufrui, já que a imagem que vemos é aquela que vai impactar e influenciar nosso comportamento nesse espaço (Villarouco *et al.*, 2021, p. 90-91). Ao longo de décadas, como disse um dos colaboradores da pesquisa, “o sistema prisional maranhense deixou de receber investimento e atenção, com isso os poucos recursos destinados eram insuficientes para atender a demanda e valorizar os servidores” (Colaborador da pesquisa, 2023).

O espaço projetado busca uma finalidade, e, a penitenciária não é diferente. A ideia central do panóptico é a criação de um sistema de vigilância que induza as pessoas a se comportarem de acordo com as normas estabelecidas, exercendo poder e controle sobre elas através do estado de constante vigilância psicológica, quando a penitenciária, a contrário senso, evoca respostas contrárias do que se busca é o momento de rever todos os recursos existentes de maneira rápida e pontual, senão o eco vindo dos presos são movimentos que sempre tentam afrontar o poder do Estado.

Como disse um dos detentos entrevistados “o Estado não tem controle sobre nós. Embora fiquemos 22 horas trancados na cela, sozinho, como acontece no presídio federal, mas por ocasião do “banho de sol”, nós temos contato com os outros presos, não há algema e é nessa hora que colocamos as ‘ideias’ no cmapo (Colaborador da pesquisa, 2023).

O panoptismo de Bentham pôde até permitir a manipulação do tempo do preso - como técnica de disciplina, ou noutra acepção o apossamento do tempo do preso ocioso a serviço produtivo, mas com o modelo sistema penitenciário vigente o Estado deverá articular com outros meios como forma de evitar a troca conhecimento, experiências com outros presos. O desafio é enorme, mas cabe ao Estado como detentor do *jus puniendi* utilizar-se de alternativas para combaterem o crime que se origina de dentro do presídio.

O processo de assimilação e aceitação de valores perante seus pares fomenta a construção de normas e padrões de comportamento, fortalece a identidade coletiva e promove a coesão social entre eles capaz de paralelamente opor-se as regras internas e gerais, a penitenciária restringe a liberdade física, mas o preso tem procurado outros meios de liberdade que possa continuar com a prática criminosa.

Sobre esse sentimento que aflora de um grupo e compartilham interesses comuns, (Freud, 1996), explica pela existência da solidariedade e o gregarismo presentes na natureza humana.

Segundo o psicanalista, a solidariedade refere-se à capacidade dos indivíduos de se unirem em grupos e se apoiarem mutuamente. Isto é, uma forma de defesa contra as ameaças externas e internas, e ajuda a garantir a sobrevivência e o bem-estar do grupo.

Por outro lado, o gregarismo é a tendência dos indivíduos de se agruparem e seguirem a maioria, muitas vezes em detrimento de seus próprios desejos e necessidades, podendo levar a perda de individualidade.

Assim, a solidariedade e o gregarismo são duas forças sociais opostas que coexistem na mentalidade humana, e que desempenham papéis importantes na forma como interagimos com os outros e nos relacionamos com o mundo ao nosso redor.

Portanto, arremata Shimizu (2011, p. 188) que as condições extremamente precárias e desumanas dentro das prisões podem levar os detentos a se rebelarem e a buscar independência, mesmo que isso vá contra as normas e valores da sociedade. O ambiente opressivo e de privações no cárcere pode levar os detentos a se sentirem desumanizados e a buscar maneiras de resistir e se afirmar como indivíduos, muitas vezes desafiando as regras e estruturas do sistema penal e penitenciário.

Todo esse processo de “socialização”, é estabelecido dentro de um micro espaço composto por elementos e por fluxo que devem ser mensurados e compreendidos na formação de territórios precários construídos pelos detentos.

Claval (1979), apresenta o conceito de "geografia cultural" e defendeu a importância de entender o papel das representações, simbolismos e significados atribuídos aos lugares na formação do espaço. Possibilitando correlacionar espaço e identidade, isto é, como os lugares e territórios são construídos e compreendidos pelos diferentes grupos sociais.

A penitenciária é um ser vivo, a dialeticidade da cadeia produz e reproduz relações sociais num território ocupado de mentes que capturam “movimentos” típicos do cárcere na busca da liberdade. Os presos por mais que resistem aos vícios da cadeia são por eles acometidos. O processo de acultramento, de prisionização e assimilação (Goffman, 2003) são inevitáveis, porém, não são incapazes de neutralizar qualquer ação criminosa, ao contrário, acaba subvertidos a prática de outros crimes com mais perfeição.

É essencial ressaltar que esses procedimentos podem ter impactos e desdobramentos diversos para os indivíduos e coletividades envolvidos. O processo de aculturação pode resultar em consequências positivas, possibilitando a integração e o enriquecimento cultural, contudo, também pode acarretar perdas culturais e conflitos identitários. Em contrapartida, a prisionização pode ocasionar efeitos adversos, tais como a deterioração das habilidades sociais para a reintegração na sociedade e o aumento da reincidência criminal. Por fim, a assimilação pode conduzir à perda da identidade cultural e à absorção forçada dos grupos minoritários pela cultura dominante.

Na lição de Goffman (2003), as Instituições Totais têm por finalidade reformar o sujeito de modo a reabilitá-lo para a finalidade a qual foi submetido a um

prolongando tempo de permanência. No caso em estudo, a penitenciária seria uma dessas espécies de Instituição Total, onde o indivíduo é colocado para que cumpra sua reprimenda e que ao final possa sair recuperado/reabilitado, mas que na prática, sabemos da dificuldade de isso acontecer.

Essa restrição da liberdade pode ser vista como uma reflexão adicional sobre a dificuldade de alcançar os objetivos desejados. Os mecanismos sistêmicos que legitimam a prisão como um papel na estabilidade e funcionamento da sociedade podem ser estudados mais profundamente em outra abordagem. No entanto, não devemos ignorar que a territorialização no ambiente prisional também é uma maneira do detento continuar buscando o que não conseguiu fora das paredes.

Não é difícil de extrair a possibilidade de a expansão de presídios nas cidades ter aumentado também o poder e influência dos detentos que já estão presos, permitindo que eles exerçam controle sobre outros detentos e até mesmo sobre as autoridades carcerárias. A relação entre a expansão de presídios e os detentos dominarem a cadeia aponta para um cenário de crescente instabilidade e descontrole no sistema carcerário se não houver proporcionalidade entre equipes de assistências, segurança e a correta estrutura prisional.

Segundo Wang (2022, p. 27), em capitalismo carcerário, a “carceralidade não é mera consequência do capitalismo, mas um *continuum* que existe paralela e inseparavelmente à dinâmica do capitalismo tardio”. A autora chama a atenção para o fato de que as consequências negativas da era do capitalismo carcerário não se restringem apenas aos presos. É o que Wacquant (2007) denominou de penalismo neoliberal. Segundo Silveira Filho (2007), que estudou as obras de Wacquant, essa era é caracterizada pela retração do Estado Social e o fortalecimento do Estado Penal.

Em outras palavras, embora seja verdade que o sistema carcerário tenha se desenvolvido em estreita relação com o capitalismo, a sua existência e funcionamento não podem ser explicados apenas pelo sistema econômico. Há outros fatores sociais, políticos e históricos que também contribuíram para o surgimento e perpetuação do sistema carcerário.

A análise da carceralidade deve considerar também questões como poder, controle social, racismo, desigualdade, criminalização de determinados grupos sociais, entre outros aspectos. A relação entre as estruturas de poder e o sistema carcerário é complexa e multifacetada, e não pode ser reduzida apenas aos interesses capitalistas.

Portanto, essa abordagem necessita ser mais abrangente e crítica da carceralidade, que leve em conta as múltiplas dimensões que a influenciam e ampliem a discussão além do capitalismo que no momento não será tratado nessa dissertação.

Muitas vezes, os dispositivos técnicos podem incorporar ou transmitir certas ideologias e valores, mesmo que não seja imediatamente aparente. Isso ocorre porque a tecnologia não é apenas um conjunto de ferramentas neutras, mas é produzida e moldada por seres humanos com pontos de vista, interesses e ideologias próprias. Assim, mesmo quando algo é considerado um dispositivo técnico, como por exemplo, a penitenciária, é importante reconhecer que ele também pode ter uma dimensão ideológica associada.

Nesse ambiente acaba sendo natural a existência do processo de lealdade recíproca entre os reclusos como mecanismo de sobrevivência estabelecida por adesão ao código não oficial do mundo carcerário. Para sobreviver depende em sua grande maioria a adesão a essa subcultura carcerária. Foi o aconteceu com o surgimento da facção Primeiro Comando da Capital (PCM). De acordo com seu fundador, durante uma entrevista realizada em janeiro de 2024, a importância de se proteger das ameaças criminosas de outros membros da facção e, conseqüentemente, serviu para unir contra o Estado.

A estrutura organizacional dessas facções dentro das prisões é utilizada para recrutar novos membros do lado de fora e expandir suas operações em áreas residenciais, com o objetivo de comercializar e distribuir drogas. Oferecendo proteção tanto dentro quanto fora dos presídios, além de benefícios financeiros através da participação nos lucros do tráfico.

A cadeia não é mais como uma unidade intransponível. Aliás, a megarrebelião ocorrida nos presídios paulistas (Josino, 2017), de fevereiro de 2001, demonstrou a transversalização do poder criado nesse dispositivo que se pretendia controlar e disciplinar, só não imaginou que esse “Frankenstein” teria o *poder* de mobilizar e comandar mais de dezesseis presídios, a criatura contra seu criador.

As cadeias de hoje apresentam estrutura de poder e os que não aderem as “normas do crime”, são alijados do pavilhão ou colocados sob proteção até o término do cumprimento da pena. Infelizmente a opção data ao preso novado são poucas ou quase nenhuma. A opção é garantir a sobrevivência e garantindo a coexistência pacífica entre os presos. Portanto, a hierarquização dessa estrutura social de sobrevivência utiliza dos recursos de hostilidade que dispõe para “abalar” impedir que os presos estabeleçam

relações com o *staff* penitenciários, como por exemplo a dominação, a rebelião, a corrupção, (Reisig; Meško, 2009; Shoham, 2010).

Estudiosos apontam que para sobreviver na cadeia o reconhecimento dos direitos dos presos estão submetidos ao sistema de sanções e recompensas que governa informalmente a vida penitenciária (Salle & Chantraine, 2009; Sarzotti, 2010).

Retirar o sujeito criminoso da convivência com a sociedade e colocá-lo no sistema penitenciário não é suficiente para garantir a paz social ou cumprir o papel de aplicar uma punição. Ele, o preso, para a compor outra sociedade, novas regras, condutas e sanções muitas vezes informais. O Estado tem a responsabilidade de seguir as diretrizes dos Acordos e Tratados Internacionais, pois o detento ainda tem capacidade de influenciar e articular dentro do presídio. Enquanto a segurança penitenciária se preocupa em evitar fugas e manter a ordem, os detentos buscam formar alianças em facções para garantir sua proteção e obter vantagens ilícitas. Os profissionais que trabalham nas prisões devem estar atentos para identificar qualquer comportamento fora do comum, mesmo que pareça simples para uma pessoa leiga.

É o que um dos detentos disse: “O contato embora mínimo com os outros presos do RDD permitiu a expandir ideias sobre a facção, de como fortalecer, propagar os bairros, municípios. Enquanto tínhamos uma visão limitada sobre a criminalidade lá (Presídio Federal) passamos a obter um upgrade.” (Colaborador da pesquisa, 2024).

Em razão disso, pode-se dizer que, o presídio passou a ter uma nova função dentro do Sistema de Ações (Milton Santos, 2008) em decorrência da inter-relação existente. A existência de presos categorizados dentro da penitenciária trouxe nova percepção da realidade, não são autorreguláveis, se dependem e se condicionam uns aos outros, culminando subculturas criminosas à vista do Estado a procura de estabelecer hierarquias e a busca por um senso de identidade, pertencimento e proteção.

Essa situação comentada é percebida quando da falta de regulamentação institucional favorecendo a construção, por ambos os autores (preso e *staff*), de forma não amistosa de regras institucionais hostis criando um ambiente de competição e violência, no qual os líderes mais fortes e agressivos conseguem impor sua autoridade sobre os demais detentos. Os agentes penitenciários muitas vezes acabam também adotando uma postura autoritária e violenta para lidar com os líderes de presídio, o que pode complicar ainda mais a situação e gerar conflitos na prisão. Favorecendo o surgimento e a consolidação de lideranças negativas e autoritárias, tornando a convivência dentro da prisão ainda mais difícil e perigosa.

Por outro lado, a submeter o indivíduo a uma imponente arquitetura prisional, com torres de vigias blindadas, grades inquebráveis, corredores que impedem contatos físicos, policiais penais fardados com roupa tática e armamentos amostras, dando maior inspiração do medo, respeito até poderá produzir na admissão dos presos uma intimidação, uma situação de vulnerabilidade até certo momento, mas não a garantia de que se alcançará o resultado almejado, senão abreviar temporariamente algumas ações criminosas.

O controle da rotina, do tempo, do que fazer e não fazer é os instrumentos que podem ser utilizados enquanto estiverem na custódia do Estado, mas isso não é resultado positivo de reabilitação do preso, mas sim do ponto de vista de neutralização, porém não uniforme.

A prisão se tornou um aparelho disciplinar exaustivo ao longo dos séculos XVIII e XIX, porque passou a ser utilizada como um instrumento de controle social e de correção dos indivíduos, submetendo-os a um regime de vigilância e disciplina rigoroso com o objetivo de reeducá-los e reintegrá-los à sociedade (Foucault, 1999). Todavia, é justo presumir a contrário senso, da afirmação acima de que a ausência do estado na vigilância contante, no disciplinamento do detento, isto é, deixando de operar como aparelho disciplinar exaustivo, os detentos além de não serem reabilitados e/ou reintegrados e moldados através de técnicas disciplinares haveria pretensa uma incidência maior reincidência criminal intramuro e extramuro.

Nesse contexto, é de suma importância também mencionar o policial penal nesta abordagem, visto que, esse profissional faz parte do contexto histórico do Complexo Penitenciário de São Luís, de maneira que a forma como os agentes se portam e agem no dia a dia da rotina carcerária refletirá na percepção dos presos em relação aos agentes a depender da experiência individual de cada detento e das interações que eles tiveram com os agentes.

2.4 Do Policial Penal

Com o decorrer dos anos, o papel do agente penitenciário sofreu uma transformação significativa, tornando-se essencial na supervisão e no auxílio à reintegração do detento à sociedade. Antes considerado apenas como um simples executor de tarefas e responsável pela segurança, esse profissional conquistou respeito e

valorização devido à relevância no cumprimento da pena e na ressocialização, ampliando suas funções e compromissos ao longo dos anos.

Atualmente, esse profissional é crucial na reabilitação e reintegração dos detentos, aumentando sua participação na administração do sistema prisional (embora carregue uma cicatriz de violadora das leis). Eles estão envolvidos na formulação de políticas de segurança, participando de treinamentos, capacitações e discussões para melhorar o sistema penitenciário, muito embora, ainda, seja de forma tímida. Antes, a imagem do agente era associada à violação da lei, sendo considerado um mero funcionário de pouca importância.

A percepção que se tem é que à medida que os presos são reconhecidos como sujeitos de direitos e recebem um tratamento justo, o profissional responsável pela custódia também é valorizado. Sua função é assegurar a ordem e disciplina na unidade prisional, controlar o acesso de pessoas, revistar visitantes e presos, realizar rondas e inspeções nas celas, acompanhar os detentos em atividades externas, como consultas médicas ou audiências no tribunal, e possuir habilidades de comunicação, controle emocional, disciplina e conhecimento das leis e normas do sistema prisional.

Entretanto, algumas das novas "funções" têm gerado conflitos em relação ao seu papel institucional, levando a dúvidas sobre atuar como policial, responsável pela manutenção da ordem pública e investigação de crimes, ou como responsável pela segurança e custódia dos indivíduos em estabelecimentos penais, monitorando detentos e prevenindo incidentes.

Essas novas "atribuições", por vezes tem causado conflito quanto a sua função institucional, agir como policial – no sentido de responsável pela manutenção da ordem pública, investigação de crimes; ou, restringir-se a função da segurança e custódia dos indivíduos nos estabelecimentos penais?

A distinção é fundamental, pois a depender da conduta investigadora do policial penal dentro da unidade prisional – considero atípica a função - pode acarretar jogo de encontro entre preso, o que no passado demonstrou graves consequências e resultados trágicos.

A importância da distinção é evidente, uma vez que a conduta investigativa do policial penal dentro da unidade prisional pode ocasionar graves risco a integridade física dos presos que, no passado, resultaram em graves consequências trágicas.

Mesmo com a orientação da LEP e o disciplinamento do Estatuto do agente penitenciário, era evidente a desmotivação e frustração presentes no ambiente prisional.

A forma como os agentes atuavam diariamente no cárcere poderia ser compreendida, uma vez que até o ano de 2002 o treinamento recebido estava mais voltado para a Segurança Pública do que para a Segurança Penitenciária.

Em meados de 2012, com fundação da Academia de Gestão Penitenciária do Estado (AGPEN) do Maranhão foi fundada em janeiro de 2012, sob Medida Provisória nº 162, e instituída pelo Decreto Lei nº 29.799 de 31 de janeiro de 2014¹⁸. Com a Escola houve mescla de agentes penitenciários como instrutores no curso de formação desses profissionais. Assim, possibilitou levar aos novos formandos outra realidade pautada em experiência e vivência diária no estabelecimento prisional, com as praxes penitenciárias e não do aspecto de polícia de Segurança Pública.

A sujeição do agente penitenciário, assim como outros profissionais, está exposta a um ambiente de trabalho com riscos e desafios constantes. Muitas vezes tem de fazer a admissão de um preso que acabara de cometer crimes hediondos, de grande clamor social e repercussão. Daí a importância do profissional da área prisional possa dividir experiência na academia de como lidar com situação desses níveis, de modo que a comoção não possa interferir no trabalho diário. A tarefa do *front* externo não pode ser trazida nesses moldes para dentro do presídio.

A presença de uma academia interna garante uma maior realização de treinamentos contínuos, supervisão adequada e mecanismos eficazes de denúncia, sendo fundamentais para prevenir atos ilegais e promover uma cultura de integridade dentro das instituições penitenciárias.

Sobre esse assunto, vale apenas ressaltar sobre o Modelo de Gestão da Política Prisional - Caderno II:

Embora a administração pública brasileira seja de caráter civil, o campo da gestão prisional é marcado pela incorporação de práticas militarizadas e de saberes característicos das corporações policiais. A esse respeito, o Relatório de Pesquisa “Diagnóstico de Serviços Prisionais no Brasil” – doravante identificado como “Diagnóstico” – aponta que Alocar a gestão dos serviços prisionais no âmbito da gestão da segurança pública tem significado uma submissão dessa área do sistema de justiça criminal às lógicas policiais e militarizadas, o que produz em detrimento do desenvolvimento de saberes e práticas pertinentes às especificidades da questão penitenciária (Braga *et al.*, prelo, p. 106 *apud* Brasil, 2020, p. 35).

¹⁸ Disponível em: <https://seap.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/agpen>. Acessado em: 25 dez. 2023.

Atualmente, a atividade dos policiais penais efetivo é dividida com os agentes temporários, Lei nº 10.678 de 13 de setembro de 2017¹⁹, com a finalidade de atender o déficit de policiais penais já existentes, mas agravado com a expansão de construção de unidades prisionais na capital e interior. Segundo informações obtidas, o déficit de profissionais concursados (incluindo policiais penais, auxiliares penitenciários e especialistas penitenciários das diversas assistências – Lei nº 11.342, de 29 de setembro de 2020) gira em torno de 1.700 vagas²⁰.

Percebe-se que essa possível crise identitária passou principalmente em decorrência promovida pela EC nº104/2009, o fato de receber o *status* de polícia parece que foi um coroamento pela sua importância social. Vale ressaltar que esse reconhecimento de modo algum legitimou qualquer ação no comportamento contrário ao preconizado na LEP, apenas deu-se inseriu mais uma categoria no rol dos agentes de Segurança Pública.

Durante o curso de formação de novos agentes penitenciários, principalmente na turma de 2002 em que eu entrei na academia, pude perceber claramente a preocupação sobre se ser ou não policial. Isso se tornou ainda mais evidente durante o período de estágio probatório, onde os agentes mais experientes muitas vezes agiam como policiais dentro e fora do presídio. Essa ambiguidade de papéis não é saudável para a execução penal e pode representar um risco.

Um dos motivos dessa confusão funcional provavelmente parte da premissa da matriz curricular abordada na academia de polícia ser focada principalmente na carreira policial. As aulas eram ministradas dentro da academia de polícia civil por delegados de polícia, oficiais da PM e os treinamentos eram direcionados principalmente para combater crimes de forma direta. Porém, filosoficamente, na prática, era necessário que os agentes tivessem o papel de ressocializar e reeducador baseado na Lei de Execução Penal.

Como é possível esperar que esse agente tenha a função de “ressocializar” se todo o seu treinamento acadêmico – de matriz curricular policial - foi direcionado para a atividade policial? Com isso, muitas vezes o agente penitenciário agia como um “investigador de polícia”, o que comprometia a segurança institucional e dos detentos. A

¹⁹ Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração penitenciária estadual poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

²⁰ Fonte SEAP.

falta de experiência na investigação acabava revelando fontes de informação dentro da prisão, colocando os detentos em risco e criando conflitos entre eles.

Conciliar esses dois papéis profissionais (agente ressocializador e polícia) não é uma tarefa simples, uma vez que cultural e legalmente são atribuições diferentes, tratando-se de Estado Polícia e Estado Penitenciário²¹.

Enquanto o Estado Polícia refere-se às instituições e ações governamentais relacionadas à manutenção da segurança e da ordem externa, tendo como objetivo principal a proteção dos cidadãos contra crimes, combater a criminalidade e garantir o cumprimento das leis. O Estado Penitenciário diz respeito às instituições e políticas relacionadas ao sistema prisional, tendo como objetivo principal punir os infratores, garantir a segurança dentro das prisões e promover a ressocialização dos presos. Mas, ambos estão interligados e complementares dentro do Sistema de Justiça Criminal.

Em 2017, houve mudança na nomenclatura do nome agente penitenciário - Lei nº 10.598, de 9 de junho de 2017 - passando respectivamente, para Inspetor Estadual de Execução Penal e Agente Estadual de Execução Penal. E, com a Emenda Constitucional nº 104/2019, todos os agentes penitenciários passaram a compor expressamente o Sistema de Segurança Pública na categoria de Policiais Penais, art. 144, CF/88.

Durante o governo de Flávio Dino (2015-2022)²² e, em seguida, seu sucessor, o governador Carlos Brandão, houve uma continuidade de medidas importantes no Sistema Penitenciário Estadual. Isso incluiu a implementação de um protocolo único de segurança, o realojamento de facções em unidades prisionais e a construção de novos presídios, além de iniciativas de reintegração por meio do trabalho dos detentos.

²¹ Uma distinção meramente didática para facilitar a compreensão das ações específicas de políticas públicas que devem ser realizadas pelo Estado, mas ao final todos almejam a promoção paz, segurança e respeito aos direitos da cidadãos.

²² **Lei nº 10.224**, de 15 de abril de 2015 - Dispõe sobre a criação de cargo efetivo de Auxiliar de Segurança Penitenciária da Carreira de Segurança Penal, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. **Lei nº 10.293**, de 18 de agosto de 2015. - Dispõe sobre a criação dos cargos efetivo de Especialista Penitenciário e Técnico Penitenciário da Carreira de Segurança Penal, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. **Lei nº 11.342**, de 29 de setembro de 2020 - Institui, no âmbito do Poder Executivo, como órgão do Sistema de Segurança Pública, a Polícia Penal, reorganiza o Subgrupo Atividades Penitenciárias do Grupo Segurança do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências. **Instrução Normativa nº 21**, de 11 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a unificação de conceitos penitenciários e dá outras providências. **Instrução Normativa nº 67**, de 02 de junho de 2021 - Regulamenta o controle de acesso das Portarias Unificadas e Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão.

3 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA²³

Este capítulo tem como objetivo citar as principais características das Unidades Prisionais que faz parte do Complexo Penitenciário São Luís.

A UPSL 1 – conhecida anteriormente como Penitenciária de Pedrinhas. É a mais antiga das Unidades e abrigava presos de regime semiaberto, provisório, fechado, doente mental, inclusive havia um pavilhão exclusivo denominado “pavilhão infecto contagioso -PIC” para custodiá-los (Pereira, 2005). Também, presos de facções diversas dividiam o mesmo espaço arquitetônico.

Devido à sua reputação de ser uma unidade prisional mais "flexível" do que outras, possivelmente devido às suas características de regime semiaberto, a unidade recebia um número expressivo de solicitações de transferência de detentos de diferentes regimes. Isso acabava se tornando uma espécie de moeda de troca com os detentos, especialmente se eles tivessem informações importantes sobre a prisão. Era considerada um local bom para “puxar a cadeia²⁴”.

A carceragem era composta de presos de regimes heterogêneos (provisório, fechado, semiaberto, doentes mentais, doenças de peles, etc.). Um ambiente ocioso, oferecia poucos serviços laborais que pudesse prepará-los para competição no mercado de trabalho.

Uma Unidade Prisional com vasta área aberta, incluindo um campo de futebol, o que comprometia a segurança, pois além de exigir a presença de policiais militares em todas as guaritas externas (que não eram ocupadas sempre), também contava com grandes árvores que serviam de esconderijo para os presos.

²³ Esta nota de rodapé foi desenvolvida com o intuito de subsidiar as informações do Questionário e dos Colaboradores, onde é oportuno salientar que, os dados aqui obtidos para a realização desta caracterização do campo de pesquisa, são oriundos de conversação com os colegas policiais que relatam como eram as unidades prisionais até o ano 2014, haja vista a dificuldade de encontrar referências bibliográficas e dados consolidados sobre esse período que ajudassem a compor este item.

²⁴ Linguajar dos presídios que significa cumprir pena.

Figura 20 – UPSL-1 - Penitenciária de Pedrinhas – vista aérea



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 21 – Distribuição de UP no Complexo Penitenciário de São Luís



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 22 - Lixão formado na área interna da UPSL 1 – Próximo ao campo de futebol.



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Os detentos na imagem acima estão coletando lixo para criar artesanatos, incluindo garrafas plásticas e marmitas descartáveis de alumínio das refeições, etc.

Figura 23 – Quadra de esporte da UPSL 1 –acesso livre para os detentos. Vigilância precária



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 24 – Campo de futebol da UPSL 1 – atividade rotineira dos detentos.



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 25 – Cella coletiva da UPSL 1 – Atualmente não há mais essa configuração nas UP's. Com mais 30 pedras (cama).



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Figura 26 - Torneio de futebol na Semana do Encarcerado²⁵



Fonte: Arquivo pessoal do autor

As ilustrações acima da UPSL 1 exemplificam como a natureza original da instituição prisional foi gradualmente modificada, comprometendo assim sua finalidade institucional. Isso explicaria o motivo pelo qual muitos detentos faziam de tudo para garantir um lugar na unidade prisional.

Além de territorialmente extensa (mais de 5.500m²) para ínfima quantidade de servidores²⁶, sendo que muitos dos serviços administrativos eram executados por alguns presos que apresentavam bom comportamento carcerário e demonstrava “confiança” à direção. Em contrapartida, recebiam privilégios em “morar” fora da cela ou em celas adaptadas ou construídas pelos próprios presos, além de remição pelo trabalho. É nesse interim que as modificações do espaço foram alterando a paisagem, as formas, e, conseqüente, os micros espaços sendo ocupados pelos presos que se achavam no direito de restringir inclusive a vistoria do agente penitenciário.

Neste cenário, era possível encontrar criação de porcos, cantina (nessa época circulava dinheiro autorizado pela direção), uma pequena criação de aves e tudo isso contribuía para a corrupção do espaço prisional (Figura 43).

A partir de 2015, mudanças significativas começaram a ser feitas na arquitetura da UPSL 1, com o objetivo de aproveitar melhor os espaços ociosos e selecionar os presos que tinham perfil adequado para ficar na unidade.

²⁵ A semana do encarcerado – é um evento que ocorre há mais de 20 anos destinado aos detentos com as ações de ressocialização e humanização com tema específico para abordagem. A programação vai desde palestras, torneios, atendimento etc. No início o evento buscava integralizar os demais presos de todas as unidades da capital através de torneio, com seleção de presos que ostentava bom comportamento carcerário. Vale registrar que a semana do encarcerado foi gestado pelos próprios funcionários da equipe da assistência social, psicologia, chefe de segurança da UPSL 1 e se tornou uma programação institucional. O evento é também disseminado para todas as outras unidades da capital e interior.

²⁶ Havia os denominados “agentes genéricos” – isto é, servidores que não eram considerados agentes penitenciários de carreira, mas servidores administrativos que exerciam “ad hoc” as atribuições diárias como de um agente penitenciário. Assim, se tinha um número de maior de servidores no plantão, e, por conseguinte, ajudavam a “rodar a cadeia”.

Dali construiu-se a UPSL 7, fábricas de blocos, galpões de trabalhos, pavilhões externos, áreas de recreação ao ar livre, entre outras edificações, e possibilitou a criação de uma entrada única (portaria unificada) para acesso a todas as unidades do complexo, com exceção da penitenciária feminina, UPSL 06 e o Centro de Triagem que possuem entrada independente.

O principal pavilhão “Fundão” foi dividido em pequenos blocos (Figura 27), totalizando em 5 “blocos²⁷, privilegiou a segurança com maior controle do espaço durante a soltura dos presos e diminuição do contato físico com o detento. Também, foi correlacionada a saída de suas celas indo direto para o “banho de sol”, de maneira que reduziu o contado físico com o agente e melhor contenção deles.

Figura 27 – Pavilhão denominado de Fundão – dividido em blocos (2023)



Fonte: Arquivo pessoal (2023)

Figura 28 – Pavilhão “fundão” antes da divisão



Fonte: Arquivo pessoal do autor (2013).

²⁷ A tranca continua manual, no cadeado. O agente adentra ao bloco para efetuar a (des) tranca da cela.

Figura 29 – Pavilhão denominado de Fundão – dividido em blocos



Fonte: Arquivo pessoal do autor (2023)

A Figura 29, acima, demonstra os resquícios do motim de 2013/2014. Um desses cinco blocos, o bloco “C” ainda falta ser recuperado, reformado. Nesse bloco há 89²⁸ detentos que ficam coletivamente “no corredor de acesso as celas” soltos face a ausência de grades nas celas.

A Direção Geral dos Estabelecimentos Prisionais relatou que a obra não foi concluída devido à falta de verbas, mas tem previsão de conclusão até 2024. Acrescentou que, apesar dos presos estarem temporariamente fora de suas celas, a segurança não está comprometida, uma vez que estão sob controle e supervisão constante, sendo todos detentos com bom histórico de comportamento na prisão.

Ao longo dos anos essa Arquitetura Prisional da UPSL 01 demonstrou não ser eficiente e seguro. Diante disso, serão pontuados os principais motivos, abaixo:

Alguns pontos que podem ser destacados quanto a eficácia e segurança que apresentava Arquitetura Prisional da UPSL 01, durante esses anos:

a) Inicialmente, devido à grande extensão de cerca de 5.780,76 m² de área, que dividia em campo de futebol, quadra, pavilhões etc. e não era suprida adequadamente por servidores penitenciários;

b) Em segundo lugar, a entrada principal (acesso da BR para dentro) da unidade estava localizada em frente ao pavilhão "fundão", próximo à permanência central, o que alimentava o desejo do preso de fugir²⁹.

²⁸ Dados obtidos em 14 de junho de 2023, *in loco*.

²⁹ Em meados de 2003, houve uma fuga, “no cavalo doido” – fuga em massa; disparada abrupta, pelo portão da frente da UPSL 1.

c) Terceiro, o contato físico entre visitantes e presos era inevitável, mesmo com a vigilância dos policiais, o que aumentava o risco de ataques por parte dos detentos. os presos ficavam circulando nas áreas administrativa da unidade prisional.

d) Em quarto lugar, a proximidade do pavilhão com a permanência central facilitava a observação dos detentos em relação aos agentes e aos visitantes, tornando previsível qualquer movimento suspeito, como revistas ou transferências de presos, ou seja, os presos acabavam vigiando os agentes.

e) Por último, o setor administrativo, que incluía a sala do supervisor geral da unidade, sala do diretor de segurança, jurídico, laborterapia, identificação, arquivo e copa, estava localizado nos andares superiores, enquanto o pavilhão fundão e a permanência central da UPSL 1 ocupava o térreo, próximos um do outro. Logo, qualquer ocorrência no térreo prejudicava a descida dos servidores dos andares.

Gráfico 2 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 1



Fonte: UFM/TJMA

Até 13 de julho de 2023, a UPRSL - 1 contava com 357 detentos³⁰.

Com crescimento da população carcerária a necessidade de abertura de vagas era inevitável. Novas unidades prisionais ao redor da UPSL 1 foram sendo

³⁰ Conferência *in loco* com a direção.

construídas, de modo a torna-se um complexo penitenciário. Separando-as conforme o regime e gênero³¹ do recluso, compondo atualmente oito unidades prisionais³². A construção de uma Penitenciária feminina foi uma conquista antiga, pleito tanto dos servidores penitenciários quanto das presas. Em 2010, foi inaugurada Penitenciária Feminina³³, compondo o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, no km 14 da BR- 135, em São Luís-MA.

A maioria dos presos considerados confiáveis na prisão eram vistos também como informantes. Esta situação persistiu por muitos anos sem qualquer esforço para limitar os privilégios durante a execução da pena. Com a implementação de novos procedimentos de segurança e disciplina e a retomada do controle prisional pelo Estado, tais privilégios já não são mais concedidos da mesma forma.

Para (Goffman, 2003, 51), “os castigos e privilégios são modos de organização peculiares às instituições totais”. Entretanto, uma instituição total como o estabelecimento prisional regido por normas e leis que primam, ou pelos menos deveria, pelo fiel cumprimento da sanção imposta ao infrator, os excessos ou desvio de execução penal (art. 85, da LEP) configura ilícito que deverá ser analisado pelo juiz da execução penal.

Art. 185. Haverá excesso ou desvio de execução sempre que algum ato for praticado além dos limites fixados na sentença, em normas legais ou regulamentares.

Antes da inauguração do CDP (UPSL 6), a **UPSL 2³⁴ - CADET** era considerada uma das unidades prisionais mais perigosas, sendo comparada a um vulcão prestes a explodir devido à falta de segurança e estrutura adequada para os servidores.

³¹ Nota explicativa: Até 2003, as presas do sexo feminino eram recolhidas no pequeno pavilhão anexo a penitenciária de pedrinhas. O contato visual do sexo feminino e masculino era possível e até físico. Também os agentes do sexo masculino dividiam a segurança com agentes do sexo feminino.

³² Nota explicativa: **UPSL 1** (Unidade Prisional de Ressocialização São Luís 1), antiga Penitenciária de Pedrinhas; **UPSL 2** (Unidade Prisional de Ressocialização São Luís 2), antiga Casa de Detenção (CADET); **UPSL 3** (Unidade Prisional de Ressocialização São Luís 3), antiga Central de Custódia de Preso de Justiça (CCPJ); **UPSL 4** - (Unidade Prisional de Ressocialização São Luís 4), antiga Penitenciária de São Luís I (inicialmente denominada de segurança média máxima inaugurada às pressas para custodiar os presos condenados da ORCRIM do caso da morte do “delegado Stênio Mendonça”); **UPSL 5** (Unidade Prisional de Ressocialização São Luís 5), antiga Penitenciária de São Luís II; **UPSL 6** (Unidade Prisional de Ressocialização São Luís 6), antigo Centro de Detenção Provisória (CDP); **Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís (COCTS)** e Penitenciária Feminina.

³³ Possui uma área de 60 mil metros quadrados, constituído por 11 blocos divididos em áreas de saúde, convivência, reservatório, torre de observação, celas individuais (cada uma com área de 16 metros quadrados), celas coletivas, espaço para funcionários, berçários fraldário e área de amamentação para presas grávida.

³⁴ A unidade prisional possui 10 blocos com 10 celas. Sendo um bloco para LGBTQIA+, com três celas e uma de “seguro” com três celas. Total de 106 celas.

Com capacidade para abrigar em média 400 presos, chegou a ter mais de 1.000 detentos. A escassez de agentes plantonistas, armas de fogo e equipamentos não letais fazia com que apenas alguns poucos agentes tivessem que usar sua perspicácia, habilidade e compromisso para manter a ordem na prisão.

Atualmente, teve a capacidade de vaga ampliada³⁵, com treliches e reformas de outras celas. Contudo, a essência original da UP não foi modificada continua celas próximas umas das outras, com pouca circulação de segurança para os agentes (figura 30). Os corredores que levam aos pavilhões apresentam desnível de degrau, tornando o acesso ao bloco perigoso na área da tranca/destranca. Para abrir os cadeados, o policial ou auxiliar penitenciário precisa adentrar ao pavilhão e sincronizar com outro colega. Somente após a retirada dos cadeados, os presos são autorizados a abrir suas grades, com um policial penal armado presente para garantir a segurança do procedimento.

Figura 30 – Um dos blocos da UPSL 2



Fonte: Arquivo pessoa do autor

O teto não era de laje, mas sim de grade. A administração estava localizada próxima ao pavilhão. A casa de detenção foi cenário de diversos eventos criminosos, como motins, rebeliões, tentativas de fuga e mortes³⁶. A gravidade dessa Unidade Prisional foi destacada na Medida Cautelar 367-13, Resolução 13/2013 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Em particular o CNJ teria indicado como medida ideal, a intervenção total da unidade denominada Casa de detenção, dentro do complexo penitenciário. Os solicitantes alegam que o complexo penitenciário possui péssimas condições de detenção e superlotação extrema, **inexistindo um controle efetivo por parte das autoridades públicas em seu interior** (MD nº 367-13, Resolução

³⁵ Capacidade inicial era de 400 (até 2014) vagas atualmente conta com 969 vagas (dado levantado até 2022).

³⁶Disponível em: G1 - Entenda a sequência de fatos que levou à rebelião em Pedrinhas - notícias em Maranhão (globo.com). acessado em:05.10.2023

nº13/2013 – Comissão Internacional de Direitos Humanos). (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2013, grifo nosso).

Já não há mais tranca/destranca (era realizado para que os presos ficassem solto no espaço à frente das celas). Agora, seus movimentos são controlados e não possuem mais a liberdade de invadir áreas que antes desrespeitavam, ao quebrarem grades e determinavam seu próprio horário de recolhimento. Os detentos só têm permissão de sair da cela para participar de atividades autorizadas pela direção ou para receber assistência.

Neste caso, é importante notar que, apesar das poucas mudanças na estrutura física da unidade e da implementação de protocolos de segurança, o Estado está restabelecendo a disciplina na Unidade, impedindo assim que os detentos se apossessem dos espaços menores.

Eis a inspeção apurada Corte Interamericana de Direitos Humanos – Resolução nº 14 de março de 2018:

Também prestaram informação sobre a situação relativa a algumas das unidades, para exemplificar a realidade carcerária do Complexo. Na UPRSL 2, antiga Casa de Detenção, as celas não teriam teto ou ventilação, e o calor seria excessivo. O sanitário se limita a um buraco no chão, conhecido como “boi”, e o chuveiro é unicamente um cano, que de vez em quando solta água e deixa a cela molhada e úmida. Segundo o diretor da unidade, a UPRSL 2 teria dez pavilhões e 100 celas, e todos os detidos são considerados “neutros”, por não ter conexão com facções criminosas. Além disso, 60% das pessoas internas estariam detidas provisoriamente (Corte Interamericana de Direitos Humanos, 2018).

Essa UP tem sua aparência sombria, úmida e fétida, se destacava das demais pelo número excessivo de presos (e ainda se destaca), chegando a triplicar sua capacidade. Os presos e agentes a viam como um “barril de pólvora”, sempre prestes a explodir, o que acabou se concretizando em 2013³⁷. A cadeia ficou completamente destruída como ilustram os registros pessoais do pesquisador nas figuras a seguir:

³⁷ Importante frisar que desde antes, 2008, a superlotação na CADET já era denunciada. Da capacidade de 340 vagas havia 890 presos. Uma superlotação de quase 200%. A tendência sempre foi de aumentar nunca diminuir. Relatório da CPI do Sistema Carcerário.

Figura 31 - Rebelião de 2013 – UPSL 2



Fonte: Arquivo pessoal do autor (2013).

A Figura 32, abaixo, mostra a cela com vista de cima – teto das celas era com grades.

Figura 32 – UPSL 2 e 3 – teto da cela era grade



Fonte: Arquivo pessoal do autor (2013).

Figura 33 - O teto das celas sendo substituído por laje na UPLS 2 e 3

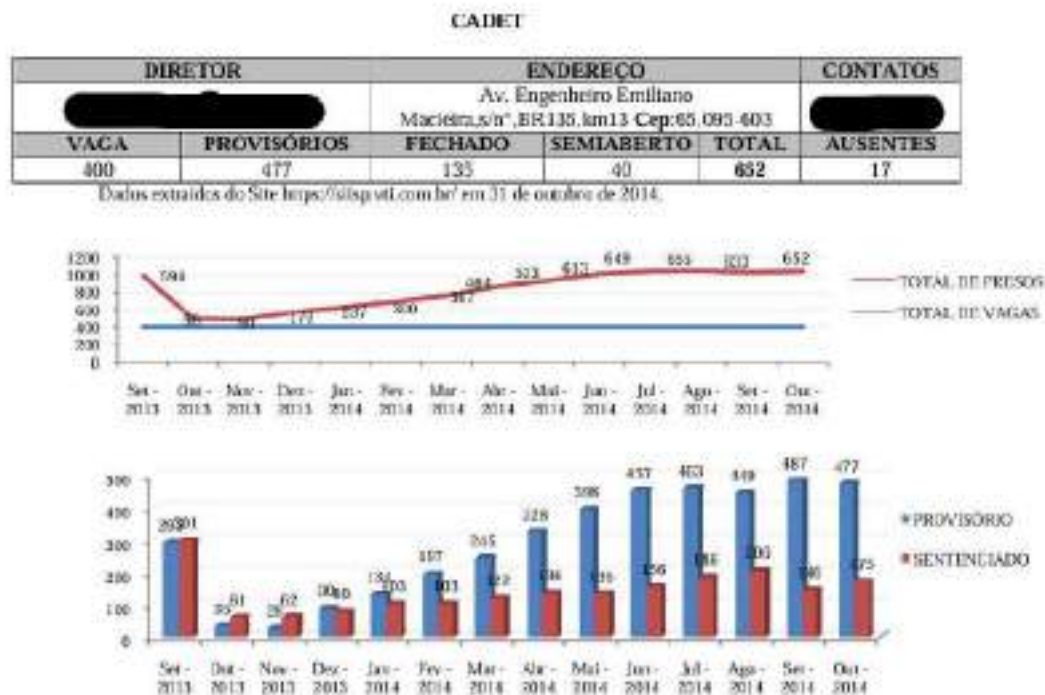


Fonte: Arquivo pessoal do autor (2023).

O lajeamento dos tetos das celas está ocorrendo conforme cronograma da Administração.

Os dados abaixo foram obtidos através do relatório da UMF/TJMA, única fonte de dados registrado nesse período.

Gráfico 3 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 2 (CADET)



Fonte: UMF/TJMA (2014)

O fluxo de entrada e saída de presos nas instituições penitenciárias é bastante elevado. Portanto, os dados apresentados no gráfico podem não refletir a realidade diária do presídio. Em outras palavras, o gráfico pode mostrar informações que correspondem a um determinado dia, podendo apresentar um número de presos superior ou inferior ao real. No caso específico desta unidade prisional, com base no conhecimento empírico da situação da época, o total registrado é inferior ao que realmente ocorria.

A UPSL 3 – (CCPJ de pedrinhas), uma unidade prisional antiga, semelhante às demais. As celas eram úmidas e insalubres, facilmente escaváveis, semelhante à UPSL 2, devido ao teto das celas ser uma estrutura de ferro em vez de concreto. A unidade também sofria com a falta de plantonistas, assistências e armas, além de não haver fardamento para presos e agentes.

Destaca-se que os dados abaixo foram obtidos através do relatório da UMF/TJMA, único achado de fonte de dados disponível para este período.

Gráfico 4– Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 3

Fonte: UMF/TJMA (2014)

Figura 34 - Dia de visitação na UPSL 3

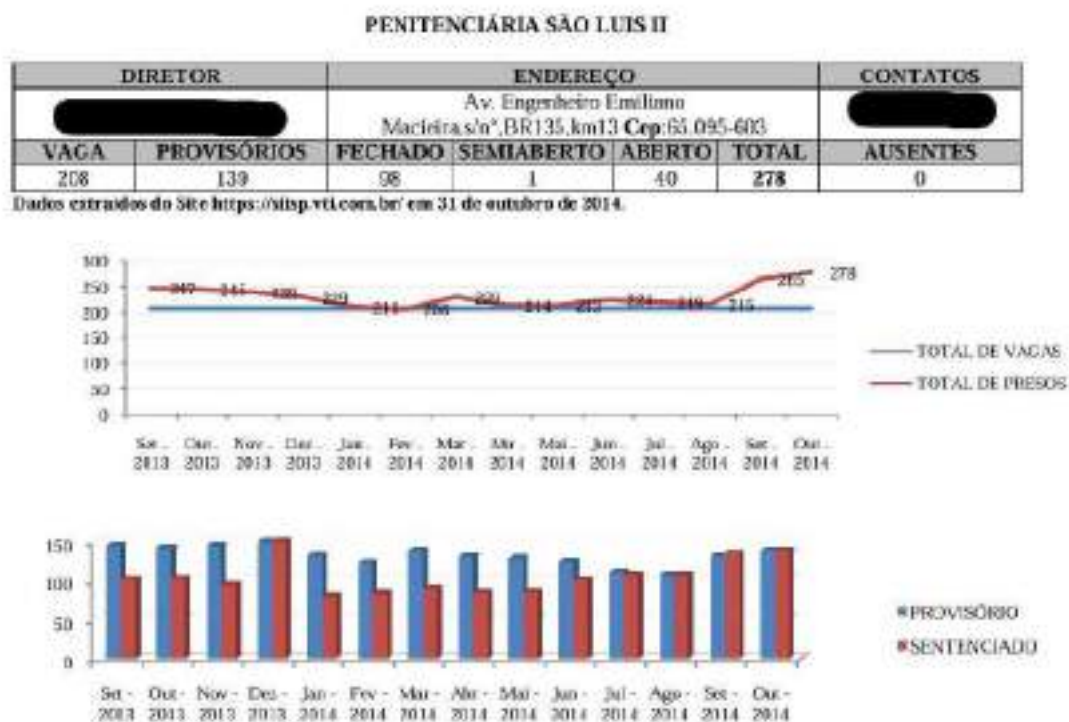
Fonte: Arquivo pessoal do autor.

A Penitenciária São Luís II, atualmente UPSL 4, era inicialmente considerada uma Penitenciária de Segurança Média - Máxima. Foi inaugurada às

pressas devido à necessidade de custodiar os acusados do crime organizado que vitimaram um delegado de polícia civil do Estado do Maranhão.

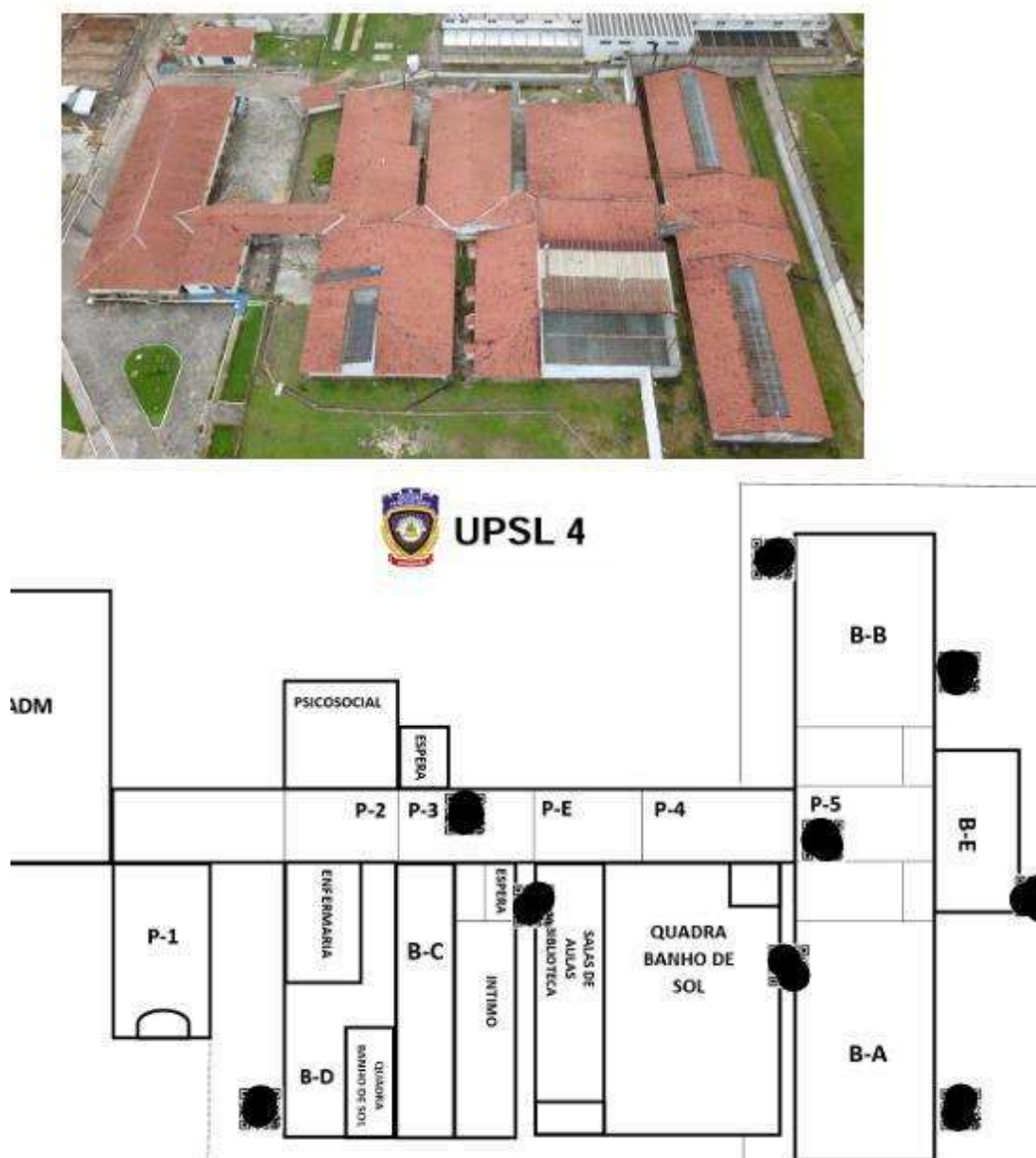
Essa unidade prisional começou com procedimentos rígidos, sem permitir que os presos levassem objetos pessoais para as celas, inclusive iniciou o procedimento de fardamento nos presos. Todos os presos temiam "puxar cadeia" nessa unidade, pois não permitia qualquer regalia, como diziam na gíria era “veneno”. Posteriormente, foram admitidos outros presos que não se adaptavam em outras unidades, seja por demonstrarem conduta carcerária ruim ou por já possuírem um histórico de periculosidade (assaltantes de banco, traficantes). Também, não apresentavam condições adequadas de trabalho para os agentes, que demonstravam resistência em trabalhar nessa unidade.

Gráfico 5 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 4



Fonte: UMF/TJMA (2014)

Figura 35 – Foto área da UPSL-4 e desenho superficial



Devido sua localização estratégica no complexo penitenciário, a UPSL 4 passou por revisão de procedimento de segurança e continua com sendo uma UP de segurança máxima. Os presos de alta periculosidade, alguns líderes ficam custodiados neste Estabelecimento Prisional.

A UPSL 5 (antes era denominada de Penitenciária são Luís 1) – Era praticamente interligada com a UPSL 4. Unidade inaugurada também sem quaisquer condições de prestação de assistências aos presos e condições de acomodação para os agentes. Abrigava presos que também tinham conduta carcerária ruim ou faziam parte

de facção. Se precisasse de um atendimento mais complexo era transferido para a UPSL 1 ou conduzia para atendimento hospital.

Gráfico 6– Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 5



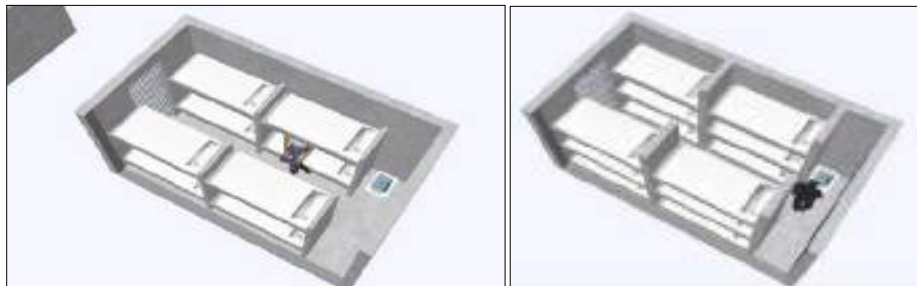
Fonte: UMF/TJMA (2014)

A UPSL 6 – O Centro de Detenção Provisória (CDP), apesar de o layout arquitetônico fazer parte do modelo novo com abertura das grades da cela por cima – através de uma passarela, logo se tornaria um “caldeirão em ebulição”, por não adotar a segurança e controle que se esperava.

Teria tudo para ter sido uma unidade prisional padrão, mas por ausência efetiva do Estado em proporcionar condições mínimas de funcionalidade acabou tornando-se um ambiente caótico, por não oferecer a segurança esperada.

Inaugurado em 2008 e apelidado de "cadeião", possuía passarelas superiores nos corredores que levavam às aberturas das celas. O prédio era dividido em uma área administrativa, com a sala do diretor, assessoria jurídica, cartório e um pequeno refeitório para os agentes, e outra área com quatro blocos de carceragem, cada bloco contendo 13 celas. As celas eram coletivas, inicialmente com capacidade para 08 detentos, mas posteriormente foram adicionadas mais vagas com a instalação de treliches, elevando o número de vagas para 12 por cela.

Figura 36 – *Layout* arquitetônico de como era e como a cela da UPSL 6 - Treliches



Fonte: Construção pessoal do autor (2024)

A capacidade de engenharia inicial da unidade prisional era de 8 presos, por cela, porém, na realidade, havia mais detentos do que o previsto, resultando em alguns deles ficarem na "praia" (espaço mínimo no chão da cela entre as pedras, próximo ao vaso sanitário). Com a adição de treliches, o número de vagas aumentou de 402 vagas para 600 vagas³⁸.

Figura 37 – Um dos blocos da UPSL - 6 – com 12 treliches/2024



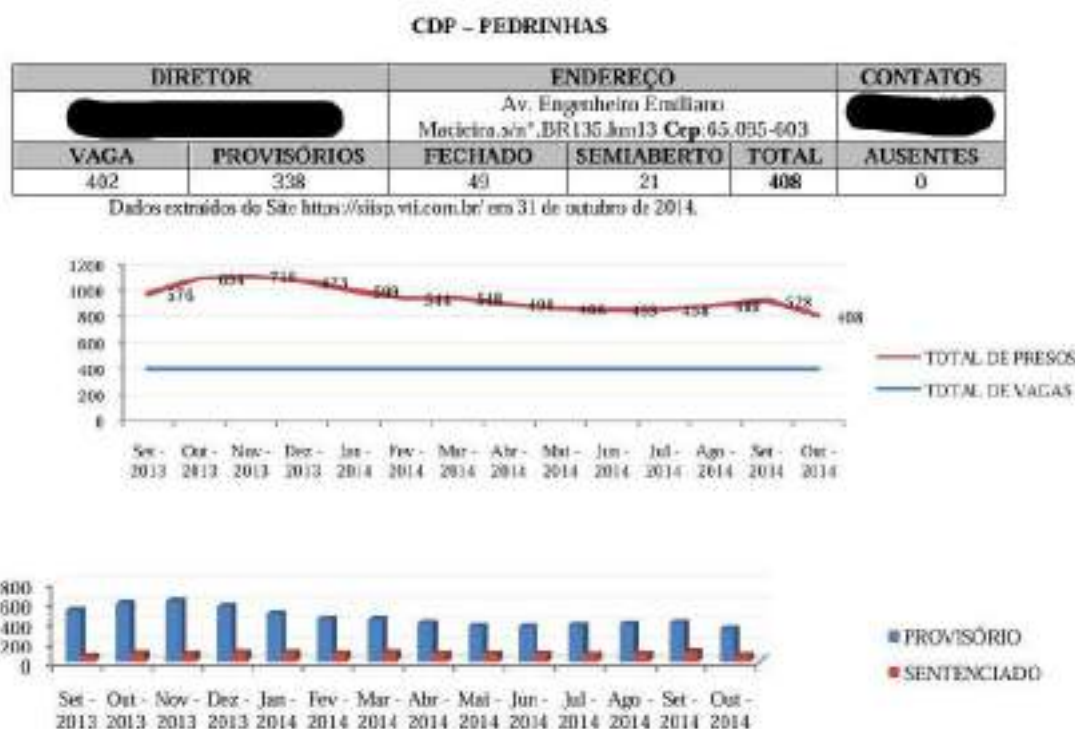
Fonte: Arquivo pessoal (2014)

Figura 38 – Configura da cela da UPSL 6 - vista sob outro desenho



Fonte: Construção pessoal do autor (2024)

³⁸ Fonte: SEAP-MA

Gráfico 7 – Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária da UPSL 6

Fonte: UMF/TJMA (2014)

Atualmente, a UPSL 6 adota rígidos procedimentos de acesso à unidade, bem como protocolos para a movimentação de presos em suas dependências. Apesar do aumento do número de presos por cela com a instalação de treliches, os policiais penais afirmam que os procedimentos são executados normalmente e que os presos estão disciplinados. Não há reclamações sobre o excesso de presos na cela, pois todos ficam "alocados em sua própria pedra", não havendo mais situações em que detentos precisem dormir diretamente no chão, na “praia”.

Além disso, é importante ressaltar que a segurança nesta unidade era principalmente feita por monitores de uma empresa terceirizada contratada pela SEAP. No entanto, esses profissionais não exerciam autoridade sobre os presos, o que resultava em falta de respeito por parte dos detentos. A contratação desses terceirizados era necessária devido à escassez de policiais penais, e porque havia relatos de que alguns policiais penais estavam sabotando o sistema prisional, encorajando rebeliões entre os presos.

Os presos ameaçavam constantemente os monitores o que levava uma rotatividade muito grande de substituição deles, como resultado a segurança prisional

também fragilizava em vários aspectos, inclusive na facilitação de ingresso de celulares, drogas, armas e fuga. Por essas razões, a UPSL 6 se tornou uma das unidades mais perigosas, inclusive sendo alvo de resgates³⁹. De acordo com Relatório da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Resolução nº 14 de 2018, abaixo:

Na UPRSL 6, antigo Centro de Detenção Provisória, que seria destinada unicamente a pessoas detidas provisoriamente, os representantes registraram a existência de detentos em cumprimento de pena em regime cautelar, fechado ou semiaberto. Registraram também que só se encontram pessoas vinculadas à facção criminosa Bonde dos 40 na primeira ou segunda passagem pelo sistema carcerário. A capacidade dessa unidade é de 390 pessoas, mas, em 4 de dezembro de 2017, abrigaria 665 internos (Corte Interamericana de Direitos Humanos, 2018).

Durante os motins de 2013, a UPSL-6 abrigava presos de diferentes facções⁴⁰, resultando em diversos conflitos fatais entre os grupos rivais. Essa Unidade foi uma das prisões com mais incidentes, incluindo mortes de detentos⁴¹, fugas, escavação de túneis e até mesmo resgates⁴². Os detentos exerciam controle sobre seus próprios territórios (celas, corredores e até ditavam como deveria ser a rotina da carceragem), desafiando e ameaçando os funcionários, além de ameaçar seus colegas de cela e os membros do grupo rival que compartilhavam o mesmo espaço, levando à necessidade de construção de uma parede de contenção entre os blocos para evitar confrontos e invasões.

Outro fator característico dessa unidade, a época, os detentos “viviam soltos” nos corredores de acesso a cela, pois não havia mais grades - porque os amotinados quebraram tudo (literalmente dominava aquele pequeno espaço prisional).

No relatório do CNJ⁴³, assim descreve:

“nas unidades visitas (Unidades do Centro de Detenção Provisória - CDP, Central de Presos de Custódia – CCPJ, Casa de Detenção – CADET, e Presídios São Luís I e II) acesso a alguns pavilhões era precedido de negociação com os líderes das facções. Os chefes de plantão e diretores das unidades não eram capazes de garantir a segurança da equipe que inspecionava a unidade, sob o fundamento de que as facções poderiam considerar a inspeção em dia de visita íntima como um ato de desrespeito.”

³⁹ MA: carro derruba portão de prisão e resgata 9 detentos em São Luís. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/ma-carro-derruba-portao-de-prisao-e-resgata-9-detentos-em-sao-luis.fc53d8db17540410VgnVCM3000009acceb0aRCRD.html>. Acessado em 11.11.2023

⁴⁰ Rebelião termina com três presos decapitados em São Luís (uol.com.br).

⁴¹ Rebelião termina com três presos decapitados em São Luís (MA) - 17/12/2013 - Cotidiano - Folha de S. Paulo. Disponível em: www.uol.com.br.

⁴² Rebelião, no Centro de Detenção Provisória, deixa quatro [...]. Disponível em: <https://imirante.com/noticias>.

⁴³ Relatório do CNJ - Ofício nº: /GP – DMF/2013, datado de Brasília, 27 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/re/relatorio-cnj-presidios-maranhao.pdf>. Acessado em 11.11.2023.

As poucas celas que resistiram ao vandalismo os presos eram colocados de volta para tranca sempre com apoio do Grupo Especial de Operações Penitenciárias (GEOP). Tais fatos são corroborados com trechos de conversas no dia da aplicação do Questionário (APÊNDICE A), com a ex-diretora da UPSL-6, abaixo:

“o poder público foi omissivo por mais de 12 anos deixando o sistema abandonado mercê da marginalidade que foram ganhando força e criando os grupos de facções, com estrutura física e organizacional deteriorada. A tal ponto que se fazia necessária a presença diária do GEOP para dar apoio” (Ex-diretora, 2013).

[...] no sistema carcerário de Pedrinhas, em São Luís-MA, era conhecida há muito e negligenciada pelo Poder Público. Ao longo do ano de 2013, foram contabilizados, pelo menos, 38 assassinatos (Guimarães, 2017).

Em arremate, consta no relatório do CNJ (2013): “no Centro de Detenção Provisória (atual UPSL 6) as celas não possuem grades, o que possibilita a circulação de todos os presos sem qualquer restrição”.

Nesse período de barbárie a apuração disciplinar da responsabilidade da falta grave⁴⁴ perpetrada pelo detento, era quase zero face o volume de ocorrência e pouco profissionais habilitados para a apuração dos fatos, consequentemente, sem apuração, sem punição, os presos se sentiam “livres” para reiterar atos transgressores, de modo que não se intimidavam com ameaças de regressão de regime, isolamento etc., pois, raramente aconteciam. Sobre essa questão abordaremos na seção 5.2.

Para acessar as dependências da UPSL 6 e o Centro de Triagem deverá iniciar os procedimentos pela Portaria Unificada II, sendo proibida a entrada com aparelho celular, exceto de houver autorização prévia da SEAP com o fornecimento do *imei* do aparelho celular para cadastrar e outros itens que constam na lista de proibição.

O visitante é submetido ao *body scan*, ao detector de metais e seus pertences são passados pela máquina de raio-x antes de acessar os cômodos da unidade prisional.

Por outro lado, os presos ao saírem e retornarem de suas celas são submetidos ao detector de metais e dependendo de eventuais indícios pode ser submetido a *boy scan*.

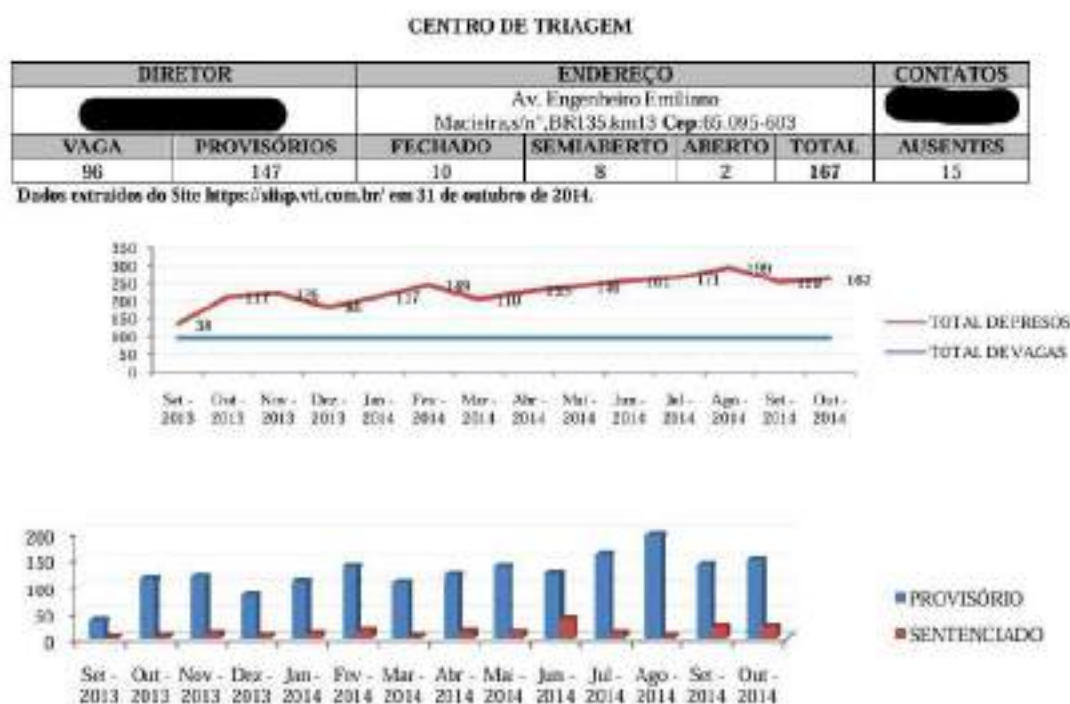
Em visita local observamos que os corredores dos blocos são limpos e o mal cheiro - peculiar nos presídios era quase inexistente. A direção da Unidade Prisional, um inspetor de polícia penal de carreira, diz que todos os presos obedecem ao

⁴⁴ LEP, art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções.

procedimento. O comando do agente é respeitado e cumprindo sem a necessidade de qualquer uso da violência. A UPSL 6 custódia apenas uma espécie de facção criminosa. A unidade somente recebe presos com até dois ciclos⁴⁵, sentenciados (semiaberto ou fechado) ou provisórios. Acima de dois ciclos será destinada outra unidade prisional. Também, a unidade serve para cumprimento de “castigo” – para aquele que respondeu algum PDI e fica nessa unidade até o cumprimento da sanção.

A unidade prisional denominada de **Centro de Triagem de São Luís (COCTS)** – como o nome diz, trata-se de um Estabelecimento prisional de onde são distribuídos os presos para as outras Unidades, após verificar a natureza da prisão, o crime, periculosidade e facção. A permanência de custódia nessa Unidade é de aproximadamente 30 dias, salvo situações excepcionais.

Gráfico 8– Série anual de 2013 a 2014 – população carcerária do Centro de Triagem



A Penitenciária Feminina – Possui uma área de 60 mil metros quadrados, constituído por 11 blocos divididos em áreas de saúde, convivência, reservatório, torre de observação, celas individuais (cada uma com área de 16 metros quadrados), celas

⁴⁵ Referem-se a quantidade de vezes que o preso ingressou e saiu da unidade prisional. Não é reincidência no termo técnico das palavras, mas apenas a quantidade de vezes que retornou ao estabelecimento prisional.

coletivas, espaço para funcionários, berçários fraldário e área de amamentação para presas grávida.

É importante destacar que alguns documentos analisados apresentaram divergências em relação à capacidade inicial de vagas informadas nas respectivas unidades prisionais. Para esse equívoco supõe referir-se a possível alteração do espaço arquitetônico sem o devido registro oficial. Logo, a reprodução dessas informações nos documentos, sem uma verificação adequada, passou a ser considerada como verdadeira. Além disso, a informação repassada para o setor da SEAP não se levava em conta a capacidade original da engenharia, mas sim a quantidade de presos que poderiam ser abrigados, mesmo que uma cela fosse adaptada para receber mais detentos (relato apurado durante a pesquisa). Esse conceito equivocado persistiu por muito tempo e, acredita-se, ainda existem alguns equívocos a serem corrigidos.

As informações sobre o número de vagas nas unidades prisionais mencionadas são verídicas e foram confirmadas pelo pesquisador durante sua vivência funcional. Com a instalação de treliches, a capacidade das unidades prisionais foi significativamente aumentada.

3.10 Revolto

Comentamos que as prisões são configurações altamente específicas, fornecendo uma infraestrutura crítica para o forjar uma nova relação entre os alcançados pelos pelo Sistema Penal e o Estado, onde os detentos seriam submetidos a um conjunto de regras e rotinas rígidas visando sua recuperação, submetidos a uma arquitetura prisional servindo como mecanismo de controle social em constante vigilância de modo a reforçar a internalização de normas e regras legais, mesmo na ausência física dos agentes.

Entretanto, as relações de poder que fundaram as sociedades disciplinares criaram uma estrutura de poder hierárquica e coercitiva, Batista (2014, p. 95), que busca controlar e regular todos os aspectos da vida dos indivíduos. Assim, a falta de cumprimento do exercício do poder pela autoridade legítima gera uma sensação de anomia de forma fenomenológica, criando um ambiente hostil e perigoso que compromete a segurança e a ordem dentro da prisão.

Segundo relatório produzido pela Conectas Direitos Humanos, Justiça Global, Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Maranhão (OAB-MA) e Sociedade

Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), o que ocorreu no ano de 2013/2014, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas⁴⁶ foi reivindicações por melhoria nas condições das carceragens, mas não demonstração de poder⁴⁷.

Com base nas informações fornecidas pelos órgãos acima mencionados, tenho algumas ressalvas em relação ao relatório apresentado. Os atos ilícitos que começaram a ocorrer em meados de 2013 e 2014 tiveram suas origens já em 2003, quando um pequeno grupo de presidiários, liderados pelo preso apelidado de “xoxotinha”, começou a amedrontar, extorquir e ameaçar outros presos e seus familiares. Este grupo exercia certa influência na cadeia⁴⁸, envolvendo-se em práticas como assaltos, extorsão, ameaças e diversos casos de homicídio. Com o passar do tempo, houve diversos motins e rebeliões, muitas vezes em busca de melhorias nas condições de vida na prisão, até que eventualmente perderam sua posição de liderança e foram transferidos para celas de segurança, “seguro⁴⁹”.

Em 2006, vítima de tentativa de homicídio no presídio, um dos presos entrevistados – falou de ter sido o fundador do PCM, ocorrido no bloco de isolamento da UPSL 4, na presença de mais três presos que estavam jurados de morte pelo grupo denominado “ADM⁵⁰”. Somente, em 2007, na CADET (UPSL 2) que o fundador do PCM, motivado por outras tentativas de homicídio sofrido é que viera apresentar o PCM para a massa carcerária com o Primeiro comando da capital.

Nesse intervalo, o principal líder do “ADM” já havia sido transferido para o presídio Federal em razão do alto grau de periculosidade e ameaça que apresentava na cadeia e dos crimes que vinha cometendo dentro da prisão.

Segundo seu fundador, o PCM foi criado com intuito de dar proteção contra a humilhação que ocorria dentro da cadeia, principalmente presos oriundos do interior e de outros Estados que eram extorquidos, assaltados pelos presos da capital, além de outros crimes perpetrados contra os familiares, afirma. Mas, na verdade já iniciava a

⁴⁶ Nomenclatura antiga usada pela comissão.

⁴⁷ Violação continuada: dois anos da crise em pedrinhas. Realizado por Conectas Direitos Humanos, Justiça Global, Ordem dos Advogados do Brasil – seção Maranhão Sociedade Maranhense de Direitos Humanos.

⁴⁸ Ainda não se tinha notícia de concepção dos termos formais de facção criminosa. Era de fato um grupo que se uniam para praticar delitos dentro da prisão

⁴⁹ São pavilhões ou apenas celas separadas do convívio da grande massa carcerária, onde ficam “os rejeitados”, sob pena de sofrerem algum risco a integridade física perpetrados pelos demais presos. Geralmente, são “x-9”, traidores envolvidos em prática de crimes sexuais ou enquadrados na lei da Maria da Penha.

⁵⁰ Anjo da morte. Mas não tinha ainda a concepção de facção.

tentativa de se apoderar de espaços prisionais, dominando-os e impondo suas regras através de estatuto do crime para os recrutados.

Noutro momento, outros presos do bairro da liberdade fundaram o “bonde dos 40 ladrões”, que posteriormente, veio denominar-se somente Bonde dos 40⁵¹. Os líderes do bonde 40, segundo relato dos entrevistados, teriam apaziguado (na tentativa de arregimentar adeptos em contraposição ao PCM) os confrontos de gangues existentes nos bairros da capital e implantou nestes de que havia uma facção criminosa no presídio e os que presos do interior, “da baixada” estariam vitimando os presos da capital.

Em síntese, aí começa os confrontos entre o “bonde dos 40” e “PCM”, por espaços e domínio da cadeia, se estendo na divisão de territórios⁵² dos bairros de São Luís e cidades do interior, o que veio expandir e solidificar após a transferência de algumas lideranças para o presídio federal.

Menciona-se, ainda, que tanto os líderes do ADM, Bonde dos 40, PCM, foram transferidos para Presídios Federais. Entretanto, até antes de serem transferidos não se consideravam como propriamente uma facção, mas gangues.

A percepção que os agentes tinham da conduta do bonde dos 40 era um grupo acéfalo, sem disciplina, como se não houvesse uma orientação uníssona entre eles o que acabava dificultando o diálogo de negociação de gerenciamento de crises. Por outro lado, o comando do PCM se apresentava mais calculista e estrategista, se percebia a existência de um líder. O ADM tinha pouca expressão quantitativa na cadeia, mas seu líder era considerado bastante perigoso por executar com as próprias mãos suas ameaças.

Nesse contexto, os acontecimentos de 2013/2014, não foram somente em busca de melhoria (do ponto de vista da ausência do Estado em fornecer as assistências), mas, sobretudo uma demonstração de força, autonomia e poder perante a massa carcerária e diante do Estado que deixou aflorar o surgimento de uma “voz” da carceragem ao ponto que a reivindicação da divisão de espaços prisionais, por facção, fosse a única alternativa para diminuir o tensionamento das brigas intramuro.

A dominância territorial dos detentos, dentro e fora das paredes da prisão, foi conquistada através de um constante emprego de violência, sob a justificativa de

⁵¹ Em alusão a 40 presos que ficavam na cela da UPSL 2. Assim todas as vezes que chegava detento nessa unidade diziam “me coloca lá nos 40”. E assim, os presos denominaram-se bonde dos 40. Segundo versão dada de um dos líderes.

⁵² Não é objeto dessa pesquisa, mas a concepção de território de quem está dentro é sinônimo de poder, isto é, receita. Pois, são os lócus de trabalhos ilícitos com venda de drogas, prostituição e refúgio.

fornecer proteção entre os presos, sendo intensificada com o aumento da população carcerária.

Para fins de registro, o fundador do PCM e outros líderes, juntamente com testemunhos de alguns agentes, afirmam que o PCM está agora sob uma nova liderança, mas que está apenas sobrevivendo dentro da prisão. Seu principal líder diz que não está mais associado a nenhuma facção. Ele se converteu ao evangelho e está tentando apenas cumprir o restante de sua pena na esperança de receber algum benefício do Estado.

O movimento registrado entre os detentos está relacionado à busca por proteção, poder, prestígio, pertencimento e identidade, dentre outros motivos. Essas dinâmicas são características de uma subcultura prisional influenciada por diversos fatores, como a ausência de controle legal, a necessidade de estabelecer hierarquias e a procura por uma identidade coletiva.

A solidariedade era o sentimento mais marcante neste início de convergência, de luta contra a "guerra entre si" e contra a interferência do Sistema de Justiça nos deveres institucionais. De acordo com Santos (2020, p. 77), o espaço prisional se ajusta e responde às mudanças na sociedade dentro das grades, adaptando-se e agindo de forma apropriada.

Dessa forma, do ponto de vista administrativo, a escolha de dividir as Unidades Prisionais entre facções teria sido a opção mais adequada naquele momento. Além disso, a SEAP ampliou as unidades prisionais em localidades do interior do Estado, por meio da construção de novas instalações e a assunção de celas nas delegacias:

[...] através do decreto nº 29.443/2013, foi decretado estado de emergência no sistema penitenciário do Estado do Maranhão, por 180 dias. Nesse sentido, foram enviados integrantes da Força nacional de Segurança para reforçar a segurança do CPP. Adicionalmente, ter-se-iam adotado outras medidas, tais como um processo para a construção de 11 novas unidades de detenção, reforma imediata da casa de detenção do CPP, entre outras⁵³. (Corte Interamericana de Direitos Humanos, p. 4).

Assim, a SEAP⁵⁴ passou a exercer com exclusividade a custódia do preso. Liberando, por outro lado, a Polícia Civil para exercer suas atividades típicas de Polícia

⁵³ Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 14 de novembro de 2014. Medidas Provisórias a respeito do Brasil: assunto do Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

⁵⁴ Interessante registrar que no Relatório da Corte Interamericana – Resolução nº 14 de 2018, a própria SEAP reconhece a transformação de delegacias em unidades prisionais, porém, sem qualquer estrutura adequada. “Os representantes salientaram que a superpopulação é tão grave que outras unidades, como a Delegacia Regional de Presidente Dutra, estão se transformando em unidade de privação de liberdade. Essa unidade não dispõe de infraestrutura de saúde, nem de espaços abertos para que as pessoas privadas

Judiciária. Com a implementação dessas medidas administrativas, foram criadas vagas tanto em unidades prisionais da capital quanto no interior do Estado.

Quadro 3 – Vagas novas realizadas no Maranhão

Vagas Novas Realizadas:		
Obra Nova (11 ups) + (03 apacs)	2582	vagas
Assunção (14ups)	407	vagas
Ampliação (32ups) em 60 obras	2437	vagas
Ampliação Treliche (31ups) em 49 obras	3568	vagas
Percentual de aumento em relação a 2014	170,5%	

Fonte: Dados obtidos da SEAP-MA em janeiro de 2024

Celas construídas com capacidade inicial para 04 (quatro) vagas passariam a acomodar o dobro ou até o triplo da capacidade. Essa “jogada engenhosa” - diminuir os vãos das pedras (cama) entre uma e outra e acrescentar outra paralelas colocou o Estado do Maranhão no cenário nacional com superávit de vagas.

Figura 39 – Desenho da cela UPSL 6 com sujeito sentado na cama com quatro cama



Fonte: Construção pessoal do autor

Figura 40 - Desenho da cela UPSL 6 com sujeito em pé ao lado da cama com treliches



Fonte: Construção pessoal do autor

Único dado consolidado e oficial que encontramos foi do relatório da UMF/TJMA. Realizamos diligências na SEP a procura de registros em documentos da época, mas não foi encontrado. Segundo informação do chefe de gabinete da SEAP, os

de liberdade possam ter acesso à luz do sol. A alimentação e os medicamentos seriam fornecidos unicamente pelas famílias”.

documentos físicos da secretaria teriam sido digitalizados por uma empresa contratada e estariam sob sua custódia em arquivo. Contudo, pelas especificidades requeridas a empresa não saberia localizar tais informações.

Quadro 4 - Relatório anual população carcerária do Maranhão

	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
População Carcerária	5.798	5.517	5.417	5.564	6.538
Número de Habitantes	6.367.138	6.367.138	6.569.683	6.794.301	6.850.884
População Carcerária por 100.000 habitantes (%)	91,06%	86,65%	82,45%	81,89%	95,43%

Fonte: População do Estado – IBGE/2014 – IBGE - data de referência 1º de julho de 2014 publicadas no Diário Oficial da União em 28/08/2014.

Fonte: UMF/TJMA (2014)

Não obstante, alguns colegas detinham algumas informações esparsas que corrobora com outras investigadas até encontrarmos algumas informações mais específicas que contribuíram demasiadamente com a pesquisa. Os relatórios da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal do Justiça espelham uma realidade de dados muito específica e cirúrgica, portanto, julgamos de valiosa contribuição suas fontes.

No âmbito do Sistema Prisional Maranhense, o Tribunal de Justiça do Estado, através da Lei nº. 9551/2012, criou a Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF/TJMA). A UMF/TJMA objetiva monitorar e fiscalizar o cumprimento da lei e resoluções do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Corregedoria Geral da Justiça, em relação à prisão provisória e definitiva, medida de segurança e de internação de adolescentes.

Dessa forma, com uma ampla estrutura organizacional a UMF/TJMA tem contribuído valiosamente e desempenhando um papel fundamental na garantia da dignidade e dos direitos dos presos, bem como na promoção de um sistema carcerário mais justo e eficiente.

Vale frisar que somente através de relatório da UMF/TJMA que se conseguiu obter alguns dados estatísticos de 2013 do complexo penitenciário de São Luís, haja vista que a SEAP não dispõe mais de dados completos desse período.

Por longas décadas o Sistema Prisional Maranhense deixou de receber a devida atenção quanto à prioridade de políticas públicas penitenciárias, na qualificação dos agentes, na aquisição de equipamentos, viaturas, em projeto de reabilitação dos presos. Diferente do que era dispensado para o Sistema de Segurança Pública. Isso

porque a Secretaria de Segurança Pública absorvia administrativamente a administração penitenciária que não tinha autonomia administrativa e financeira.

A falta de investimento nas políticas públicas penitenciárias refletiu diretamente nas condições precárias das prisões, superlotação, falta de estrutura adequada, escassez de recursos humanos e materiais, entre outros problemas. Isso acabou contribuindo para o aumento da violência e criminalidade dentro dos presídios, tornando o ambiente ainda mais perigoso para os detentos e agentes penitenciários.

Todos esses fatores contribuíram para o agravamento do descontrole da segurança e do espaço prisional, fomentando a ascensão de lideranças, a formação de *guetos* que se fortaleciam em torno da mesma causa, desafiando os mecanismos de controle do estado através da dominação do espaço prisional. Isso vai de encontro à concepção tradicional da arquitetura prisional, que o vê como um local restrito, planejado e com circulação limitada onde o poder é exercido sobre o detento. Em seu estudo sobre penitenciárias, Lima (2004, p. 86) destaca que:

O objetivo maior dessa instituição fechada está, exatamente, na manutenção da ordem interna, mediante seu poder repressivo. Na prisão, os indivíduos condenados são submetidos a um regime totalitário de comando e de controle extremo, através de constante vigilância, minucioso regulamento e horário rígido. Enfim, a uma estrutura severa, de privacidade limitada, em que a conduta e a intimidade de cada encarcerado é observada pelos demais.

A prática do crime não cessa com a condenação penal ou a prisão do infrator, sendo necessária uma constante vigilância e disciplina, com a aplicação de medidas penais adequadas de acordo com a legislação em vigor. Nesse sentido, Lima (2004, p. 102/103) explica sobre o tratamento penal:

Entende-se não apenas os aspectos relativos à saúde física, mas os aspectos relativos à saúde mental do indivíduo preso, fato que não está devidamente explicitado na organização do espaço arquitetônico prisional, observado de maneira geral. Sendo assim, as bases institucionais – escola, trabalho, religião, lazer e família - deveriam ser consideradas de tratamento penal, pois o mesmo visa à reabilitação para a reinserção na sociedade.

É por essa razão que se diz que o crime é causado por diversos fatores, tornando essencial o estudo do ambiente, como no caso específico do presídio. Dessa forma, corrobora o que diz Morris e Worrall (2014) citados por Pereira e Paula (2015, p. 288), explicam que:

Um dos problemas que mais afeta o sistema prisional, na fase de utilização da edificação, é a má conduta carcerária. Estudos mostram que este problema está ligado a diversos fatores, dentre eles a arquitetura da edificação Wener (2000) sugere que a arquitetura prisional, a organização da prisão, e a relação

funcionários/detento podem influenciar a forma como os presos percebem sua situação (em particular, o quão seguro eles se sentem, necessidade de competir por recursos escassos e a probabilidade de sofrer as consequências de seus atos), culminando em ações violentas.

Entender a fenomenologia desses comportamentos influenciados por aspectos presentes nos pequenos espaços é um desafio interdisciplinar para as ciências, visando obter uma compreensão mais profunda e precisa do crime. Isso é fundamental para desenvolver políticas públicas eficazes que possam prevenir sua ocorrência. (Sutherland, 1924, p. 11).

Sem uma política de Estado dedicada ao sistema penitenciário do Maranhão, as prisões foram transformadas em simples depósitos de indivíduos excluídos, sob a supervisão de poucos profissionais. Com o passar do tempo, esses profissionais se mostraram insatisfeitos com o sistema devido à escassez de recursos e, principalmente, à falta de reconhecimento do seu trabalho. Dessa forma, a rotina nas prisões demandava dos profissionais muito mais do que suas funções básicas para mantê-las funcionando.

É essencial que os policiais penais recebam treinamento adequado em gestão emocional e técnicas de comunicação não violenta, além de serem incentivados a buscar ajuda para lidar com o estresse e a pressão inerentes à profissão. A falta de cumprimento das responsabilidades dos agentes penitenciários resulta em consequências prejudiciais que afetam tanto a administração do sistema prisional como a segurança dos agentes, dos presos e outros envolvidos. Diante disso, alguns presos podem aproveitar a situação para obter vantagens ilegais ou violar as regras da prisão, como de fato há relatos dessa natureza.

É necessário destacar que, durante as conversas com os colaboradores desta pesquisa (policiais penais e inspetores), todos mencionaram a desvalorização da classe penitenciária. Apesar dos esforços iniciados durante a gestão do ex-secretário e delegado de polícia civil Sebastião Uchôa, a administração do Sistema Prisional sofreu uma deterioração que propiciou a ocorrência de práticas antifuncionais, comprometendo a segurança. As condições precárias, a falta de engajamento de parte dos servidores penitenciários e o crescimento da população carcerária resultaram em motins⁵⁵.

Desde o ano de 2003, através do Decreto Lei nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003, o Sistema Penitenciário tem submetido timidamente a reformas administrativas. O referido decreto realizou do desmembramento da Gerência de Estado da Justiça,

⁵⁵ Resolução da Corte Interamericana de Direitos Humanos de 14 de março de 2018. Apesar de a resolução datar de 2018, mas os fatos apurados são resquícios de 2013. Sendo que em 2014 estiveram visitando as principais unidades do complexo.

Segurança Pública e Cidadania, passando a denominar-se Gerente de Estado de Segurança Pública Do Maranhão (GESEP), e criou a Gerência de Estado, Justiça e Cidadania (GEJUC), tendo este absorvido a Penitenciária de Pedrinhas e demais Unidades Prisionais (Maranhão, 2003).

Essa alteração iniciou um processo de fortalecimento do sistema penitenciário no sentido de desvincular das ações da Secretaria de Segurança Pública - que primava especialmente para a polícia civil, sem reconhecer a necessidade de investimento para o sistema carcerário. Ainda, em meados de 2003, a penitenciária de pedrinhas (UPSL 1) - o cargo era de supervisor geral da penitenciária, havendo certa ingerência na antiga CADET (UPSL 2) e CCPJ (UPSL 3). Com as reformas administrativas todas as unidades prisionais passaram a ter autonomia na gestão *interna corporis*, estando subordinado diretamente ao Secretário Adjunto de Estabelecimentos Penais e ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

A vinculação do sistema prisional a Secretaria de Segurança Pública, quase todo o período de funcionamento da Penitenciária de Pedrinhas, esteve sob a direção de delegado de polícia, porém, com o desmembramento, em 2003, das secretarias a direção da Penitenciária passou a ser direcionado por um Agente Penitenciário com formação superior, cuja praxe administrativa vem se mantendo atualmente reforçado, inclusive, com a Lei nº 11.342, de 29 de setembro de 2020⁵⁶, permitindo dar maior valorização aos profissionais do sistema penitenciário na assunção de principais cargos de chefia.

Uma reivindicação antiga da classe dos policiais penais para ocupar os cargos de direção na Secretaria de Administração Penitenciária. É uma tendência moderna de dar maior valorização e profissionalização da gestão prisional, porém, ainda são poucos Estados que assim o faz (Brasil, 2020):

Uma presença mais significativa de diretores externos [ao sistema prisional] é ainda percebida em apenas três sistemas: Maranhão, Pará, Distrito federal e, em menor grau, Rio Grande do Norte. Nos demais sistemas a prevalência está em que o cargo seja ocupado por agentes de carreira. O panorama, nesse sentido, reforça a percepção que no país se vivencia um momento de reconhecimento e valorização da profissão dos Agentes Penitenciários (Brasil, 2020, p. 117).

⁵⁶ Lei Estadual nº 11.342 de 29 de setembro de 2020, Art. 24. Os cargos em comissão de Diretor-Geral de Polícia Penal do Estado do Maranhão, Gestor da Polícia Penal, Diretor de Unidade Penitenciária, Diretor de Segurança Penitenciária e a função de Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal serão ocupados privativamente por servidores da carreira de Inspetor de Polícia Penal.

Art. 25. Os cargos de Gestor e Supervisor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária serão ocupados, preferencialmente, por servidores efetivos da SEAP, salvo exceções mediante ato motivado do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observado, em todo caso o disposto no parágrafo único do art. 24.

Nesse contexto, o DEPEN, tem avançado em produzir material que reúna um arcabouço legislativo nacional e internacional que propicie ao gestor enfrentar as dificuldades de um modelo organizacional específico para o sistema prisional, conforme se extrai da *Série Justiça Presente – coleção política criminal* (Brasil, 2020):

Sendo assim, os fundamentos da gestão prisional extraídos dos marcos regulatórios internacionais apontam para a necessidade de que a Administração Penitenciária esteja a cargo de órgãos independentes, autônomos e profissionalizados, cuja tarefa primordial é conduzir processos de transformação dos quadros degradantes hoje encontrados, bem como a superação do paradigma legalista e fragmentário que marca este campo, avançando no sentido de incorporar a Política Prisional num conjunto mais amplo de políticas públicas, com foco na garantia dos direitos e na preparação das pessoas privadas de liberdade para o retorno ao convívio em liberdade civil (Brasil, 2020).

A importância de privilegiar os cargos no Sistema Prisional dar ao profissional penitenciário reconhecimento e legitimidade de sua importância nessa questão, que não obstante vive em suas contradições internas funcionais. Nesse sentido, Chies (2008, p. 99) acentua que,

Mesmo trabalhando em antagonismo com suas próprias opiniões e tentando corresponder à expectativa social, os agentes penitenciários se sentem substancialmente e profissionalmente não valorizados, afetados, por todos os lados e em todos os níveis, nos seus sentimentos de estima.

A partir de 2013, retornando um projeto de modernização do Sistema Prisional, ainda iniciado com o ex-secretário de Estado de Administração Penitenciária Sebastião Uchôa, o então Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Murilo Andrade - empossado no primeiro ano de governo de Flavio Dino (2015), procedeu a uma modernização administrativa organizacional na Secretaria, estendendo com projeto de expansão territorial de unidades prisionais na capital e interior⁵⁷, reformulações de vários regimentos internos, instalação de sede própria e obrigatoriedade de todos os servidores penitenciários passassem a utilizar fardamento – na tentativa de promover a identificação visual e a unidade da equipe, transmitindo uma imagem de coesão, profissionalismo e pertencimento à organização.

Com o intuito de padronizar os conceitos adotados pela SEAP/MA em relação às transgressões disciplinares cometidas por detentos, foi elaborada a Instrução Normativa nº 21, de 11 de fevereiro de 2019. Essa medida visa facilitar a atuação rápida e eficaz do Sistema Penitenciário Maranhense diante de tais situações, proporcionando

⁵⁷ Lei nº 11.342, de 29 de setembro de 2020.

um melhor atendimento e entendimento uniforme entre os envolvidos quanto a unificação de conceitos penitenciários⁵⁸, a título de exemplo:

Motim: evento coletivo de perturbação da rotina da Unidade Prisional em que há adesão de número proporcionalmente significativo de pessoas presas em relação à população prisional, dano ao patrimônio e a necessidade de acionamento de força de intervenção tática ou rápida externa à Unidade; Rebelião: evento iniciado como motim, em que há a perda parcial ou total da área de segurança da Unidade Prisional, havendo refém⁵⁹ (Maranhão, 2019).

Esses conceitos, apesar de não possuírem uma base dogmática consolidada, foram úteis para a estatística e controle de incidentes com resultados positivos. Dessa forma, possibilitaram a reorientação do uso proporcional da força para lidar com situações específicas. O critério de avaliação do risco, nesse contexto, foi determinado com base na presença ou não de reféns, o que, em nossa opinião, limita demasiadamente as estratégias de resposta, além de não considerar outros aspectos, como, por exemplo, a presença de vítimas no cenário crítico. A importância de distinguir a pessoa capturada como refém ou vítima é essencial para o tomador de decisão (Thomé; Salinag, 2001)⁶⁰.

Com a eclosão do caos, a SEAP parece ter assumido a responsabilidade institucional pela reorganização do SPM. Diante da pressão e das inspeções dos órgãos internacionais, o compromisso com a manutenção da ordem interna foi prontamente cumprido.

A Escola de Chicago e suas correntes teóricas argumentam que espaços socialmente desorganizados, que carecem de políticas públicas eficazes e possuem normas disciplinares flexíveis, favorecem a ocorrência de práticas criminosas e a formação de subculturas dentro do sistema prisional. Por outro lado, é defendido que é necessário promover a ordem nessas instituições, para que os indivíduos que as frequentam possam sentir a vigilância e disciplina esperadas. Em resumo, a ideia é que a organização e disciplina nos espaços prisionais são essenciais para manter a ordem e prevenir a ocorrência de atividades ilícitas.

O Sistema Penitenciário mostrava sinais de que, em breve, "a dívida" seria cobrada. Vários avisos de possíveis problemas mais graves nas Unidades Prisionais eram conhecidos e relatados às autoridades competentes. No entanto, o grande número

⁵⁸ O mestrando teve oportunidade participar na confecção inicial dos conceitos, tendo divergido em alguns conceitos, porém, permaneceu maioria não necessariamente a dogmática.

⁵⁹ Diário Oficial do Estado. Disponível em: Diário oficial do Estado. Disponível em: <https://www.diariooficial.ma.gov.br>.

⁶⁰ Para o perpetrador do evento crítico o refém possui valor de troca no gerenciamento de crise, o que não ocorre com a vítima, que normalmente, é alvo de vingança, paixão, etc. A identificação é primordial para estabelecer a estratégia de negociação e a rapidez da solução com a preservação da vida.

de ocorrências simultâneas em diversas unidades exigia intervenções táticas pontuais. A falta de agentes penitenciários e a fragilidade nos procedimentos de revista dificultavam a realização de um trabalho sério, além da existência de “fogo amigo”.

Pode-se dizer que a penitenciária é como um organismo vivo em constante processo de expansão territorial precária, que cresce progressivamente devido às condições favoráveis ao seu redor. Na “sociedade livre”, os estudiosos da Escola de Chicago conseguiram relacionar essas condições como fatores que incentivam a prática de crimes, com base em explicações científicas. É possível observar a interação do ambiente prisional na propagação de comportamentos ilícitos na ausência do Estado, ocupando pequenos espaços geográficos e gerando descontrole social.

Nesse sentido que, Habraken (1998, p. 7):

Tendo como embasamento teórico os conceitos oferecidos por N. J. Habraken, que define que a organização de forma e espaço se dá através de um padrão de hierarquia de controle reconhecido nas diferentes profundidades da cidade, a relação PRESÍDIO-CIDADE pode se dar de modo que, através de diferentes camadas para diferentes públicos, possa haver uma contribuição do presídio para a cidade, e que essa integração, também, contribua para a humanização do espaço prisional, trazendo pra dentro do presídio parâmetros vistos na cidade, e assim os dias de cárcere se tornam mais diversificados e produtivos.

Assim como o queijo suíço apresenta buracos, a penitenciária também possui falhas e vulnerabilidades. Estas brechas podem ser exploradas por detentos em busca de fugir, burlar a entrada de objetos proibidos e ilícitos ou obter benefícios ilegais dentro do presídio. O complexo penitenciário de São Luís, infelizmente, refletiu este cenário de negligência. A diversidade de grupos criminosos (dividindo o mesmo espaço arquitetônico - celas próximas umas das outras) contribuiu para o surgimento de ameaças entre os presos, além da baixa autoestima que vigia no *staff* - que na maioria das vezes se limitava a executar tranca⁶¹ - destrancar de celas e fazer escoltas externas, a UP se perdeu no aspecto de vigiar, controlar e reagir prontamente.

Privilégios dentro da prisão criam uma hierarquia injusta entre os detentos, levando a uma divisão ainda maior entre os diferentes grupos de presos. Isso gera delatores, ameaças de morte e o ciclo de violência se perpetua, refletindo-se também fora dos muros da prisão.

⁶¹ Linguajar utilizado para abrir as celas dos presos em horários específicos e determinados. O atraso na abertura das celas era motivo de “sacudir as grades com as mãos ou bater com a planta do pé “movimento repetitivos na grade da cela que causava um enorme barulho ecoando para todo o ambiente do presídio. Tensão e angústia predominam nessa ocasião.

Além disso, gerava um clima de desconfiança e insatisfação entre os funcionários, o que impactava diretamente no ambiente de trabalho e na qualidade do serviço prestado aos detentos.

Sobre esse sistema de privilégios⁶², Goffman (2003, p. 60) denomina de tática de colonização:

Pouco do mundo externo que é dado pelo estabelecimento é considerado pelo internado o todo, e uma existência estável relativamente satisfatória, é construída com o máximo de satisfações possíveis na instituição. A experiência do mundo externo é usada como ponto de referência para demonstrar como a vida no interior da instituição é desejável, e a usual tensão entre os dois mundos se reduz de maneira notável.

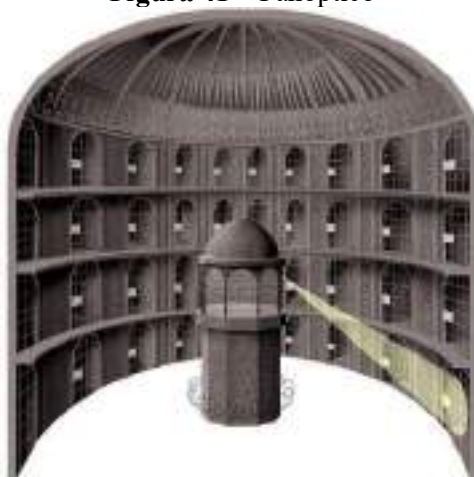
As Instituições Totais, em especial às penitenciárias institucionalizam por excelência o indivíduo que nele ingressa e passa tê-lo como lugar de “moradia”. Normalmente, os indivíduos deveriam estar sob a influência de regras forte de disciplina e obediência as leis a tal ponto que “não se governaria”.

Entretanto, pelas observações extraídas do objeto deste estudo corroboradas com os relatos dos colaboradores, e, sobretudo, sustentadas por teorias criminológicas, a apreensão do comportamento delituoso no presídio (Sutherland, 1978), tem raízes na confluência do espaço prisional desorganizado, que, por conseguinte, não foi capaz de disciplinar e conter o detento, mas que, estes se identificaram com outros padrões de comportamento desviantes reforçados diuturnamente por omissão estatal.

A arquitetura prisional tem seu propósito de contribuir para a efetividade da pena privativa, por isso a LEP, art. 82, vai trazer alguns conceitos sobre a espécie de estabelecimentos penais e para qual tipo de condenado deverá ser custodiado. O modelo Panóptico de edifício prisional, proposto por Jeremy Bentham no séc. XVIII influenciou muitas construções de presídios, escolas, hospitais etc., tinha como pressuposto a vigilância contínua sobre um maior número de indivíduos sem que eles pudessem saber por quem estava sendo observados. Tratava-se de um edifício arquitetônico circular, com torre ao centro sendo rodeadas de celas, permitindo uma visão panorâmica de 360° (Bentham, 2000).

A essência do modelo panóptico é possibilitar uma arquitetura prisional que proporcionasse ao agente a observar constantemente o movimento do preso na cela sem ser visto pelo observado, conforme a Figura 42, abaixo:

⁶² E formado por um número relativamente pequeno de componentes, reunidos com alguma intenção racional e claramente apresentados aos participantes. A consequência geral é que se consegue a cooperação de pessoas que muitas vezes tem razão para não cooperar.

Figura 41 – Panóptico

Fonte: (2023)⁶³

O objetivo do panoptismo é criar uma sensação de constante vigilância e controle, promovendo a conformidade e a obediência às normas estabelecidas, tornando-os autocontrolados.

No entanto, a arquitetura das unidades prisionais do complexo penitenciário não se assemelha ao modelo panóptico. Os agentes não têm uma visão direta e completa das celas, existem "pontos cegos" que não deveriam existir, ou pelo menos permitir que os agentes se posicionem de maneira mais rápida e estrategicamente segura. Mesmo as unidades prisionais mais recentes que possuem uma estrutura de passarela aérea - que permite aos agentes abrirem as celas manualmente de cima para baixo – deverá haver uma confiança mútua entre os agentes que opera a abertura das grades com o que fica no aguardo do térreo aguardando as instruções deste.

Oportuno registrar que a SEAP⁶⁴ conta com uma Supervisão de Circuito Fechado de Televisão, que visa monitorar os procedimentos e a segurança interna e externas das Unidades Prisionais, como mais de 1.300 câmeras instaladas nas unidades prisionais. Dessa forma qualquer movimento trabalho é imediatamente acionado a equipe plantonista para averiguação.

A inexistência de mecanismo de controle, o afrouxamento das regras de disciplina e segurança, permitiu a divisão implícita da disciplina com os presos. Uma vez que, a disciplina essencialmente é centrípeta (Foucault, 2023), encerra num espaço físico determinado se a partir do momento há desintegração do controle da disciplina pode-se dizer que houve a permissão de fazer aquilo que outrora não impõe mais como

⁶³ <https://pt.linkedin.com/pulse/pan%C3%B3pticos-em-sistemas-de-seguran%C3%A7a-marcelo-augusto-zanata-alves>. Acessado em 05.11.2023.

⁶⁴ Fonte: SEAP/MA, 2002.

proibitivo. É o que Foucault (2023) vai codificar no binário que é permitido do proibido.

Para Souza (2022, p. 80), isso reflete como se desenvolve as relações de poder: “‘poder’ corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo de mantiver unido”.

Os desenhos das unidades UPSL 1, UPSL 2 e UPSL 3, eram muito semelhantes, os corredores do pavilhão eram próximos uns dos outros, pouca aeração das celas, paredes deterioradas e sem pinturas, ambiente fétido e excesso de reclusos além de uma série de objetos, utensílios as celas.

Os recursos destinados às unidades prisionais para lidar com o aumento do número de detentos foram mínimos. Apenas pequenas melhorias e ampliações foram realizadas, mas que acabaram atrapalhando mais do que ajudando na segurança e na disciplina. Isso resultou em uma superlotação das celas, propiciando o surgimento de doenças contagiosas, alteração do espaço e fomento de grupos criminosos, o que culminou nos motins e rebeliões de 2013/2014 devido à falta de assistência adequada em todos os níveis (LEP).

Ainda que o detento possa desenvolver um senso artificial de familiaridade com o ambiente em que vive, a obediência às regras deve ser prioritária em relação ao sentimento de pertencimento ao seu lar original.

É comum que eles se unam e se aproximem em busca de proteção contra outros detentos ou para obter vantagens dentro da prisão. O espaço da prisão não pode ser comparado à sua casa, mas durante muito tempo algumas unidades do complexo dividiam a gestão do cárcere com o detento.

A função social e cultural do cárcere é diferente. Os presos se apropriam subjetivamente dos territórios prisionais, tornando o presídio uma espécie de extensão de sua antiga moradia, antes de serem encarcerados.

Milton Santos (2020) fala que o espaço total é indivisível, entretanto, não impede de identificar pequenos espaços sendo ocupado e produzido através de relações sociais de identidade subcultura fortalecido em conjunto e articulado de modo a ocorrer desequilíbrio social de poder com a introdução de novas formas e conteúdo. Os elementos centrais da arquitetura penitenciária concebida para atender ao dispositivo disciplinar, corrompidos por um longo período e negligenciado para que isso

acontecesse produziram novas concepções de espaço – território, impossibilitando o controle absoluto da instituição sobre o edifício prisional.

Além do envolvimento direto dos colaboradores através de questionários e fornecimento de dados, houve também indivíduos que, durante conversas, levantaram a questão de que os motins e rebeliões poderiam ter sido planejados. Eles sugeriram que esses eventos foram permitidos, ou até mesmo facilitados, por diversas razões, como a insatisfação com o governo ou o sistema atual, desejo de obter poder ou influência, ou busca por mudanças políticas, entre outras possibilidades.

Os policiais penais e todos os integrantes da equipe de trabalho do sistema prisional estão cientes de que diversas coincidências e informações surgiram, à época, no ambiente prisional, e se investigadas a fundo, revelariam que muitos incidentes ocorreram devido à confiança excessiva depositada nos detentos, além da falta de coragem da corregedoria em investigar evidências óbvias.

Nesse embate, a prudência é sempre analisar e revisar constantemente as políticas públicas relacionadas ao sistema penal, de modo a manter-se alinhado aos princípios de justiça, equidade e respeito aos direitos humanos. Isso inclui avaliar a eficácia das políticas de encarceramento e a necessidade de expansão de presídios de modo eficiente.

A criminologia sociológica nos permitir, apesar de ter sido estudado mais precisamente em áreas sociais urbanas de sociedades abertas, os resultados dessas pesquisas têm impacto na arquitetura e na organização espacial das unidades prisionais. A prisão representa uma quebra no estilo de vida observado na sociedade civil, sendo regulada por rituais institucionais e pela constante adaptação dos comportamentos dos indivíduos às normas da instituição (Goffman, 2003).

A rotina dos detentos é constantemente supervisionada e controlada, com ênfase na obediência aos protocolos e técnicas que caracterizam o poder disciplinar e seus efeitos em nível micro dentro dos espaços coletivos, mas tudo isso deve estar em perfeita harmônica espacial.

4. PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

4.1 Procedimentos e Metodologia da Investigação

Neste capítulo será apresentado o desenho metodológico que foi executado para a operacionalização da investigação. Retomamos os objetivos deste estudo e situamos a perspectiva de análise proposta. Na sequência, focalizamos os procedimentos metodológicos, destacamos os eixos de análise efetivados na investigação.

No capítulo inicial, serão abordadas as razões significativas e cruciais da importância do tema no contexto interdisciplinar das ciências, com destaque de uma pesquisa original autoetnográfica, com foco no processo de ocupação do espaço prisional, que resultou em movimentos subversivos no Complexo Penitenciário de São Luís com recorde temporal de 2013/2014.

Posteriormente, utilizou-se da análise e revisão de literatura existente sobre o tema, inclusive no direito comparado, com o objetivo de obter uma visão abrangente e crítica do assunto fundamentada para o desenvolvimento de novas ideias e teorias.

Os recursos empregados na condução da pesquisa bibliográfica compreendem: livros, artigos científicos, dissertações, anuários, internet, dados do próprio autor, legislação e diversas outras formas de documentos escritos publicados e/ou interno Sistema Penitenciário Maranhense, com recorte espaço temporal do Complexo Penitenciário de São Luís de 2013/2014.

Trata-se de um estudo de caso, definido como a investigação de um fenômeno atual dentro de um contexto particular, com limitações claramente definidas, de acordo com Gil (2010). Além disso, é uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório qualitativo, que proporciona maior familiaridade com o problema. O objetivo geral é analisar a influência da arquitetura carcerária no fenômeno da territorialização no Complexo Penitenciário de São Luís – MA, sob o enfoque da macrossociologia criminal. E, o específico investigar como a estrutura física e organização do Complexo Penitenciário de São Luís influenciam as relações de poder e dinâmicas sociais entre os detentos.

De acordo com Gil (2010), a pesquisa bibliográfica tem como principal benefício permitir ao pesquisador abranger uma variedade de fenômenos muito mais ampla do que seria possível investigar diretamente. Essa vantagem se torna crucial especialmente em casos em que o problema de pesquisa envolve dados esparsos.

Constitui, segundo Sousa e Alves (2021) uma técnica que fornece ao pesquisador bagagem teórica de conhecimento e treinamento científico que habilitam a produção de trabalhos originais e pertinentes.

A pesquisa bibliográfica, proporcionou buscar, identificar e reunir informações relevantes para embasar a pesquisa científica. A coleta de dados foi essencial para o desenvolvimento do estudo, na definição do tema e na revisão da literatura ou construção do quadro teórico.

Para Lakatos e Marconi (2003, p. 183): “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”.

Na qualidade de inspetor de polícia penal⁶⁵ no SPM permitiu contato direto com diversas unidades prisionais da capital e interior, mas, sobretudo mapeando as unidades prisionais, celas, corredores, áreas de comuns do complexo Penitenciários de São Luís, de modo a pontuar as vulnerabilidades do ponto de vista da segurança.

A rebelião de 2013/2014, passou a ser um marco da pesquisa científica em razão da repercussão social que se deram os fatos. Nesse período o pesquisador estava no contexto como diretor de presídio, portanto, não há como fugir da participação ativa do pesquisador com o objeto de pesquisa, como é dito por Haguette (2010), representa um processo de interação entre a teoria e métodos dirigidos pelo pesquisador na sua busca de conhecimento não só da "perspectiva humana" como da própria sociedade.

Contudo, apesar das críticas à observação participante por sua falta de imparcialidade, foi feito um esforço para garantir a qualidade dos dados ao utilizar de forma sistemática informações de outras fontes relacionadas ao evento observado, de modo a avaliar a consistência e validade das informações.

Dada a importância dos eventos e buscando contribuir com outras informações que explicasse o fenômeno da criminalidade produzida sob outra perspectiva não estudada ou não ventilada pelos órgãos do Sistema de Justiça Criminal. Assim, buscar alcançar os objetivos formulados da pesquisa.

⁶⁵ Inspetor de polícia penal há mais de 20 anos. O profissional em questão exerceu diversas funções, incluindo diretor de estabelecimento prisional, assessor jurídico, corregedor de estabelecimento prisional e instrutor da academia de Gestão Penitenciária. Foi o primeiro diretor a possuir formação jurídica e a implementar procedimentos legais para o ingresso de presos na unidade prisional que administrava. Antes, tal ingresso era feito apenas com um ofício do delegado, sem a devida documentação como auto de prisão em flagrante ou guia de recolhimento carcerário ou mandado de prisão. A resistência das autoridades policiais e dos policiais penais foi grande, mas, com a compreensão e exigência do secretário adjunto da Administração Penitenciária (idos de 2006/2007) e delegado de polícia civil Sebastião Uchoa, o novo procedimento foi adotado, inclusive pela polícia civil.

No que se refere ao estudo exploratório qualitativo, segundo Tumelero (2018), este é realizado quando o tema que se quer pesquisar tem pouco embasamento na área, ou seja, foi pouco explorado por outros estudiosos. Também pode ser útil quando surge algo novo ou talvez porque os recursos são insuficientes para empreender um trabalho mais profundo.

Conhecido o campo de trabalho antes e depois dos eventos, passou-se a levantar informações sobre o desenho arquitetônico do complexo penitenciário, o que foi difícil, pois, algumas unidades prisionais não disponham mais de plantas originais e as sucessivas alterações do espaço físico ao longo dos anos não foram mapeadas pela Administração, o que nos levou, com a ajuda de colegas de profissão, a confeccionar um desenho inicial da UPSL 1. Os demais desenhos foram fornecidos pela SEAP ou pesquisado imagem fotográficas pelo *google maps*.

Posteriormente, procedeu-se a elaboração de questionários e com entrevista. A entrevista e o questionário são importantes ferramentas de pesquisa utilizadas, pois permitem a coleta de dados de forma direta, possibilitando a obtenção de informações específicas e detalhadas sobre o tema estudado.

As entrevistas foram úteis para explorar a perspectiva e a experiência dos participantes, permitindo que o pesquisador obtenha *insights* e opiniões que não seriam capturados através de outros métodos de coleta de dados. Além disso, possibilitou-se a interação entre o pesquisador e o participante, permitindo aprofundar o entendimento do tema em estudo.

Já os questionários foram ferramentas eficazes para coletar dados quantitativos/qualitativo de uma amostra maior de participantes, permitindo a generalização dos resultados. Conforme salientado por (GIL, 2010, p. 122) “Construir um questionário consiste basicamente em traduzir objetivos da pesquisa em questões específicas”.

Os participantes foram selecionados dentre os profissionais de segurança pública que estiveram ou esteve envolvido diretamente no período da rebelião de 2013/2014 ou que de algum modo contribuiu oficialmente no SPM.

Além disso, foi considerado a voluntariedade dos profissionais que demonstraram vontade de participar da pesquisa. Alguns policiais penais optaram por responder oralmente em vez de preencher o questionário por escrito.

Na aplicação dos questionários e entrevista com os detentos, foram levantadas também outras informações não relacionadas especificamente às

características arquitetônicas e espaciais, desse modo foi possível estabelecer um diálogo mais produtivo, e, por outro lado, permitiu o preso se expressar e expor outras visões.

Todos os detentos optaram por responder oralmente às perguntas do questionário, o que foi realizado para facilitar a compreensão de suas respostas. Suas justificativas foram que a escrita poderia levar tempo e que não era permitido levar o questionário para a cela. O procedimento ocorreu conforme combinado: o pesquisador lia as perguntas e o detento respondia oralmente sendo registrado concomitantemente. Durante esse momento, também foi possível fazer outras considerações e promover diálogos adicionais, mantendo sempre os objetivos em mente.

Nesse contexto, percebeu-se nas respostas dos detentos tinha coerência e similaridade com os fatos apurados e comparados com outras falas dos agentes. De modo que se pode afirmar que são fontes primárias, portanto, foram fundamentais para a construção de argumentações e conclusões embasadas em evidências concretas e confiáveis para subsidiar nos objetivos propostos.

A realização do questionário e da entrevista com os detentos foi fundamental no âmbito da pesquisa, pois permitiu que eles expressassem sua versão dos fatos e o que acreditam ter realmente acontecido, dando assim uma visão mais completa e relevante do contexto. São personagens que foram e ainda tem destaque no SPM, cujas informações, “o proceder” de alguma forma chegam ao seu conhecimento.

Ademais, reuniu-se documentos oficiais sobre o Sistema Penitenciário Maranhense e, mais especificamente, sobre o Complexo Penitenciário de São Luís. Além dos documentos que já tínhamos em nossa posse, conseguimos obter outros por meio de colegas. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ainda não possui informações consolidadas e completas do período de 2013/2014 referentes ao complexo, seja porque perderam durante a mudança de sede, seja porque muitos documentos foram arquivados, e, a dificuldade do acesso às informações específicas é mais complicada porque a administração desses arquivos encontra-se sob a responsabilidade de uma empresa privada contratada. No entanto, a partir de 2014, houve um aumento na produção de relatórios sobre o SPM pela SEAP. Além disso, a UMF/TJMA tem mais controle e informações sobre o SPM, o que nos permitiu obter dados adicionais.

Ressalta-se que a pesquisa documental é muito próxima da pesquisa bibliográfica, mas com ela não se confunde. Conforme, Oliveira (2008) a noção de

documento vai além da simples ideia de textos escritos e/ou impressos, possuem natureza esclarecer e contribuir para a compreensão de determinadas questões evidenciando outras, de acordo com o interesse do pesquisador, a guisa de exemplo, cita-se fotografias, plantas arquitetônicas, vídeos,

Corroborando nesse sentido a lição de Sá-Silva, Almeida e Guindani, (2009), que a variedade de informações que pode ser extraída e resgatada dos documentos justifica sua aplicação em diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais, pois permite aprofundar o conhecimento de objetos que requerem contextualização histórica e sociocultural para sua compreensão.

Somado a tudo isso foram realizadas cinco visitas de campo no Complexo Penitenciário de São Luís, todas acompanhadas pelo Diretor Geral do Sistema Prisional. Anteriormente, o cargo era denominado secretário Adjunto de Administração Prisional.

Conforme lição de Adorno (1991, p.19), a realização de estudos em instituições públicas requer a devida autorização oficial para assegurar a legitimidade e a possibilidade de utilizar a argumentação de autoridade no desenvolvimento da pesquisa.

O pesquisador mesmo sendo integrante do quadro de inspetores penais submeteu-se a todos os procedimentos de acesso às Unidades Prisionais, isto é, identificação através de documento pessoal, revista por detector de metais, passagem pelo body scanner até ingressar efetivamente nas dependências do presídio.

Com a presença do diretor Geral recebi autorização para portar o celular e registrar fotos. Vale ressaltar que o ingresso de celular de funcionário é proibido, salvo se estiver previamente cadastrado o IMEI e autorizado pela Diretoria Geral.

A visita ocorreu nas áreas administrativas dos presídios, nas celas, corredores, passarelas e nas áreas onde estão localizadas as fábricas. A presença numerosa de policiais penais e auxiliares penais, tanto nas áreas comuns quanto dentro do pavilhão, foi notável, assim como a rigorosa observância do protocolo de segurança diário. Isso é de extrema importância para a organização da administração prisional e para a manutenção do controle sobre possíveis distúrbios. Os detentos demonstraram respeito às ordens dos policiais e todos estavam devidamente uniformizados, o que induz à disciplina e à subordinação às regras internas estavam sendo cumpridas.

Não se notava desorganização espacial nos ambientes internos, tudo parecia estar bem-organizado, com exceção de um dos blocos da UPSL 1 que ainda tem resquícios do período de 2013/2014. É importante mencionar que a direção do presídio

não tinha conhecimento da data da nossa visita, portanto não havia a possibilidade de “arrumar o ambiente” de forma a aparentar organização.

As estruturas físicas foram restauradas, paredes foram pintadas e foram feitas algumas melhorias nas construções anexas. Dessa forma, foi constatado que o controle do ambiente prisional estava presente e que os espaços prisionais estavam bem-organizados, sem sinais de desordem que pudessem comprometer a vigilância e a segurança de todos.

A relação entre interações sociais e espaços prisionais pode influenciar negativamente o comportamento dos presos para práticas de ilícitos penais se os arranjos jurídicos-arquitetônicos e o controle estatal dos pequenos espaços prisionais não estiverem conectados e harmonizados, o que pode resultar em novos distúrbios. Isso corrobora com os objetivos almejados da pesquisa.

Além disso, devido à importância e à necessidade de dialogar com outras teorias criminológicas para alcançar os objetivos pretendidos nesta pesquisa, a Escola de Chicago - embora tenha sido uma precursora por seu foco no empirismo, na observação e análise dos fatos no espaço urbano - tornou-se essencial expandir para outras correntes que dela surgiram, possibilitando uma melhor compreensão da dinâmica criminal gerada na interação do espaço criminal com os elementos que constituem a massa penitenciária⁶⁶, e o próprio dispositivo de controle.

5 RESULTADOS OBTIDOS

5.1 Sujeitos da Pesquisa

Trata-se de 6 (seis) policiais penais (SEAP); 2 (dois) Delegados de Polícia Civil do Estado do Maranhão, 1 (um) PM do Estado da Paraíba, 01 (um) Ouvidor e, 5 (cinco) detentos. Realizou-se um questionário com 19 questões fechadas (para os profissionais do sistema de justiça) e 25 questões (para os detentos) e algumas dessas perguntas com justificativas, que se tratou da compreensão do fenômeno da criminalidade no presídio ocorrido no espaço – tempo do Complexo Penitenciário de São Luís, no ano de 2013/2014. A abordagem do questionário (APÊNDICE A e B) foi

⁶⁶ Refiro-me a massa carcerária com uma variedade de perfis, incluindo os detentos, policiais penais, administrativos e tudo com garantir a funcionalidade de um Estabelecimento Prisional. de maneira a contrapor a massa carcerária - restringe-se aqueles que estão sob a tutela do estado penal, os detentos.

feita individualmente aos colaboradores desta pesquisa, que responderam de acordo com a proposta da temática.

Todos estavam e/ou estão ainda vinculados ao Sistema Penitenciário Maranhense, por isso a seletividade dos destinatários da pesquisa, exceto o Ouvidor e o Polícia Militar. Sejam porque exerciam cargo de chefia na unidade ou faziam parte do sistema de justiça criminal. Infelizmente, os juízes da execução não se predispuseram em responder os questionamentos, bem como o atual titular da pasta SEAP. Mas, a ausência de suas respostas não compromete os resultados da pesquisa.

Também conseguimos através da direção da UPSL 4 e do Diretor Geral do Sistema penitenciário realizar entrevista e aplicação de questionário com cinco detentos. Quatro deles ainda continuam presos desde 2013, portanto, conhecem bem o “movimento” que deu origem os fatos das ocorrências nesse período. Um deles embora estivesse solto dias antes dos motins mostrou conhecer o “proceder” da cadeia e contribuiu com a pesquisa.

Como disse, a seleção dos entrevistados decorre da influência desses presos junto a massa carcerária, embora não sejam os únicos. A direção da UP, o superintendente de estabelecimentos prisionais e o diretor geral das Unidades ajudaram na indicação dos nomes.

Todos os detentos foram solícitos e responderam os questionários e perguntas do pesquisador sem restrição. A maioria deles me reconheceram a época em que exerci a função de diretor de Unidades Prisionais, de maneira que o respeito mútuo foi fundamental para o sucesso das entrevistas, pois isso ajudou a criar um ambiente favorável para a troca de informações e experiências.

O diretor da Unidade Prisional da UPSL 4, muito solícito e prestativo cedeu seu gabinete para a realização dos trabalhos que posteriormente passamos para outra sala ao lado o que permitiu maior reserva e tranquilidade na entrevista, sem a presença da escolta. A ausência de escolta foi dispensada por entender que naquela ocasião não havia qualquer risco.

Tendo em vista a natureza da UPSL 4, por ser de custódia de presos de periculosidade mais acentuada ou de ciclos de entrância na unidade prisional mais de duas vezes, o entrevistado ficou algemado. E para não contrariar os procedimentos da unidade prisional assim procedemos com a entrevista e aplicação do questionário.

Essa *doxa* classificatória e distribuição dos detentos por ciclo de entrada na penitenciária pode entender-se como mais uma rotulação criminógeno em que é

fomentada pelo próprio Estado. A avaliação se resume apenas na verificação de registro de entrada em presídio não é pela natureza do crime que ensejou a prisão, portanto, quanto mais ciclo detiver, mais “perigoso” é etiquetado. O risco é classificar aqueles sob custódia como de maior risco do que de fato o são (Rudman; Berthelsen, 1991).

Por se tratar de uma UP com critério mais rígidos face ao seletivo grupo de presos pela classificação de risco realizados pela própria administração penitenciária, a direção teve alguns cuidados de praxe. Posteriormente, o diretor determinou a escolta dos presos, um de cada vez, até a sua presença onde estava também o pesquisador.

O contato com os detentos foi estabelecido de maneira tranquila com a presença do diretor da UP. Expliquei o motivo de serem retirados da cela que se tratava de uma pesquisa para fins acadêmicos.

Devido à natureza rigorosa da Unidade Penitenciária em relação ao seletivo grupo de presos classificados como de alto risco, a direção ressaltou a observância das medidas de segurança padrão. Em seguida, o diretor autorizou a escolta individual dos detentos até onde o pesquisador estava presente.

O diálogo com os presos ocorreu de forma tranquila na presença do diretor da UP. Foi explicado a eles que estavam sendo retirados das celas para participarem de um estudo acadêmico.

Antes de iniciar a aplicação do questionário, todos os detentos perguntaram se a pesquisa poderia trazer algum prejuízo ou “inconveniência”, momento em que confirmei que se tratava de um estudo específico para a conclusão do meu mestrado. Também perguntaram se eu ainda estava ativo no SPM, e respondi que sim.

Respondidas as perguntas e estabelecida a confiança demos início a uma longa conversa sendo necessário abreviar a conversar para que pudéssemos prosseguir com as demais entrevistas e questionários específicos.

Quanto aos demais colaboradores do sistema de justiça criminal, é importante fazer alguns apontamentos. O major da Polícia Militar do Estado da Paraíba (atualmente Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes da PMPB) fez parte desta pesquisa devido à sua importância na época da rebelião. Aos 31 anos, ele, junto com a Força Nacional, veio conter as ondas de violência urbanas e penitenciárias após o pedido de apoio ao comandante da Força Nacional, ficando um mês na capital. Com isso, seu trabalho chamou a atenção do então Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sebastião Uchôa, que o convidou para assumir a Superintendência dos Estabelecimentos Prisionais com o objetivo de desenvolver uma doutrina penitenciária

de disciplina no Grupo de Operações Penitenciárias (GEOP) e (re)disciplinar a massa carcerária com a implantação de Procedimento Operacional Padrão (POP). A partir desses dois eixos, o Sistema Prisional Maranhense começou a tomar outros rumos de controle, prevenção e garantia da vida, de modo que suas boas práticas penitenciárias se tornaram eficazes e um espelho para outros Estados.

A permanência do Major para assumir a Superintendência não teria sido fácil, pois o comandante Geral da Força Nacional de Brasília -DF não gostou de liberá-lo para exercer função civil. Segundo informações houve necessidade de uma articulação direta da governadora do Estado do Maranhão com o Ministro da Justiça à época, o que de fato aconteceu e a vinda foi autorizada.

Em razão de seu posicionamento firme e duro quanto a introdução de procedimento padrão no ambiente carcerário o major teve que redobrar sua segurança pessoal, pois, passou a receber ameaças de morte. O Major passou boa parte do tempo alojado na base do GEOP (localizado nas proximidades do complexo), conhecendo a rotina dos agentes e monitorando – via CFTV, os presos na carceragem.

É fundamental destacar que a postura do major não apenas causou desconforto entre os presos, mas também entre alguns policiais penais que não seguiram a hierarquia e disciplina. Além disso, ele também baixou a bola de alguns agentes que se consideram superiores, “mito” dentro do ambiente prisional.

Noutra senda, o questionário com o Ouvidor ocorreu por acaso num lançamento de livro de um amigo em comum. Trabalhamos junto nos idos de 2008-2012, quando exerceu a função de Ouvidor do Sistema Penitenciário do Maranhão.

A colaboração do Ouvidor na pesquisa foi de extrema importância haja vista sua longa experiência com questão penitenciária, pois já denunciava questões de segurança, efetivos, lotação há muito tempo. Em razão disso vale a pena descrever as funções que já exerceu e exerce nessa temática: Agente da Pastoral Carcerária (1984-1986); Membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Luís (1993-1997); Ouvidor do sistema penitenciário do Maranhão (2008-2012); perito do Mecanismo Nacional de Prevenção e combate a tortura (2015-2022); Membro consultivo da Comissão de Direitos Humanos da OAB/MA (2022-2024)⁶⁷.

O reconhecimento das boas práticas penitenciárias alcançadas pelo SPM foi consequência de diversas tragédias, incluindo a perda de vidas de detentos e agentes

⁶⁷ todas as missões afetas as inspeções de controle social no sistema de segurança pública e penitenciário.

penitenciários que não foram devidamente abordadas neste estudo. O árduo trabalho de alguns poucos policiais penais comprometidos com a honestidade e o respeito aos direitos humanos são valores que ainda necessitam de reconhecimento geral. A perseguição nessas instalações é comum e requer grande cautela e perspicácia, já que a linha entre legalidade e ilegalidade é fina e a qualquer momento se pode incorrer em práticas ilícitas, até mesmo sendo vítima de uma “casinha⁶⁸” por aquele que deveria compartilhar o mister do serviço público.

Finalmente, ao analisar os dois questionários, constata-se que as respostas convergem essencialmente com o que propomos investigar. No âmbito sociológico, há um vasto campo de dados a serem explorados e pesquisados. É uma área de estudo com diversos objetos de pesquisa em diferentes áreas científicas, embora ainda pouco explorada devido ao acesso restrito e seletivo aos dados.

5.2 Análise dos questionários e interpretação dos resultados

Esta parte da pesquisa é referente à análise dos dados colhidos durante a aplicação do questionário (APÊNDICE A). As questões objetivaram responder a proposta do pesquisador, a fim de entender como a arquitetura carcerária no fenômeno da territorialização influencia no espaço do complexo penitenciário de São Luís – MA.

Primeiramente, mostraremos um panorama geral da supracitada instituição penitenciária, na qual houve poucas melhorias físicas – estruturais, no que diz respeito especificamente à cela do preso. Quanto à vista externa de fato houve alteração. As unidades prisionais UPSL 1, 2, 3, 4, 5, todos estão num mesmo complexo físico, com uma única entrada de acesso a funcionários, visitantes, autoridades e presos, por meio da portaria unificada⁶⁹. A finalidade era conter e controlar o acesso de todos que adentrariam para essas penitenciárias passando por um rigoroso procedimento de identificação e revista através de tecnologia de escaneamento corporal.

⁶⁸ Emboscada, armadilha perpetrada tanto pelo detento como pelo policial.

⁶⁹ A ideia de portaria unificada surgia ainda na gestão do delegado de polícia, então à época, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Sebastião Uchoa. Uma equipe de quatro policiais penais dentre eles este pesquisador visitou o Complexo Penitenciário de Gericinó, localizado no bairro de Gericinó, da cidade do Rio de Janeiro, composto de 25 unidades penais.

Figura 42 – Revista através de tecnológica de escaneamento corporal



Fonte: Arquivo Pessoal do Autor

Somado à construção da Portaria Unificada, na UPSL 1 que tinha uma grande área ociosa foi utilizada como canteiro de obras para trabalho de presos na Fábrica de Pré-Moldados em Concreto e fábrica de móveis, lavanderia, serralheria, fábrica de sofá, Malharia etc. Também, houve um aumento significativo do quantitativo de servidores (denominados de especialistas nas áreas do direito, psicologia, assistente social, odontologia, enfermagem etc.), isto é, nas diversas áreas de assistências (LEP, art., 11) e contratação temporária de agentes e auxiliares penitenciários. Esse incremento alinhando a implantação de procedimento unificado de rotina, fardamento, retirada de objetos, utensílios, mantimentos de dentro da cela fortaleceu a equipe de segurança, e conseqüentemente, o Estado teve o retorno do *jus puniendi* carcerário.

Importante ressaltar que não tivemos resistência com a pesquisa, os servidores dos quais conversamos foram solícitos e atenciosos, em especial ao Diretor Geral do Sistema Prisional João Rodrigues. Foram 19 (dezenove) questões objetivas e algumas com possibilidade de expor justificativas disponibilizadas para 10 (dez) profissionais que estiveram diretamente trabalhando no ápice das rebeliões de 2013/2014 ou que antecederam como por exemplo o Ouvidor. Portanto, embora apareça um número pequeno, mas a amostra reflete uma realidade em que nos bastidores do “gerenciamento de crise” se comentavam a evolução das ocorrências. As inquietações de como o sistema prisional estavam colapsando e a (re)ação tardia do Estado - no sentido das autoridades máxima do Sistema de Justiça Criminal, não se mostrarem tão eficazes nas decisões. Isto porque, vale frisar que, os policiais penais independente da escassez de material e de efetivo policial para o dia a dia não deixaram de cumprir seu mister no controle da disciplina interna prisional. Não obstante, vale

registrar, que havia também muito “fogo amigo”, um sentimento de que preferiam ver o caos instalados que a pacificação nas unidades.

Não que haja um culpado, mas o SPM, assim como de outros Estados sempre foi o “primo pobre” do Sistema de Segurança Pública. Os investimentos nunca chegavam à linha de ponta, isto é, no presídio. Frases como estas se repetiam: *Para que investir no sistema carcerário?* Era o que ecoava! *Já estão presos não precisam de mais nada!* Por conseguinte, cabia o agente penitenciário a função de “dar o jeito”, só não podia deixar a “cadeia virar⁷⁰”. Por outro lado, paulatinamente, no discurso de opressão e pelos direitos dos presos (Josino, 2017, p. 42), facções foram se fortalecendo, se estruturando e expandido de tal maneira que em todas as unidades prisionais se identifica um faccionado.

Os detentos da UPSL 1 internalizaram bem esse modelo de apropriação territorial (Figura 1), expressando uma tática ou estratégia de evitar o “aprisionamento”. A Figura 1, abaixo, revela o nível de permissividade que o detendo exercia nos limites da UPSL 1.

Figura 43 - Pocilga pertencente a um dos detentos (UPPS 1)



Fonte: Arquivo pessoal (2011)

⁷⁰ Quebrar, deixar acontecer o evento motim.

Figura 44 - Fundo da UPSL 1 - campo de futebol



Fonte: Arquivo pessoal (2012)

É nesse espaço vazio, negligenciado, que o Complexo Penitenciário de São Luís registrou graves ocorrências.

A quebra da cadeia não acontece de forma repentina, mas sim de maneira gradual (embora a ação de fazê-la acontecer possa ser imediata se o detento perceber a falha).

A taxa de encarceramento só aumentava. Segundo dados da SEAP, a população carcerária de 2013, girava em torno de 4 mil presos. Atualmente, constam 11 mil presos, só na capital contam com mais de 5.252 presos⁷¹.

Além do questionário, os colaboradores dialogaram abertamente não somente respondendo ao questionário, mas expondo suas ideias sobre o SPM, de modo que trouxe enriquecimento a pesquisa.

O questionário foi composto de **Dados de Identificação** quanto à profissão, tempo de trabalho na instituição, data da pesquisa, **perguntas** objetivas com justificativas, se assim o desejassem fazer. Para melhor agrupamento de resposta e análise dispusemos em tabelas as respostas.

⁷¹ Dados obtidos em outubro de 2023. SEAP-MA.

Quadro 5 - Dados de Identificação

Profissão	Quantidade	Função exercida à época
Policial penal SEAP	06	Plantonista
		Monitor de ressocialização – terceirizado Diretor ⁷²
		Plantonista
		Plantonista
		Diretor geral da CADET (UPSL 02)
		Diretor geral do CDP (UPSL 06)
		Superintendente dos Execução penal (atual)
Delegado de polícia civil do Estado do Maranhão	02	Secretário de Estado de Administração Penitenciária (a época)
		Setor de inteligência
PM do Estado da Paraíba	01	Na força Nacional / Superintendente de execução penal
Ouvidor	01	Do sistema penitenciário do Maranhão – 2008 -2012
TOTAL	10	

Fonte: Autoria própria (2023)

Sobre essa tabela impende registrar que no período de 2013 a SEAP ainda mantinha contrato com empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra por meio de monitores – profissionais que atuavam conjuntamente na rotina diária das com os policiais penais, porém, com limitação ao porte de arma de fogo e não recebiam treinamento especializado, apenas noções gerais sobre a rotina da cadeia.

O monitor terceirizado que participou da pesquisa agora integra o quadro oficial de policiais penais da SEAP através de concurso público estadual.

a) Tempo de Trabalho na Instituição: acima de 10 anos

b) Data da Pesquisa: 15 de junho, 13 de julho, 09 de outubro de 2023 e janeiro de 2024.

Vale registrar que alguns colaboradores policiais penais deixaram de entregar a resposta do questionário, porém, tivemos oportunidade de iniciar um diálogo sobre as questões que compõem a pesquisa e outras, de modo que resultou de grande valia o diálogo e da troca de ideias no ambiente de trabalho, enriquecendo assim a nossa compreensão sobre determinados assuntos.

⁷² Atualmente é Policial Penal com ingresso através de concurso público e diretor de UPSL 1.

Também contatamos com magistrados que tiveram e ainda permanecem ligados a execução penal, porém, embora solícitos, mas não obtivemos as respostas dos questionários.

De igual forma, tentamos contato com atual secretário da pasta, mas não tivemos êxito.

Quadro 6 – Sabiam os motivos da rebelião; Separação de presos faccionados por unidade foi uma medida adequada; Separação de presos faccionados surtiu efeito desejado

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Sabiam-se os motivos da rebelião ocorridos no ano de 2013	Sim	9
	Vaga	01
Separação de presos faccionados por unidade foi uma medida adequada	Sim	9
	Não	01
Separação de presos faccionados surtiu efeito desejado	Sim	9
	Pseudo sensação	01

Fonte: Autoria própria (2023).

A experiência de quem lida diariamente com a rotina carcerária, no meio do “veneno⁷³” consegue perceber o “movimento da cadeia” (Biondi, 2018), sabe que a tranquilidade observada é de fato o reflexo de um bom controle e disciplina, ou apenas, um processo de hibernação preparatório para alcançar algo maior.

Aqueles que estão na linha de frente do trabalho diário merecem receber mais atenção para suas percepções e opiniões, pois estas podem trazer sugestões valiosas. A experiência é o que molda o comportamento. O policial penal Saldanha, aposentado, com vasta experiência e habilidade na dinâmica penitenciária, é um exemplo disso.

O inchaço do sistema penitenciário pela superlotação somado a deficiência do critério de triagem do preso levou um tensionamento inicialmente entre os próprios presos com a existência de facções criminosas⁷⁴.

⁷³ Linguajar da cadeia de quem estar na dificuldade, no limite, no risco.

⁷⁴ Sobre esse assunto o entrevistado Gervásio Santos - presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, fala sobre a superlotação como facilitador da formação de facção. MA: Imagens exclusivas mostram vistoria no presídio de Pedrinhas, no MA. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/01/imagens-exclusivas-mostram-vistoria-no-presidio-de-pedrinhas-no-ma.html>. Acessado em: 11.11.2023

Sendo assim, entendemos que todos os participantes foram unânimes em afirmar que a separação foi uma medida adequada para aquela situação vivenciada naquele período, isto é, não havia uma alternativa de aliviar a tensão existente na carceragem se não fosse pela via de separação dos presos faccionados. Não obstante, outro colaborador ressaltou que os motivos são vários: “desde ao sucateamento das instalações físicas das unidades a vulnerabilidade moral de boa parte dos agentes públicos” (Colaborador da pesquisa, 2023).

Havia também um “clima de extrema vulgarização da hierarquia e disciplinas nas relações funcionais, disputas de cargos de comando de forma mais aviltantes entre os servidores da segurança e interna prisional com expedientes reprováveis” (Colaborador da pesquisa, 2023).

Nesse particular, de fato, esse clima organização de desconfiança na segurança era perceptível, contribuiu sobremaneira com o fortalecimento das ações indisciplinadas dos presos. Observamos ainda que a corregedoria dos Estabelecimentos Prisionais precisa ser forte, pautada em valores, princípios e éticas, que priorizam os interesses públicos sobre os pessoais, sem interferência e seletividade na atuação de modo a combater veementemente condutas que vão de encontro aos preceitos legais.

Noutra vertente, outro participante ressaltou que apesar da separação dos presos ter surtido efeito, mas não foi a única medida eficaz. Somando a isso teve concomitantemente adoção de procedimento de disciplina, retorno às trancas, imposição de fardamento para os presos, efetivação do Procedimento Administrativo Interno (PDI) – para os que cometem falta grave; concurso público para o cargo de agente penitenciário, aquisição de armamento de impacto controlado, treinamentos – nivelamento de procedimentos aos agentes e contratação emergencial de auxiliares penitenciários e agentes penitenciários temporários.

Perguntado se houve resistência dos presos na separação – um dos participantes respondeu que não houve. Pelo contrário, era anseio deles, inclusive reivindicavam a separação dos presos para evitar mais mortes.

Uma observação nos chamou atenção de que ainda hoje temos Unidade Prisional que abriga várias facções criminosas (PCC, CV, PCM, Bonde dos 40), no mesmo espaço arquitetônico. Entretanto, o diferencial relatado pelo colaborador foi de que Estado detém total controle sobre o indivíduo e os espaços prisionais, de modo que o preso “não se governa mais. Essa unidade prisional que custodia esses presos é de

construção nova, construída para receber presos de alta periculosidade e líderes de facções” (Colaborador da pesquisa, 2023).

Também, há unidades prisionais no complexo que permanecem com duas facções no mesmo espaço arquitetônico, mas que de fato há maior tensão entre eles. Entretanto, é mantido um nível de lotação tolerada para operacionalização da segurança e a estrutura física da unidade é considerada nova, não que seja adequada.

Ainda nessa análise, registramos relato do colaborador afirmando

[...] que predominante nas governanças pretéritas era que não deveriam investir no Sistema Penitenciário, e para tanto, os poucos recursos destinados ao referido Sistema, mal cobriam despesas para a manutenção básica dos serviços afins para a rotina interna prisional [...]. (Colaborador da pesquisa, 2023).

Ainda complementa que:

[...] a explosão demográfica nos quatros municípios que cobrem a grande Ilha (Paço, Raposa, São José de Ribamar e São Luís do Maranhão), refletiu-se sobremaneira no aumento da criminalidade urbana com deságio no Sistema Penitenciário estadual que não foi projetado para suportar a evolução criminal em toda a capital maranhense, cujos efeitos de respostas improvisadas (e foram inúmeras), sobretudo pelas supramencionadas omissões, terminaram permitindo chegar ao caos que se chegou com a tomada da gestão de fato dos presídios, pelos próprios segmentos reclusos que mantinham reféns, várias gestões dos presídios localizados na região metropolitana de São Luís. (Colaborador da pesquisa, 2023).

Um dos colaboradores ressaltou que “há muitos profissionais que querem comentar sobre o sistema penitenciário sem conhecê-lo; não há compromisso com a realidade dos fatos, mas apenas para atender um anseio social” (Colaborador da pesquisa, 2023).

O desabado do colaborador é porque há muito material produzido sobre o SPM, porém, não correspondente corretamente à realidade dos fatos e assim, vão se reproduzindo “fontes” como se verdadeiro fosse para anteder pretensões políticas.

Quando o assunto é penitenciário há vários “cadeiologistas ou cadeiologo”⁷⁵ de plantão. Se dizem especialistas na matéria, mas não compreendem verdadeiramente a realidade e as dificuldades enfrentadas dentro de uma prisão.

⁷⁵ Aquele sujeito que fala do assunto cadeia, prisão, sem, contudo, ter realizado ou conhecido de perto um estabelecimento prisional de verdade.

Quadro 7 - Essa separação não internalizaria a sensação de “donos da cadeia”

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Essa separação não internalizaria a sensação de “donos da cadeia”	Sim	7
	Não	3

Fonte: Autoria própria (2023).

“De fato, haveria essa sensação, mas o Estado não entregou o “espaço” para os presos [...]” (Colaborador da pesquisa, 2023), diz um dos colaboradores, pois a qualquer momento, se houver necessidade, podem ser remanejados de um local para outro sem que isso causasse revolta, porque a disciplina foi implantada e aplicada diariamente na massa carcerária. Os que entendem que não houve entrega de presídio sustenta que o Estado passou a ter maior controle sobre o indivíduo.

A UPSL 2 passou a ter de fato somente presos neutros⁷⁶. Ou seja, o Estado possibilitou ao preso outra opção de cumprir pena em local que não houvesse facção.

Noutra resposta, o colaborador informa que a medida de separar os presos foi apenas dar cumprimento o que a LEP determina. Portanto, a medida é legal e como atualmente há mais recursos e meio, logo, há menos incidentes criminosos intramuro.

Quadro 8 - A arquitetura prisional do complexo penitenciário de São Luís atende a LEP

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
A arquitetura prisional do complexo penitenciário de São Luís atende ao que dispõe a LEP	Sim	3
	Não	6
	Abstenção	1

Fonte: Autoria própria (2023).

Um colaborador afirmou que “[...] nem a estrutura, nem as condições delas (fatores externos), são determinantes no comportamento desviante do preso o do servidor. Ambos são cientes dessas estruturas e suas condições, mesmo não sendo ideais [...]” (Colaborador da pesquisa, 2023).

De fato, não há um determinismo aferido pelo ambiente como causa de criminalidade. Mas, sendo dúvida, conforme já mencionamos os teóricos que correlacionaram a influência do meio no comportamento criminoso são enfáticos em dizer a influência associativa que tais lugares causam.

⁷⁶ Sem vínculos com facção criminosa.

De outra sorte, a maioria afirma sentir influência da arquitetura prisional no comportamento “[...] ambientes profissionais inóspitos ou improvisados em suas arquiteturas, causam disfunção nas atividades desenvolvidas em face das atribuições dos cargos no exercício da profissão [...]” (Colaborador da pesquisa, 2023).

Quadro 9 - A favelização nos pequenos espaços prisionais que havia na Penitenciária de Pedrinhas teria contribuído para os motins do ano de 2013

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
A favelização nos pequenos espaços prisionais que havia na Penitenciária de Pedrinhas teria contribuído para os motins do ano de 2013	Sim	8
	Não	1
	Absteve	1

Fonte: Autoria própria (2023).

A maioria afirmou que sim. *A favelização é a corrupção* – afirma um dos colaboradores. Essa favelização ocorria especialmente na UPSL 1, conforme já mencionado alhures, trata-se de contrapartida normalmente fornecida pelo diretor às expensas do preso para construção do seu “lugar de morada” que ocorria fora da cela. Um dos colaboradores afirmou que “Essa situação se tornou terreno fértil para a eclosão de homicídios, motins e violentas rebeliões” (Colaborador da pesquisa, 2023).

Na UPSL 1, como afirma o colaborador: “havia até criação de suíno e o próprio preso dormia lá perto, ele era o dono da suinocultura” (Colaborador da pesquisa, 2023). Cada diretor de presidio adotava um procedimento diferente a seu bel prazer, não havia uma padronização.

Essa situação de fato comprometia toda a segurança e o próprio complexo penitenciário. Aos olhos de outros presos essa situação caracterizava regalia concedida pelo diretor em troca de alguma informação. Para a segurança, dificultava o controle de acesso de preso, dos pertencentes etc. Aos poucos o *layout* da unidade prisional estava sendo alterada, fragilizando o controle e disciplina, porém, nada em sentido contrário era feito.

É importante destacar que, apesar da troca de governo, a situação nas unidades prisionais permanecia a mesma. O problema estava sendo negligenciado por vários anos até colapsasse o sistema.

A “permissão” de alguns presos de modificar o espaço prisional para atender seus interesses pessoais causava em outros presos à necessidade de também modificar o seu espaço de moradia, o que muitas vezes acabava acontecendo. Os policiais penais que não concordava tentava obstruir, mas muitas vezes era repreendido pelo superior.

De acordo com fontes internas que pediram para não serem identificadas, foi informado que havia inclusive autorização para saídas rápidas da prisão a fim de visitar familiares que residiam nas proximidades do presídio, além de outras permissividades que somente a autoridade judiciária poderia concedê-las.

Quadro 10 - Se é possível perceber a existência de micropoderes no ambiente carcerário

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Se é possível perceber a existência de micropoderes no ambiente carcerário	Sim	8
	Não	1
	Absteve	1

Fonte: Autoria própria (2023).

Um dos colaboradores afirmou que autoridade de poder era *in re ipsa*⁷⁷, isto é, alguns presos eram presumidamente considerados perigosos, logo, ostentava e exercia perante os demais presos poder de mando. Extorquia familiares de presos, “teleguiava” presos cumprir suas ordens, assediava visitantes etc. Entretanto, para outro colaborador “esse poder” somente era exercido entre eles (preso) não em face do corpo de segurança.” (Colaborador da pesquisa, 2023).

Para um dos colaboradores, a existência desse poder era materializada através de documentos, estatutos onde disciplina a hierarquização criminosa. À época, servia para intimidar o agente penitenciário, mas, que hoje, isso não ocorre mais. Segundo esse mesmo colaborador, *a divisão de tarefa está mais organizada com os presos*. Há uma figura chamada de “JET” - é o preso designado para fazer a comunicação evitando que o líder de uma rebelião apareça. E o “geral da unidade” - mantém o contato com o “geral do estado (conselho)” – que fica fora da cadeia. Quem está abaixo da hierarquia não conversa com liderança.

Quadro 11 – Acesso a celulares; Modificação do espaço; expulsão de presos das celas; greve de fome e outras reivindicações

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
O acesso a celulares, a modificação do seu próprio espaço prisional, a expulsão de presos das celas, greve de fome e outras reivindicações não seriam uma das formas de externalização do poder	Sim	4
	Não	1
	Absteve	5

Fonte: Autoria própria (2023).

⁷⁷ Expressão em latim que significa - a desnecessidade de comprovação, pois é presumido. Utilizei para expressar que a fama perigoso - normalmente em decorrência pelo histórico de homicídios, liderança de rebeliões, o consagra como alta periculosidade.

Sobre esse aspecto, acreditamos que a resposta ficou omissa. O colaborador acabou esquecendo-se de responder, acreditamos que tenha sido isso. Mas, numa análise sistemática com outras perguntas, inclusive em conversa, percebemos que a existência de aparelho de celular, quem possui, acaba adquirindo algum status entre os presos. O uso de celulares pelos presos é visto como uma ameaça à segurança, demonstrando fragilidade no controle que deveria ser exercido em todas as unidades prisionais.

Atualmente, há uma Portaria Unificada na entrada do Complexo Penitenciário que diz o seguinte: todos que desejam adentrar são submetidos a rigoroso procedimento de cadastro, revista através de *body scanner*, revista com raquete de metal, e os celulares são recolhidos. Somente é permitida a entrada com celular depois de autorizado previamente pelo Diretor Geral das Unidades Prisional e anotado o código *International Mobile Equipment Identity* (IMEI). Não obstante, esse rigoroso procedimento ainda há ocorrência de achado de aparelho celular em celas ou na tentativa de ingresso por visitante ou funcionários.

Quadro 12 – (Co)relação com áreas prisionais; estruturas degeneradas como fomento da alteração da ordem interna e disciplina dos presos

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Consegue perceber (co)relação com áreas prisionais /estruturas degeneradas como fomento da alteração da ordem interna e disciplina dos presos	Sim	9
	Não	1

Fonte: Autoria própria (2023).

Obtivemos uma resposta negativa sob a justificativa de que:

Não havia correlação entre precariedade de estrutura, ou mesmo suas inadequações ou improvisações, com influência de ações criminosas ou indisciplinas. Entretanto, utiliza essa questão para fins de reclamação e solicitação de reparos. Nem a superlotação exerce essa influência. Ela utilizada para fins de buscar algum benefício, como por exemplo, prisão domiciliar ou para ganharem mais espaço/território. (Colaborar da pesquisa, 2023).

Portanto, parece evidente que existe uma relação entre as condições do ambiente prisional e o comportamento dos detentos. A utilização desse artifício para reivindicar direitos mostra que há uma influência mútua em ação. Quando um preso cria um ambiente desfavorável para si mesmo com o objetivo de chamar a atenção para possíveis violações de seus direitos, ele está agindo de forma influenciada pelo ambiente em que se encontra.

Um ambiente prisional degradado pode reforçar a estigmatização dos presos e dificultar ainda mais a sua reintegração na sociedade após o cumprimento da pena. Mas, enquanto isso, ambiente pode tornar-se mais perigoso e instável e fomentar práticas indisciplinadas.

Quadro 13 - Considera a penitenciária como uma micro sociedade intramuro

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Considera a penitenciária como uma micro sociedade intramuro	Sim	9
	Não	1
	abstenção	-

Fonte: Autoria própria (2023).

Os colaboradores têm consciência de que nos presídios há outras regras não convencionais, hierarquias construídas que regem a massa carcerária paralela do Estado. A relação construída nesse micro espaço estabelece relações de poder e organizam-se de acordo com seus interesses e necessidades, criando uma dinâmica social particular dentro do ambiente prisional.

A falta de estruturas adequadas dentro das prisões contribui para a consolidação desses grupos, que muitas vezes têm mais poder do que as autoridades penitenciárias.

Quadro 14 - Considerado nos termos de uma microsociedade intramuro a ausência de planejamento, procedimento disciplinar seria um dos motivos para a ocorrência de conduta subversiva perpetrada pelos presos

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Considerado nos termos de uma microsociedade intramuro a ausência de planejamento, procedimento disciplinar seria um dos motivos para a ocorrência de conduta subversiva perpetrada pelos presos	Sim	9
	não	1

Fonte: Autoria própria (2023).

Comparando o cenário de 2013/2014 com os dias de atuais é possível perceber o maior controle com planejamento e de procedimentos disciplinares claros e eficazes junto a massa penitenciária. Sem um plano estruturado e sem consequências claras para comportamentos inadequados (atualmente vige rigorosamente o procedimento interno disciplinar para situações de cometimentos de falta grave), os detentos podem se sentir mais propensos a desafiar as normas estabelecidas e agir de maneira subversiva. Por isso, é fundamental que haja um planejamento adequado e que

sejam estabelecidos procedimentos disciplinares consistentes e transparentes para evitar ou lidar com condutas subversivas.

O colaborador que respondeu “não”, entende que as regras já eram preexistentes, porém, não eram eficazmente aplicadas.

Quadro 15 - A ocupação superior da capacidade permitida pela engenharia na penitenciária, sem a devida observância da proporcionalidade do número de policiais penais e aumento das assistências comprometeria o controle do cumprimento da pena

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
A ocupação superior da capacidade permitida pela engenharia na penitenciária, sem a devida observância da proporcionalidade do número de policiais penais e aumento das assistências comprometeria o controle do cumprimento da pena?	Sim	9
	não	1

Fonte: Autoria própria (2023).

Complementando a resposta os colaboradores lamentam ser uma praxe a inobservância da capacidade de vagas nos presídios para a qual determina a engenharia inicial. Mas, alegam que a medida decorre do descrente número de prisões. Sempre haverá déficit de vagas, portanto, não seria um motivo para se rebelarem, disse o colaborador que respondeu negativamente.

De fato, por si sós, a superlotação não gera rebelião se não tiver acompanhado com outras irregularidades. O que ocorreu em 2013/2014 foi um colapso em todas as assistências legais (LEP), agravado por disputas de espaços entre faccionados.

Quadro 16 - Além do direito assegurado pela LEP, do ponto de vista do controle informal a visita da igreja, da família, dos amigos, exerce de fato uma influência positiva no comportamento do preso.

Discriminação	Resposta	Qtd. de pessoas
Além do direito assegurado pela LEP, do ponto de vista do controle informal a visita da igreja, da família, dos amigos, exerce de fato uma influência positiva no comportamento do preso.	Sim	8
	não	1
	Abstenção	1

Fonte: Autoria própria (2023).

Não resta dúvida de que a presença da família e amigos contribui no processo de reabilitação e ressocialização. Além de manter seus laços sociais e emocionais favorece o apoio e esperança durante o período de cumprimento de pena, pois alivia a solidão e o isolamento que o preso pode sentir. De outra forma, a visitação

é uma fonte de informação que se bem aproveitada pela direção do presídio pode lhe ajudar na obtenção de informes e controle preventiva de ocorrências.

Um dos colaboradores da pesquisa, com vasta experiência prisional, destacou que é lamentável a falta de diálogo da direção do presídio, do diretor de segurança e disciplina com os presos e seus familiares, além da perda da oportunidade de busca por informações preventivas, também é uma forma da direção ter legitimidade perante a massa. Ele ressalta ainda que esses cargos são ocupados por policiais penais que não foram treinados para lidar com a comunicação no ambiente prisional, ou seja, não possuem habilidades de persuasão para lidar com a população carcerária, gerenciamento de crises, entre outras situações.

Diz ele ainda: “na minha época o diretor era o da linha de frente, era psicólogo, médico e tudo mais que necessitava para manter a cadeia sob controle, e dava certo” (Colaborador da pesquisa, 2023).

De fato, concordamos com o colega quando percebemos o distanciamento físico da direção com o preso e sua família. A conversação sempre deverá existir com o preso e sua família, com as cautelas funcionais de praxe, para não expor o preso – estigmatizando-o como informante da polícia, "X-9" – e para proteger a família de eventuais imputações de assédio, pois é comum haver denúncia caluniosa dessa natureza.

A Seguir apresentamos um questionário semiestruturado sobre os fatos ocorridos em 2013/2014, no complexo penitenciário de São Luís, que resultaram em rebeliões, motins e mortes. A amostra foi composta por 05 homens em regime fechado da UPSL 4.

Quadro 17 - Qualificação do detento e características

Aspectos pessoais e familiares	Resposta				
	Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
Idade	31 anos	55a	48a	43a	42a
Estado civil	solteiro	casado	casado	Viúvo	solteiro
Cor	branca	pardo	pardo	Preto	Amarelo
Quantidade de filhos	04	02	03	03	03
Religião	católico	Católico	Evangélico	Católico	Evangélico
Escolaridade	EMC*	EMC	EFC**	EMC	EMC
Visita	Mãe	Esposa	Esposa	-	Mãe/ irmã

* Ensino Fundamental Completo

** Ensino médio completo

A linguagem utilizada no questionário não obedeceu à norma culta, mas sim à linguagem do cárcere. Entendemos que seria melhor assim, no sentido de estabelecer uma comunicação mais direta, objetiva e confiante.

Apesar do roteiro de questões a ser seguido, deixei-os à vontade para falar de outros assuntos que lhes conviessem. Todos relataram que procuraram mudar e sair da vida criminosa no cárcere, mas que isso era difícil devido aos vários estigmas que o Estado não faz questão de esquecer ou perdoar. Eles relatam que têm se esquivado de "tretas" e de discussões de "conselho de sentença" caso algum detento vá de encontro às suas "leis". "A transferência para o presídio federal para cumprimento de sanção disciplinar é um passaporte para o Estado de que somos perigosos e assim permanecemos", disse um dos detentos. "Por mais que nos dediquemos aos cultos e à obediência aos comandos dos policiais, eles acham que estamos disfarçando. Com isso, somos obrigados a cumprir pena em unidades penais consideradas de regime mais severo, para líderes de facção. Portanto, como querem que mudemos se o próprio Estado nos instiga a sobreviver de forma diferente?" desabafou outro detento.

A qualificação não tem a pretensão de correlacionar alguma discriminação seletiva quanto à religião, gênero ou cor, mas apenas de dar legitimidade ao conteúdo da pesquisa quanto à efetividade da sua realização. A rebelião não tem a ver com cor, classe ou gênero, mas com o espaço prisional, arquitetura e ausência de normas procedimentais eficientes.

Quadro 18 - Onde se encontrava preso em 2013/2014

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
01	Onde se encontrava preso em 2013/2014	Até julho/2013 preso no UPSL 6. Preso novamente em agosto de 2014	UPSL 1. Em 2014 – transferido para PF	PF	UPSL 6	Quartel da PM e PF

Durante o auge dos motins e rebeliões (2013/2014) no complexo penitenciário os principais líderes estiveram custodiados em outras unidades prisionais da capital. Entretanto, sabemos que o fato de não estarem presente no local do crime não lhe retira a natureza de mandante. Na verdade, as ações criminosas são perpetradas

pelos “robôs”, isto é, aqueles que estão abaixo do comando da facção que recebem ordem para “meter o bicho”.

A estratégia de transferir detentos para diferentes unidades prisionais visa dismantelar lideranças locais, reduzir a tensão e impedir que outros assumam o controle rapidamente. No entanto, a comunicação e o monitoramento de visitantes e advogados nos presídios estaduais não são tão eficazes quanto nos presídios federais, o que resulta em informações nem sempre sendo repassadas às autoridades competentes. Como resultado, as transferências não resolvem completamente o problema.

Todos os detentos entrevistados alegam que o próprio “sistema” criou esse personagem de perigoso, de modo a legitimar a transferências corriqueiras para diversas unidades prisionais.

Quadro 19 - Estabelecimentos penais que puxou cadeia

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
02	Estabelecimentos penais que puxou cadeia	Regional, UPSL 3, 4, 5, 6	CCPJ anil, UPSL 1, UPSL 4, Regional, UPSL 5	UPSL 2, Comando Geral, PF, UPSL 3	UPSL 2, CCPJ anil e UPSL 4	UPSL 2, UPSL 3, UPSL 4, Regional, UPSL 5, CCPJ Caxias

Todos os detentos entrevistados possuem mais de dois ciclos de entrada no Sistema Prisional e diversas passagens nas unidades prisionais da capital e interior. Essa alternância em vários estabelecimentos penais denota normalmente a ausência de disciplina do detento em envolvimento de ocorrências de faltas disciplinares. Noutro ponto, acende um alerta sobre os números da reincidência

Quadro 20 - Participou ou participa de atividade laborativa

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
03	Participou ou participa de atividade laborativa	Atualmente NÃO	Leitura	Estudo	Sim, Curso	sim

Os detentos relatam que agora há opções de oferta de trabalho, porém como estão custodiados numa unidade prisional considerada de regime mais severo não há alternativas para eles.

Não obstante, o diretor da unidade confirma que a UPSL 4 oferta estudo (curso EAD e superior) e trabalho (na fábrica de chinelos). Mas, para usufruir deve demonstrar bom comportamento e que não existirem indícios de fuga, resgate ou algo que comprometa a segurança.

Quadro 21 - Principal motivo de estudar ou exercer atividade laborativa na cadeia e na UP oferecia alguma atividade laborativa

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
04	Principal motivo de estudar ou exercer atividade laborativa na cadeia	Remição e ocupação do tempo	ocupação do tempo	Remição e ocupação do tempo	Remição	Remição
05	Na UP oferecia alguma atividade laborativa	sim	Movimento da cadeia não permitia participar	Faxina, mas tinha mau conduta	sim	sim

Quase unanimemente, os presos tendem a realizar alguma atividade laborativa ou estudo para fins de remição de pena. Na UPSL 4, eles só saem para o banho de sol durante duas horas por dia.

A direção da unidade prisional informa que oferece estudo e trabalho através da escola e cursos EAD, inclusive de nível superior.

Nesse estabelecimento prisional, há presos com perfil de periculosidade acentuada, como resgate, afirma o diretor. Esses devem permanecer por mais tempo no regime fechado. Além disso, há aqueles que promovem instabilidade na rotina interna carcerária.

Quadro 22 - Quantos presos além do senhor ficavam na cela em 2013/2014

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
06	Quantos presos além do senhor ficavam na cela em 2013/2014	Em 2013, era 18 presos na cela quando era para ter 12	Mais de 4	Estava na PF. Mas aqui era mais de 8 presos	De 8 a 10	Depende da UP

Até meados de 2013/2014, havia superlotação nas celas, o dobro da capacidade. Presos dormindo na “praia”, próximo ao “boi”, em condições insalubres.

A SEAP inovou na metodologia de aumentar a capacidade de vagas sem a necessidade de construir novos presídios. Para isso, adaptou as celas de forma que fosse possível acomodar mais presos, adicionando uma "cama extra" entre as camas já existentes. Dessa forma, uma cela que originalmente comportava 4 presos agora pode abrigar o dobro da capacidade, sem infringir as normas dos órgãos de fiscalização, conhecidas como "treliches".

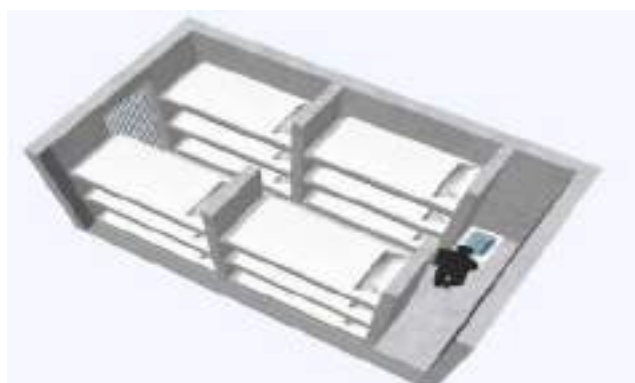
Figura 45 - Vista original da cela – capacidade para oito presos acomodados na “pedra”



Fonte: construção do autor

Na imagem acima, o detento consegue se sentar na pedra sem precisar se curvar. No entanto, com a adição de outra cama (pedra), o espaço ficou menor, fazendo com que ele tenha que ficar curvado ao sentar-se (compare a figura 39 e 40).

Figura 46 – Vista superior da cela com criação de Treliches



Fonte: construção do autor

Quadro 23 - Era permitido utensílios, eletrônicos da cela e durante o cumprimento de pena sofreu alguma violência

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
07	Era permitido utensílios, eletrônicos da cela	Sim	Sim	sim	sim	Na PF não
08	Durante o cumprimento de pena sofreu alguma violência	Não	Não	Sim	Não	Sim

Antes da adoção de POP nas unidades prisionais se permitia de quase tudo para as celas o que acabava impedindo a realização de revista minuciosa. Embora algumas unidades prisionais adotassem o que era proibido entrar outras já adotavam diferente e isso acabava fragilizando a legitimidade do Estado em tomadas de medidas severas uniformes.

Perguntado se sofreu alguma violência somente dois disseram que sim. De fato, foram vítimas e autores de homicídios na cadeia. Os demais há registro de serem mandantes.

Em prisões, muitas vezes o local do crime é alterado, seja pelos próprios criminosos ou pelos policiais penais que tentam imediatamente verificar a vítima. Além disso, a demora dos peritos em chegar ao local e a investigação policial muitas vezes não conseguem identificar o autor do crime. Isso resulta em impunidade, já que o tempo de investigação é mais lento do que o tempo de prisão.

Quadro 24 - Qual a opinião sobre a arquitetura do presídio por onde esteve preso, e Era seguro, O que é necessário para UP ser segura (proteção)

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
09	Qual a opinião sobre a arquitetura do presídio por onde esteve preso era seguro	Não	Não	Medieval. A PF era bruta	Não	Não. Nem uma unidade é segura. Depende do preso.
10	O que é necessário para UP ser segura (proteção)	Mais agentes	Fiscalização	Menos preso da cela e fiscalização	Mais cela	Não falou

Sobre a questão da arquitetura prisional e proteção se sentia seguro para cumprimento de pena - os detentos afirmaram que não são seguras e não tem condições físicas de permanecerem ativas. *“A cada ano os governos apenas remodela as unidades para dar aparência de novo, seguro, mas na verdade permanecem as mesmas coisas, as mesmas deficiências”*, disse um dos detentos.

Também menciona a falta de policiais penais nas unidades prisionais; mais fiscalização do Ministério Público e a presença do Juiz da Execução. A fiscalização seriam para inibir eventual violência cometida pelo Estado e de retratar algum fato que não poderia ser comentado para o *staff* da segurança.

Um dos entrevistados que esteve preso no presídio federal revela que a segurança da unidade prisional não se deve à sua estrutura física, e sim o preso. O detento sempre estar pensando e trabalhando nas falhas dos agentes. *“Eles (os agentes) estão e deverão estar sempre com atenção redobrada, nós (presos) estamos no aguardo da distração deles, disse um dos detentos”*.

Quadro 25 - Motivos que levaram a instalação de motins e a atuação do estado poderia ter evitado as rebeliões, motins, morte nos anos de 2013/2014

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
11	O senhor conhece ou soube dos motivos que levaram a instalação de motins no complexo no ano de 2013/2014	Ausência do estado. Superlotação	Briga de presos capital x interior. Vivíamos sobre tensão. Era obrigado designar um preso para ficar de vigília a noite.	Briga de facção	Briga facção. Os caras que vieram da PF trouxeram outra “ideia” para cadeia e para rua.	O estado criou tudo isso. O próprio Estado rotulava o preso de perigoso e manda para PF. Quando retornava vinha mais malandro
12	O estado poderia ter evitado as rebeliões, motins, morte nos anos de 2013/2014	Sim, divisão da facção	Sim, divisão da facção. Assim como os bairros são divididos por facção	Sim. O Estado sabia dos conflitos	Sim, separado os presos de facção	Sim, poderia ter separados os presos

As respostas dos detentos a essas questões mostram a realidade que dominou o Sistema Prisional do Maranhão por muito tempo. O Complexo Penitenciário de São Luís foi considerado falido e negligenciado devido à permissão para que os próprios presos se apropriassem de determinados espaços das unidades como se fossem de sua propriedade, o que resultou em disputas internas por territórios.

A alternância na vigília das celas pelos detentos, conforme revelado por um deles, era uma prática existente por questão de sobrevivência. O temor de serem surpreendidos por presos de pavilhões rivais era constante e a tensão era palpável. A falta de efetivo de policiais penais e o armamento de contenção precário agravavam ainda mais a situação.

Quadro 26- Porque se dizia que a UPSL 1 era a melhor de “puxar a cadeia” e A separação dos presos por unidade prisional melhorou a segurança entre vocês

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
13	Porque se dizia que a UPSL 1 era a melhor de puxar a cadeia	Não soube informar	Porque era tranca aberta – solto durante o dia. Facilidade de entrar drogas, armas pela guarita.	Pelas facilidades das coisas	Não soube informar	Pelas facilidades de entrar as coisas
14	A separação dos presos por unidade prisional melhorou a segurança entre vocês	sim	Sim.	sim	Sim, não houve mais necessidade de colocarmos mais vigia na cela	Sim. Cada um tem seu pedaço de comando

Algumas das ilustrações já apresentadas nesta pesquisa mostram a UPSL 1, como uma UP mais favorável de “puxar a cadeia”, por proporcionar mais liberdade entre os espaços. Com poucos policiais para supervisionar a grande extensão interna, os presos tinham mais liberdade do que o ideal.

As trocas de favores, informes acabava sendo moeda de troca de transferência de presos essa UP. Os presos diziam que era melhor para conseguir um “corre⁷⁸” lá fora.

Outra preocupação levantada pelos detentos foi a separação das unidades prisionais por facções. De acordo com eles, "após a separação, os motins acabaram e a tensão diminuiu". A massa carcerária pedia essa separação, mas havia divergências entre as autoridades e os policiais penais. Para eles, a divisão por facção mostrava a fraqueza do Estado em lidar com elas. Embora a separação tenha diminuído a tensão, não resolveu o problema. Agora, cada facção tem seu próprio território na prisão, o que garante segurança para aqueles que obedecem às ordens externas e retornam ao presídio, sabendo que encontrarão seus “irmãos”.

A convivência de presos de facções diferentes no mesmo ambiente é possível e benéfica para a legitimidade do sistema prisional, afirma um dos

⁷⁸ Um melhoria, um dinheiro, um benefício qualquer.

colaboradores da segurança pública. No entanto, para que isso aconteça, é necessário um efetivo policial presente diariamente, procedimentos operacionais em funcionamento, cumprimento da lotação das celas e assistência adequada. Sem isso, a unidade prisional se torna um problema grave. Atualmente, em duas unidades prisionais, há presos de facções diferentes convivendo em pavilhões próximos, com um lado dominado pela facção "X" e o outro pela facção "Y". No entanto, a superlotação tem causado tensão entre os presos e preocupado a segurança, inclusive, durante a entrevistas os presos relataram a preocupação de uma chacina porque havia presos de facções diferente no mesmo pavilhão.

A extrema violência é a marca principal das facções que dominam o sistema prisional maranhense, diz o Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e Coordenador do DMF/CNJ⁷⁹, por ocasião da inspeção no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Em outra unidade prisional, não há tanta preocupação, pois há poucos presos nas celas, não permitindo que eles se provoquem e a quantidade de policiais é suficiente para controlar qualquer distúrbio.

Noutra unidade prisional, a preocupação é menor, já que há poucos detentos nas celas, o que evita conflitos entre eles, e a quantidade de policiais é adequada para lidar com qualquer tipo de tumulto.

Quadro 27 - Celas, corredores do bloco vigora a lei da cadeia o código de presos e Nesses lugares vigora, prevalece a “voz” do mais antigo da cadeia

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
15	Celas, corredores do bloco vigora a lei da cadeia o código de presos	Sim. Deve ter hierarquia. Divisão de tarefa	Sim	Sim	sim	Sim.
16	Nesses lugares vigora, prevalece a “voz” do mais antigo da cadeia	sim	Sim	sim	sim	Sim,

A unidade prisional é do Estado e para o Estado no processo *continuum de seletivização* manter em constante vigília os marginalizados. Entretanto, a sociedade intramural é formada por grupo de pessoas que se relacionam num determinado espaço

⁷⁹ Relatório do CNJ - Ofício nº: /GP – DMF/2013, datado de Brasília, 27 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/re/relatorio-cn-j-presidios-maranhao.pdf>. Acessado em 11.11.2023.

sob valores e regras preestabelecida e outras que se estabelecem como forma de sobrevivência.

Dentro dessa arquitetura houve construções de micro espaços que se formaram a partir da necessidade de colaboração e cooperação entre os indivíduos que ali se reencontraram e compartilharam metas comuns.

Nestes locais, os presos se apropriam e interagem com uma variedade de elementos e variáveis, formando territórios com códigos exclusivos de sobrevivência, com o objetivo de estabelecer uma hierarquia ou poder dentro do ambiente prisional.

Quadro 28 - O senhor está puxando cadeia por qual crime e quantos anos e O senhor é reingresso a cadeia quantas vezes.

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
17	O senhor está puxando cadeia por qual crime e quantos anos	Homicídio, drogas, corrupção de menores e porte ilegal de arma. 55 anos e 9 meses	Homicídio (várias vezes). Drogas, organização criminosa e lavagem de dinheiro. 34 anos	Homicídio (várias vezes). Mais trinta anos	Homicídio, porte ilegal de arma e drogas. Mais de 30 anos	Homicídio, assalto, crime organizado, estupro. Mais de 40 anos
18	O senhor é reingresso a cadeia quantas vezes	Três vezes	cinco vezes	Mais 23 anos puxando pena direto	Três	duas vezes

Os detentos foram enviados para a prisão por cometerem homicídio. Devido a repetidas infrações criminais, suas sentenças foram aumentadas durante o tempo em que estiveram na cadeia. Mesmo após cumprir mais de vinte anos de pena, vários deles não foram beneficiados com a progressão de regime ou liberdade condicional devido ao mau comportamento, que é um requisito fundamental para esses benefícios.

Apesar de serem liberados com alvará de soltura, progressão de regime ou liberdade condicional, alguns acabaram voltando para a prisão devido à cometimento de novos crimes.

Muitos deles dedicaram quase metade de suas vidas à prisão, além de se envolverem em atividades ilegais fora dela. Isso mostra que o mundo do crime faz parte de suas experiências pessoais, mas não demonstram nenhum temor em relação a isso.

Quadro 29 – O SPM é reconhecido o melhor do Brasil; O layout da UP é adequado para cumprir pena; Sente-se seguro, protegido na UP

Discriminação		Detento 01	Detento 02	Detento 03	Detento 04	Detento 05
19	O SPM atualmente é reconhecido como o melhor do Brasil o senhor que tá puxando cadeia sente essa melhoria.	Sim, pelos postos de trabalhos, humanização	Sim	Sim	Sim. Tem atividade, farda.	Sim, separou os presos
20	O layout das UP é adequado para cumprir pena	Sim. Mas há UP que não é.	Não. Passamos 22h trancado	Sim.	sim	Depende do preso
21	O senhor sente seguro, protegido, na UP onde cumpre pena	Hoje, sim	sim	Sim.	Hoje sim, porque estamos separados	Não se confia dentro da cadeia
22	Qual das UP o senhor sente menos seguro para cumprir pena e porque	UPSL 1	UPSL 5. Pelos inimigos que tem lá (ainda há presos de facção diversa no mesmo divido do mesmo espaço prisional. Pela estrutura depende da UP.	UPSL 3	Não informou	Depende do preso
23	O que deveria melhorar na cadeia	Postos de trabalho, alimentação	Segurança e estrutura	Estado deve ser presente.	não informou	Não informou

Fonte: Autoria própria (2023).

Sobre as cinco últimas perguntas os detentos elogiaram pela transformação que os presídios passaram para melhor. A separação dos presos trouxe benefícios para os dois lados, disse um dos detentos.

Há mais oferta de trabalho o que permite mais possibilidades e alternativas para os presos, pois doravante a obtenção de trabalho dependia muito da simpatia, “amizade” que conseguisse obter com os seguranças, relata o detento.

De fato, o aumento de postos de trabalhos tem refletido positivamente no comportamento dos presos se reabilitar. Pois, o benefício de obter uma oportunidade de trabalho é demonstrado no bom comportamento carcerário. Com isso e o melhoramento nas condições da cela tem evitado de os presos comportamento indisciplinados.

Entretanto, afirmam que algumas unidades prisionais ainda persistem condições inseguras, penosas para cumprimento de pena, pois, ainda há detentos convivendo próximos de facções rivais. Ademais, apesar de alterações físicas realizadas nas celas com construção de treliches, mas a maioria das unidades prisionais do complexo penitenciário permanecem com a mesma estrutura física interna.

Conforme mencionado por um dos detentos que tivera passagem também no presídio federal “não há cadeia segura, pois depende de cada preso”.

Os detentos relataram que apesar da limitação que tiveram com maior presença do Estado na cadeia (inclusão de procedimento, separação de presos por facção, etc.), mas se sentem melhor porque conseguem “puxar” a cadeia numa boa.

“estamos observando um aumento significativo de agentes penitenciários, maior controle sobre a entrada e saída de pessoas, mais monitoramento por câmeras de segurança, mas como isso tivemos maior rigidez nos procedimentos, porém, estamos menos sobressaltados. Pois, antigamente era necessário se reverter na vigilância com outro preso da cela com medo de sermos surpreendidos na madrugada pela facção rival” (relato de um dos detentos).

Sem dúvidas, às medidas implementadas, o sistema prisional se tornou mais seguro e controlado. Com a presença de mais agentes penitenciários, o controle sobre a entrada e saída de pessoas foi reforçado, e o monitoramento por câmeras de segurança intensificado. No entanto, é importante ressaltar que a calma presente nessas instalações não deve ser confundida com controle absoluto. Os detentos estão constantemente atentos e envolvidos na dinâmica da prisão “movimentos”, observando de perto qualquer oportunidade de explorar as falhas dos policiais, das visitas, dos advogados e das autoridades que frequentam o presídio. Para eles, essas situações representam possíveis formas de burlar o sistema. Enquanto os policiais penais acreditam que têm a situação sob controle, os detentos procuram maneiras de desestabilizar essa rotina, resultando em uma constante tensão no ambiente carcerário.

A reestruturação administrativa funcional implementada pela SEAP (inclusive com aquisição de sede própria no ano de 2018) ao longo dos últimos dez anos demonstrou que o investimento adequado em qualificação, projetos, contratação de pessoal de segurança e aquisição de armamento, viaturas, da área psicossocial, assim como em ações de reintegração, tem obtido resultados positivos.

No entanto, ainda falta uma análise científica dos dados prisionais e a criação de uma central de estudos acadêmicos, como sugestão, para uma abordagem interdisciplinar para encaminhamento de outras ações. Há informações que não estão sendo aproveitadas de maneira eficaz e poderiam ser direcionadas para áreas específicas. É importante ressaltar que esta análise não se refere ao setor de inteligência, que possui uma finalidade distinta, mas sim buscar resultados para o desenvolvimento de políticas públicas.

Para uma avaliação mais abrangente, além dos resultados já expostos, foram incorporados dados de incidentes registrados nas instalações do complexo prisional. Esse levantamento abrange o período de 2016 a 2023 e inclui todas as ocorrências graves, média e leves atribuídas aos detentos.

A abertura do Procedimento Disciplinar de Interno (PDI) contra o detento faltoso - é estritamente promovida pelas unidades prisionais correspondentes, o que tem contribuído na dissuasão de impunidades, desencorajando possíveis transgressões de praticar crimes ou infrações graves. Tudo isso adicionado a adoção de procedimento padrão de segurança nas unidades, revistas, incremento de agentes etc.

Abaixo está o registro da série anual de ocorrências graves (que também natureza de infração penal) extraído do Relatório comparativo da SEAP referente ao período de 2014-2022. Nota-se que há uma lacuna na informação relativa ao ano de 2013. Acredita-se que a transição de governo, juntamente com a subnotificação de ocorrências, possa ter levado à perda de algumas informações, principalmente neste período.

Quadro 30– Comparativo fugas 2014/2022 no complexo penitenciário de São

Luís



Fonte: SEAP

As fugas, por si só, não caracteriza crime, mas o meio empregado para empreender caracteriza. E norlmanete as fuga são empreendimento com romopimento de obstaculo, escavação, etc.

Quadro 31 – Comparativo de homicídio intramuros 2013/2022- complexo penitenciário de São Luís



Fonte: SEAP

Durante o período de 2013/2014, foram registrados 50 homicídios em 2013 e 17 em 2014, de acordo com os dados da SEAP. No entanto, a cultura de registro e guarda de informações não era comum na SEAP anteriormente. Outros canais de informação, incluindo a UMF/TJMA, apresentam dados diferentes do quadro 32, que parecem mais próximos da realidade.

A UMF/TJMA passou a monitorar o Sistema Carcerário Maranhense a partir de fevereiro de 2013. No Gráfico 9 são apresentados os dados acerca do número de mortes na capital e no interior entre os anos de 2013 e 2014.

Quadro 32 – Evolução de mortes nas unidades prisionais do Maranhão

Nº.	ANO	QUANT.
1	2007	10
2	2008	17
3	2009	22
4	2010	32
5	2013	66
4	2014	28

Fonte: UFM/TJMA

Gráfico 9 – Número de mortes na capital e no interior (2013-2014)

Fonte: Unidades Prisionais e Delegacias (2014)

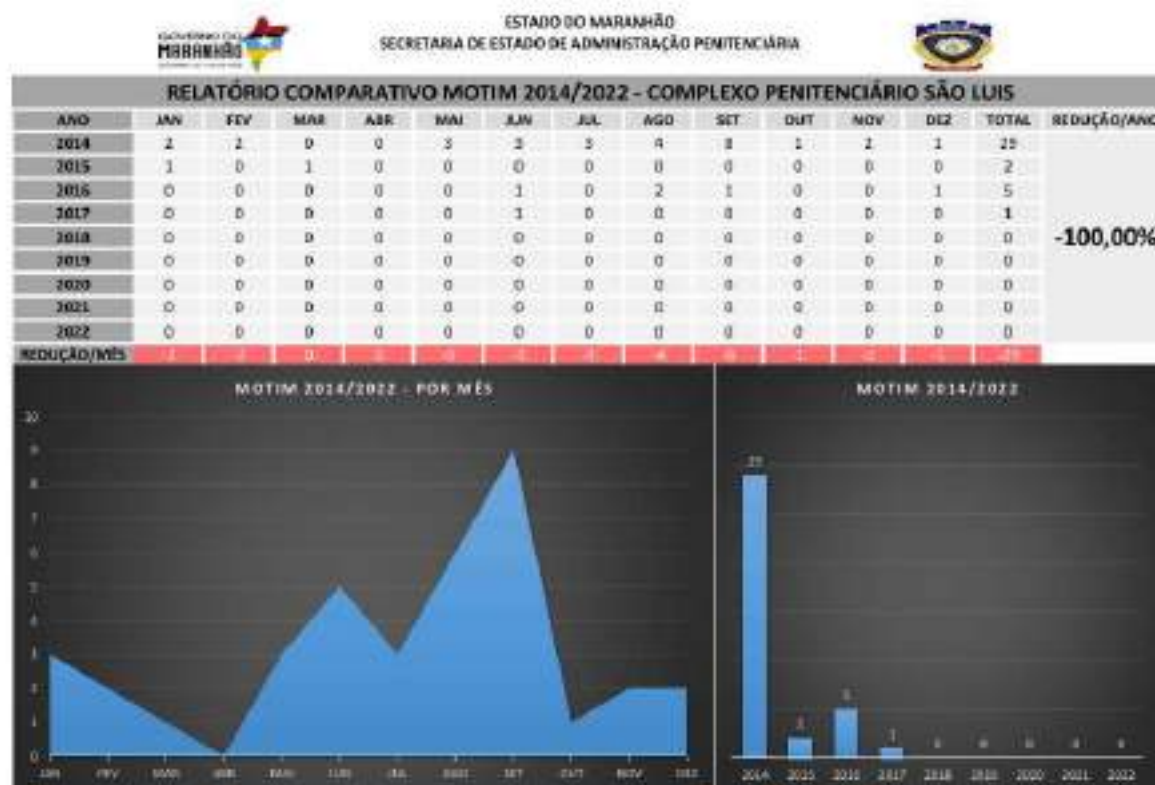
Os números relevam a crise que passava o SPM, refletida pelo alarmante aumento do número de mortes. Essa situação dramática é resultado de uma complexa combinação de fatores, como superlotação, falta de infraestrutura, violência entre detentos e a escassez de recursos destinados à reintegração dos apenados.

A época dos fatos, o SPM enfrentava uma superlotação, escassez de funcionários da segurança, da saúde, do jurídico e materiais básicos de higiene.

Essa realidade não apenas gerou um ambiente de violência, mas também dificultou o controle das unidades prisionais somado a conexão entre a criminalidade organizada e os presídios. A disputa pelo controle de facções dentro das unidades prisionais resulta em uma escalada de violência que culmina em mortes. As facções criminosas muitas vezes impõem regras rigorosas aos detentos, e aqueles que não as obedecem podem pagar com a vida. Esse cenário de guerra interna não só compromete a segurança dos detentos, mas também do próprio sistema penitenciário e da sociedade como um todo.

Quadro 33 – Comparativo de motim 2014/2022 – complexo Penitenciário de São

Luís



Fonte: SEAP

Os dados acima mostram uma diminuição significativa de casos de homicídios, rebeliões e motins no complexo Penitenciário de São Luís. Enfrentado, fundamentalmente na abertura de vagas nas unidades, reforma e construção de UP's. Na capacitação de policiais penais, contratação de profissionais de assistência jurídica e da área de saúde, etc; reaparelhamento do SPM com viaturas, armamento, monitoramento através de circuito de televisão e aumento de posto de trabalho para os detentos.

No entanto, existem várias ocorrências em maior quantidade que afetam a rotina da unidade, colocando em dúvida até mesmo a eficácia da Portaria Unificada. Essas ocorrências incluem apreensões de drogas, celulares, desacatos, apreensão de objetos proibidos, entre outros. Quando questionada pela SEAP se havia registros nominais da natureza das infrações, a supervisora do PDI informou que estavam levantando as informações.

Adicionalmente, não foi possível obter registros das ocorrências diárias entre os anos de 2013 e 2015, apenas de 2016 a 2023. Com base nesses dados,

começamos o processo de tratamento das informações, apresentando os gráficos correspondentes e, por fim, elaborando uma análise sobre os diagnósticos.

Gráfico 10– Série anual de 2016 a 2023 - Ocorrências diárias nas UP's do Complexo



Fonte: SEAP/Supervisão de PDI

Gráfico 11 – Série anual de 2016 a 2023 - Ocorrências registradas x apuradas

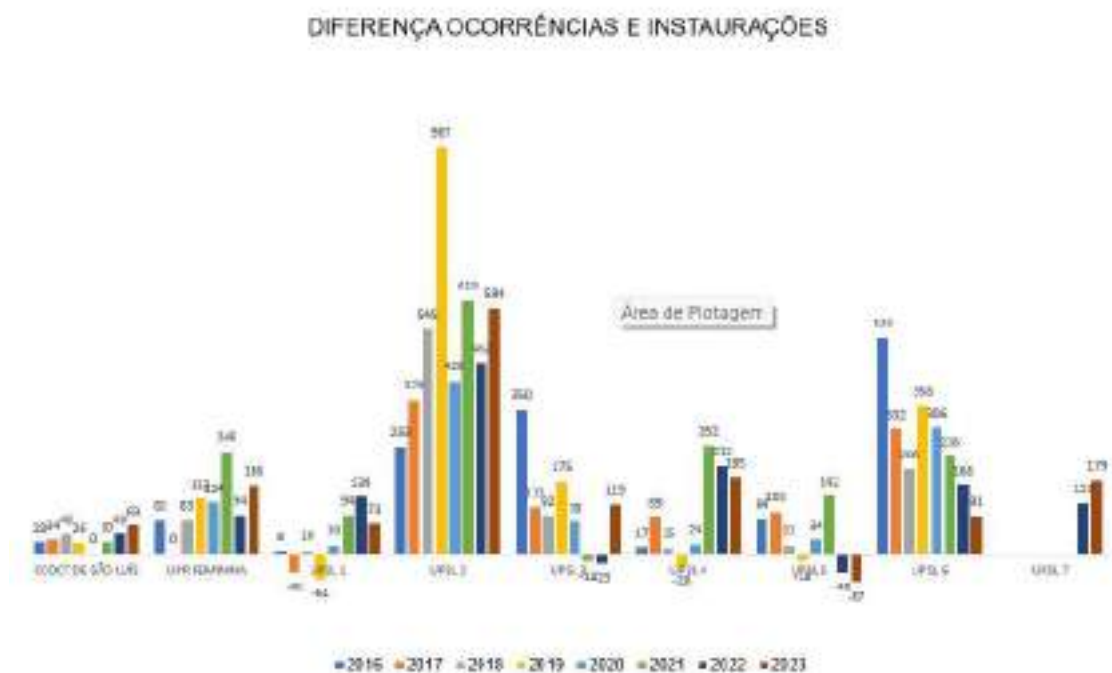
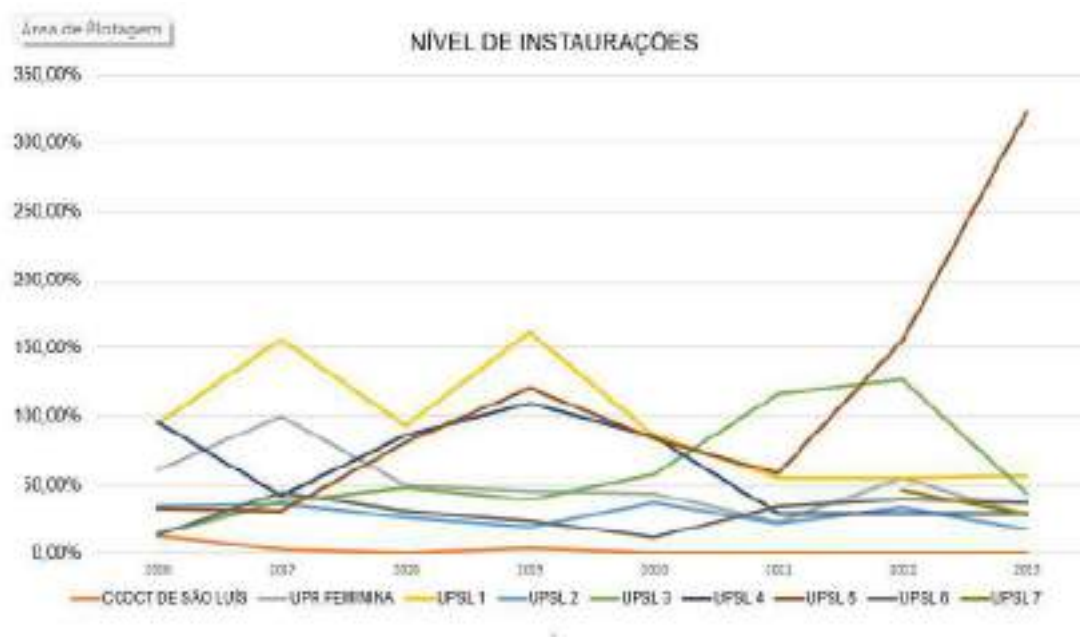


Gráfico 12 – Série anual de 2016 a 2023 – Abertura de PDI

Fonte: SEAP/Supervisão de PDI

No entanto, com base no conhecimento empírico das condições do Sistema Penitenciário, as ocorrências anteriores (de 2016) quando comparadas com essa, série anual, estima-se terem sido exponencialmente superiores, sem levar em consideração possíveis subnotificações que não eram registradas pelos policiais penais. Também, não nos olvidamos de a possibilidade atual ainda existirem subnotificações.

Ademais, conforme mencionado anteriormente chama atenção sobre o número total de ocorrências registradas nas unidades prisionais que compõem o complexo penitenciário, alertando para a necessidade de revisão dos procedimentos adotados na portaria unificada. Esperava-se que os procedimentos adotados apresentassem um índice zero ou menor, o que coloca a necessidade de atuação específica na PU.

As ocorrências incluem apreensão de drogas, desrespeito aos funcionários, apreensão de material ilícito (chuço), danos à cela ou a farda, apreensão de celulares, entre outros. Não há discriminação da natureza da ocorrência nesse relatório obtido na SEAP, pois ainda não é realizado esse tipo de controle.

Os dados do relatório aparentam conter alguns equívocos no registro, visto que o número de sindicâncias instauradas é maior do que o número registrado. Assim como, comparando o número de julgamento das “portarias” e desconsiderando as

infrações de natureza média ou leve, ainda assim há pontos de divergências para serem auditados. Quanto ao esse quesito a Supervisora do PDI⁸⁰ mencionou que o saldo remanescente de ocorrências não instauradas do mês anterior pode ser a razão, já que o diretor tem um prazo de 05 dias para instaurar o PDI, conforme o artigo 61 do Decreto nº 37.854/22.

O sobrestamento do PDI pode ser suspenso devido a emissão de alvará de soltura em favor do sindicato, haja vista que a sindicância não impede o cumprimento do alvará, a menos que se trate de prática de crime com emissão de mandado de prisão, ou em caso de fuga.

O prazo para conclusão do Processo Disciplinar Interno (PDI) é de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

É alarmante o número de ocorrências registradas, destacando-se a UPSL 2 com mais de 1200 registros, ou seja, mais de uma ocorrência por dia, sem considerar as subnotificações. Isso demanda maior atenção para entender a razão do alto volume de ocorrências, bem como para verificar os procedimentos de revista na portaria unificada.

Em relação ao número de portarias instauradas, a Supervisora do PDI destaca que há uma margem de discricionariedade na abertura de sindicâncias para casos de faltas leves ou médias, o que não se aplica às faltas graves. Portanto, é uma justificativa válida ao considerar a quantidade de ocorrências registradas com o início da investigação através da portaria.

Apesar de muitos casos não serem finalizados, o registro das ocorrências tem um efeito educativo nos presos, que estão cientes de que seus atos não passam despercebidos. Além disso, a direção aplica medidas disciplinares aos presos infratores, de acordo com a Lei de Execução Penal. Assim, o registro de ocorrências também influencia na emissão do atestado de conduta carcerária.

Nesse contexto, como dizia Beccaria (2006, p. 49), “não é a severidade da pena que traz o temor, mas a certeza da punição”. Dessa forma, é importante que o detento perceba que suas atitudes negativas terão impacto em sua pena, pois somente com uma punição rápida e proporcional é que se obterá um efeito mais eficaz no sentido de coibir tais comportamentos.

⁸⁰ Fiscaliza os PDI's instaurados pelos diretores das unidades prisionais. Acrescentou ainda que as informações são repassadas pela direção do estabelecimento prisional, porém não eram auditadas como vem sendo atualmente.

Nas Instituições totais, se o infrator não sentir temor pelo ato cometido, isso significa que ele não acredita que será punido de forma efetiva. Isso pode levá-lo a desafiar as regras e cometer mais crimes, ocorrências ainda que leve, pois não vê as consequências como uma barreira para seus atos. A certeza da punição é então crucial para manter as pessoas dentro dos limites da lei e evitar comportamentos criminosos.

Aqueles que argumentam em favor de uma abordagem radical defendem que apenas o caos ou a desordem temporária são capazes de desfazer as estruturas de poder existentes e pavimentar o caminho para novas formas de organização social e política. Eles acreditam que isso possibilita a implementação de mudanças sociais e econômicas através de catalisadores, influenciando alternativas em prol da sustentabilidade.

Wang (2021), em *Capitalismo Carcerário*, chama a atenção para a intersecção entre o Sistema Penitenciário e o Sistema Capitalista. Segundo esta abordagem, o Sistema de Justiça Penal em muitos países se tornou um negócio lucrativo para empresas privadas e corporações, o que levou a uma série de preocupações éticas e sociais.

Noutra banda, em contraposição ao endurecimento da legislação penal, tem-se o movimento abolicionista do encarceramento, capitaneado por Davis (2023) e outros estudiosos. Eles veem as prisões como um mecanismo expansivo que visa a redução da criminalidade e, por conseguinte, estimula o desenvolvimento econômico através da construção de presídios (Gilmore *apud* Davis, 2023, p. 15). O movimento abolicionista do encarceramento contrapõe-se à política de endurecimento jurídico-penal e à lei da ordem como mecanismos para conter a violência, reconhecendo a ineficiência de um direito penal simbólico.

Com o passar do tempo, a SEAP implementou a regionalização do sistema prisional, distribuindo diversos estabelecimentos prisionais em vários municípios do Estado. Atualmente, são 47 unidades prisionais e 07 APAC's que estão sob a supervisão da SEAP e ampliou campo de trabalho dos internos. Utiliza a mão de obra carcerária para diversas atividades de produção e fornecimento de serviço e produto para o Estado e município.

Com a assunção de xadrezes de delegacia, construção de estabelecimentos prisionais, mas, sobretudo, com a criação de treliches proporcionou o Estado do Maranhão a sair do déficit de vagas.

No relatório do DEPEN, CNJ e PNDU (Brasil, 2020), essa questão foi observada:

Em relação à expansão do Complexo, apontam a não observância da Res. 09/2011 do CNPCT e indicam, por exemplo, que algumas vagas são criadas artificialmente por meio do uso de “triliche”, sem observância dos parâmetros técnicos arquitetônicos. Informam que seria interessante que o Estado indicasse a metodologia para o cálculo de cada vaga e da capacidade máxima dos estabelecimentos e que fossem seguidos parâmetros uniformes. Reclamaram também que as janelas estavam cada vez menores e fechadas, o que impede a circulação de ar (Brasil, 2020).

Como mencionado, a humanização do Estabelecimento penal também tem sido preocupação da gestão com fornecimento de serviços assistenciais, galpões para atividade laborativa, além de construção de celas encontro íntimo o que gerou sensação de alívio da tensão que existia.

Sendo assim, importante destacar que no Maranhão houve um cuidado não apenas com a segurança dos presídios, mas também com a humanização, o trabalho e o estudo dos detentos. portanto, uma das principais medidas adotadas foi promover uma gestão eficiente focada em oferecer condições para que o preso cumpra sua pena e seja reabilitado em atividades lícitas que possam inseri-lo no mercado de trabalho ao sair do sistema prisional, além de possibilitar a remição da pena.

A guisa de exemplo: de acordo com o Sistema de Acompanhamento da Execução das Penas - SISDEPEN instituído pela Lei n.º 12.714/2012, que possibilita a integração dos órgãos de administração penitenciária em todo o território nacional, o Estado do Maranhão tem se destacado pela excelência na gestão prisional em comparação com os demais estados, em diversos aspectos⁸¹, nos seguintes quesitos:

Primeiro Lugar em Educação - 1º lugar no ranking, com 947,03% de reeducandos em atividades educacionais, mantendo destaque positivo por 5 semestres consecutivos.

Programa “Rumo Certo” - Erradicação do analfabetismo prisional desde 2021, mais de 190 mil atividades educacionais e 120 mil certificados de cursos profissionalizantes EAD.

Ensino Superior - Mais de 100 reeducandos cursando ensino superior, com cerca de 20 já graduados.

⁸¹ Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/senappen-lanca-levantamento-de-informacoes-penitenciarias-referentes-ao-primeiro-semester-de-2023/relipen>. Acessado em: 01.07.2024

EAD Prisional Pioneiro - Primeiro estado do país a disponibilizar Ensino de Jovens e Adultos (EJA) à distância no sistema prisional.

Programa Trabalho com Dignidade - Inserção dos internos em ciclos produtivos de trabalho e renda, promovendo ressocialização, capacitação profissional e inclusão social.

Fim da Superlotação - O Maranhão alcançou o marco de um ano sem superlotação carcerária, com uma taxa de ocupação de 93,8%, com a construção principalmente de treliches (**ver quadro 3**).

As principais frentes de trabalho são: Fábrica de Blocos, Malharia, Serralheria, Fábrica de Móveis.

A implementação de medidas de humanização do cárcere não apenas contribui para a reintegração dos detentos, mas também para a redução da reincidência criminal e para a promoção da justiça social. Além disso, a humanização do cárcere também envolve a capacitação e sensibilização dos agentes penitenciários, que muitas vezes lidam com situações de tensão e violência no ambiente prisional.

Noutra ponta, dentro do escopo de segurança prisional, foi implementado um projeto piloto em mais duas unidades prisionais para aprimorar o sistema de ronda física realizada pelos policiais penais no perímetro das instalações trata-se de fixar *QR-Code* em pontos estratégicos para que o “ronda” ao passar por esse local possa registrar sua presença ao apontar o aparelho celular para leitura. Essa informação ficará registrada o horário e a imagem do policial que fez a ronda e ficará disponível para o diretor da unidade fiscalizar a efetividade da vigilância. Tal procedimento visa evita qualquer burla do “quarto de horas” que o policial deverá realizar durante duas atividades na unidade prisional.

Com certeza, essa abordagem panóptica não se limitava apenas a monitorar os presidiários, mas também os policiais responsáveis pela segurança. no complexo penitenciário todas as prisões possuem câmeras de vigilância que monitoram suas respectivas instalações, porém, há uma central que supervisiona os operadores do sistema de monitoramento em suas atividades.

A ideia é projetar um estado constante de visibilidade, isto é, proporcionar aquele que se pensa observado “internalizar” essa possibilidade de controle de tal forma que não necessário que este efetivamente se realize. Um “olho que tudo ver, mas não ser visto”. Para (Anitua, 2008, p. 210), “nada mais econômico que um poder que não precisa ser exercido”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivou-se neste trabalho analisar a influência da arquitetura carcerária no fenômeno da territorialização no Complexo Penitenciário de São Luís – MA, trazendo à luz um enfoque da macrossociologia criminal. Entretanto, iniciamos este estudo fazendo um questionamento: qual a relação da geografia com o Direito, com a Criminologia e com as demais Ciências Sociais? Após realizar esta abordagem e explorar a história da arquitetura penitenciária, focando na pesquisa do Complexo Penitenciário de São Luís, vislumbramos alguns pontos significativos para, enfim, responder a essa pergunta.

A abordagem autoetnográfica possibilitou enriquecer o estudo ao trazer informações inesperadas que não estariam acessíveis por meio dos métodos convencionais de pesquisa. Para aqueles que se dedicam à seriedade acadêmica, a metodologia adotada proporcionou insights e perspectivas do ambiente prisional que poderão ser explorados

Assim, foi possível perceber que a influência da arquitetura na territorialização do espaço prisional é evidente e desempenha um papel crucial na forma como as prisões são organizadas e percebidas dentro dessa perspectiva espacial socialmente construída. As zonas restritas e de acesso controlado, características do espaço prisional, ou seja, o *layout* arquitetônico, são originalmente delimitadas e vigiadas. Por isso, é importante a contribuição da macrossociologia criminal, que se alinha com a geografia do cárcere – numa abordagem intramuro, analisando os locais onde as prisões são construídas e organizadas e o impacto que isso tem na sociedade e diretamente no tratamento penal dispensado.

Neste estudo, percebemos que a disposição dos espaços, como celas, corredores e áreas comuns de estabelecimentos penais, visa maximizar a visibilidade e a supervisão dos detentos pelos policiais penais responsáveis pela custódia. No entanto, muitas unidades prisionais do Complexo ainda carecem desses requisitos. Exceção feita às UPSL 5, 6 e 7, que apresentam novas características de layout estrutural, mas que, mesmo assim, não foram suficientes para impedir rebeliões. A ausência uniforme de procedimento de segurança e disciplina foi mais um aditivo para fomentar crises de subversão nas unidades prisionais. Cada diretor de unidade prisional escolhia as medidas mais apropriadas para garantir a segurança e a ordem em "sua unidade", resultando em instabilidade para os detentos e os servidores penitenciários, que precisavam se ajustar constantemente às exigências da administração.

Essa “anomia”, abria oportunidades para detentos “usurpar” alguns espaços prisionais, apropriando-se e fazendo dele atributo de poder e recursos para práticas ilícitas, como historicamente se associava a posse de terras, recursos a poder.

As rebeliões e motins promovidos pelos detentos pode ser vista, mas não justificável, como ato político de contestação a malversação de práticas penitenciárias. O acúmulo crescente de desinvestimento⁸² em políticas penitenciárias sobrecarregara o sistema prisional encurralando presos contra si e contra os servidores. A interconexão rua- prisão – rua configura novo designe do perfil do preso das últimas décadas com extensão do espaço prisional para o bairro do egresso que se difundiu como mencionado por Wacquant pelos “circuitos comerciais e de mídia tradicional”. Seu refúgio é lá. Contudo, é onde o fluxo migratório da espacialização seletiva penal também vai atuar. Reproduzindo um ciclo pela espacialidade do egresso que se concentra na zona territorial dominada por subculturas que se criam e recriam dentro e fora.

Portanto, é necessário reavaliar a maneira como o poder é exercido nas prisões, buscando promover a inclusão e a igualdade entre os indivíduos, possibilitando que todos tenham a oportunidade de se reintegrar à sociedade de forma justa e pacífica. A seletividade penal já foi estabelecida quando o Estado aplicou o *jus puniendi*, mas agora é hora de aplicar a todos os detentos um tratamento penal de reintegração com critérios objetivos e justos. Em casos excepcionais, previstos em lei, a punição poderá ser aplicada àqueles que não cumprirem as regras da execução penal.

Durante a pesquisa, observamos o descaso do Estado com relação a essas unidades prisionais, o que permitiu que os detentos as dominassem e controlassem a ponto de desrespeitar a ordem estabelecida. Um caso emblemático foi a rebelião que ocorreu nos anos de 2013 e 2014 no Complexo Penitenciário de São Luís, chamando a atenção da mídia nacional e internacional.

Um dos colaboradores deste estudo respondeu no questionário que “o poder público foi omissivo por mais de 12 anos deixando o sistema abandonado à mercê da marginalidade que foram ganhando força e criando os grupos de facções, com estrutura física e organizacional deteriorada” (Colaborador da pesquisa, 2023), corroborado, ainda, com a entrevista do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, à

⁸² Vide processo nº 45528-88.2016.4.01.3700 - Seção judiciária do Estado do Maranhão, 2ª Vara. Operação Turing.

época, a rede mirante de comunicação. Nesse mesmo sentido, (Guimarães, 2017), ressalta a negligência do Estado.

Esta pesquisa destaca a importância de não se limitar apenas à aplicação de sanções penais de privação de liberdade e da necessidade de ser mais atenta ao colocar o indivíduo condenado em prisão, como se isso resolvesse a questão da violência urbana. É responsabilidade do Estado garantir que os arranjos arquitetônicos das prisões estejam adequados para cumprir a finalidade da pena, evitando que os detentos vivenciem experiências psicológicas que possam levá-los a reforçar comportamentos adquiridos anteriormente fora das prisões. As consequências desse desequilíbrio foram o gatilho para os detentos do complexo penitenciário de São Luís iniciarem ondas de violência dentro e fora dos muros, tomando controle de celas, corredores e reivindicando espaços "privados".

Assim, por meio de registros históricos, arquivos pessoais e obtenção de dados e informações através de fontes primárias demonstrar que a arquitetura das prisões pode ser empregada como um meio de castigo, quando seus ambientes são opressivos, sufocantes e insegurança para proteção do detento. Nesse sentido, essa pesquisa é fundamental para refletirmos o tipo de instituição carcerária que o Estado almeja para os indivíduos condenados.

Compreendemos que, a influência da arquitetura na territorialização do espaço prisional não pode ser considerada isoladamente. Existem outros fatores, como políticas penitenciárias, sistemas de segurança e programas de reintegração social, também desempenham um papel importante na organização e funcionamento das prisões. Foi o que constatou o *STF no julgamento da ADPF 347 quando reconheceu “o estado de coisas inconstitucional”* nos presídios brasileiros, isto é, a violação massiva, generalizada e sistemática de direitos fundamentais por parte dos três poderes, determinando dentre outras exigências a vedação de contingenciado de saldo acumulado do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para utilização na finalidade para a qual foi criado (trecho da de decisão na ADPF 347).

Em resumo, o que houve no complexo penitenciário de São Luís foi uma erupção acumulada de décadas de omissões. Por isso, a arquitetura tem uma influência significativa na territorialização do espaço prisional, afetando a organização interna das prisões, a segurança, a vigilância, e a vida dos detentos. Um dos colaboradores deste estudo confirmou que o sucateamento das instalações físicas das unidades na época da

Rebelião, deixou boa parte dos agentes públicos vulnerável, ou seja, à mercê dos condenados.

Além do espaço físico, entendemos que é necessário considerar aspectos sociais, psicológicos e políticos para entender de forma abrangente às dinâmicas que estão presentes no sistema prisional. Este estudo nos mostrou que macrossociologia criminal e a geografia carcerária estão em uma constante reflexão sobre as políticas de encarceramento e sua eficácia na redução da criminalidade, de modo que é possível controlar e disciplinar os detentos, buscando garantir a segurança e a ordem dentro das instituições prisionais a partir dessa perspectiva, mas para isto deve haver a confluência política e vontade plural das autoridades em resolver o problema.

Da análise deste estudo, percebemos que a qualidade e o design dos espaços dentro da prisão podem impactar na saúde mental e emocional dos detentos, impondo assim, por dever legal, a necessidade de conciliar a segurança com a humanização da pena. E sobretudo, impedir que o detento faça parte de um *continuum* processo de (re)criminalização.

Durante a coleta de informações, os detentos afirmaram que o sistema prisional de Pedrinhas ainda precisa ser monitorado de perto, muito perto, devido à persistência de divergências entre facções estarem no mesmo espaço arquitetônico. Apesar do informe dos detentos - que, por sinal, nunca deve ser ignorado pelo policial penal. Qualquer informação que seja recebida pelo servidor deve ser comunicada aos superiores para que possam avaliar o contexto e verificar a veracidade. Por outro lado, constatou-se que o nível de segurança e de ações ressocializadoras está mais avançado do que outrora. Sendo assim, diante de quaisquer indícios de subversão naquele ambiente prisional, o Estado tem demonstrado estar capacitado para agir prontamente e com a aplicação de procedimentos regulamentados, de modo a evitar danos individuais e colaterais.

Sendo prerrogativa a exclusividade do “*jus puniendi*” do Estado que traz também obrigação especial de proteger e acompanhar *pari passu* àquele submetido a uma sanção penal, de modo a evitar a usurpação do espaço prisional que atente a paz pública, resta clarividente com a decisão do STF na ADPF 347 que essa situação de vulnerabilidade do sistema prisional deve ser atribuída aos três poderes, assim como da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal.

A análise dos dados coletados mostra que a melhoria dos procedimentos e da organização do espaço prisional, com controle de vagas e uma classificação mais

cuidadosa dos presos, resultou no fortalecimento do poder do Estado nesses ambientes, promovendo segurança e humanização. Como resultado, houve uma redução significativa de ocorrências graves, como homicídios, motins e rebeliões. No entanto, é importante ressaltar que isso não significa que a Administração Penitenciária deva se acomodar com seu mister “segurança, humanização e reintegração”, uma vez que ainda existem questões específicas a serem abordadas e trabalhadas. Sobretudo, quando o extinto natural do ser humano é buscar a liberdade.

Sem pretensão de aferir algum determinismo até porque não foi esta a constatação, mas, que merece o avanço na pesquisa simbiótica com sociologia criminal, criminologia e geografia. Onde a geografia fornece ferramentas e perspectivas para o estudo e análise dos fenômenos criminais, como o espaço e território prisional, três categorias importantes que servem como lócus da reprodução das relações sociais que com o passar do tempo suas ações com o passar do tempo suas ações foram territorializadas de maneira a redefinir a influência da configuração física na segurança e no controle do Estado.

Por fim, diante de todas as ações implementadas e correções realizadas o SPM conquistou o Selo de Gestão Qualificada em Serviços Penais - uma iniciativa lançada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) em 2020, que visa promover a excelência, aprimorar a gestão e estimular melhorias em todas as unidades penitenciárias do país.

E por meio do GESPEN – uma ferramenta que visa reconhecer e premiar a Unidade Prisional que se destaca em boas práticas, incentivando a competição entre as direções, a SEAP monitora a gestão de cada unidade prisional identificando quais áreas, como segurança, humanização e gestão, requerem maior atenção.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Pedro Vieira; BATISTA, Malaguti Vera. **Depois do grande encarceramento**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- ADORNO, Sérgio. (1991). **A prisão sob a ótica de seus protagonistas: itinerário de uma pesquisa**. In: Revista Tempo Social, 3 (1-2), 7-40, acessado em 10.06.2024.
- ANITUA, Gabriel Ignácio. **História dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008. (Coleção Pensamento Criminológico, v. 15).
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Roberto Raposo (Trad.). 10 ed. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2007.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002. 256 p.
- BATISTA, Malaguti Vera. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro, Revan, 2014.
- BELLI, Benoni. **Tolerância Zero e Democracia no Brasil: visões da segurança publica na década de 90**. São Paulo: Perspectiva, 2004, volume 209 / dirigida por J. Guinsburg)
- BENELLI, Sílvio José. A instituição total como agência de produção de subjetividade na sociedade disciplinar. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v.21, n.3, p.237-252, setembro/dezembro 2004.
- BENTHAM, Jeremy. **O Panóptico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.
- BERGALLI, Roberto; RAMÍREZ, Juan Bustos. **O pensamento criminológico I: uma análise crítica**. 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015. (Coleção Pensamento Criminológico).
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**, volume 1, parte geral. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- BOZKURT, Sinem Safak. Et al. **Cruzando fronteiras, estendo limites e privilegiando vozes 'marginalizadas': Sobrevivendo à maternidade e à prisão**. In **A criminologia dos Condenados e o futuro**. In: ROSS, Jeffrey Ian; VIANELLO, Francesca (Orgs.). **A criminologia dos condenados e o futuro**. São Paulo: Tirant lo Blanch Brasil, 2021, p. 50-65.
- BOTTOMS, A. E. Interpersonal violence and social order in prisons. **Crime & Justice**, v. 26, p. 205-281, 1999.
- BRASIL, Departamento Penitenciário Nacional. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Modelo de gestão da política prisional: Caderno II: arquitetura organizacional e funcionalidades**. Coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. **Resolução nº 6, de 07 de dezembro de 2017**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, seção 1, nº 238, 13 dez. 2017.

CARVALHO, Salo de. **Curso de Criminologia Crítica Brasileira: dimensões epistemologias, metodologias e políticas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2022. (Coleção Pensamento Criminológico v. 27).

CASTRO, Lola Aniyar de; CODINO, Rodrigo. **Manual de Criminologia Sociopolítica**. Tradução Amina Vergara. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2020. (Coleção Pensamento Criminológico, v. 23).

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A Capitalização do tempo social na prisão: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade**. São Paulo: Método; IBCCRIM, 2008.

CLAVAL, Paul. **Espaço e Poder**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

CLEAR, Todd R. *et al.* **Coercive Mobility and crime: a preliminary examination of concentrated incarceration and social disorganization**. Justice Quarterly, v. 20, n. 1, p. 33-34, 2003.

CLEAR, Todd R. **Imprisoning communities: how mass incarceration makes disadvantaged neighborhoods worse**. New york: Oxford University Press, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório da consulta pública: - Ofício nº: /GP – DMF/2013**. Inspeção no complexo Penitenciário de São Luís-MA. 2013. Brasília: CNJ.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Medidas Provisórias a Respeito do Brasil: assunto complexo penitenciário de Pedrinhas**. [S.l.: s.n.], 2014. 12 p. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/pedrinhas_se_01_por.pdf. Acesso em: 01 janeiro 2024.

CROWE, Timothy D. **Crime prevention through environmental design: Applications of architectural design and space management concepts** (2nd ed.). Oxford, England: Butterworth-Heinemann, 2000.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas**. Marina Vargas (Trad.). 9. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2023.

DAVISON, R. L. Prison architecture. **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, v. 157, n. 1, p. 33-39, 1931.

DINIZ, Alexandre Magno Alves *et al.* **Territórios do cárcere: a realidade do Complexo Penitenciário Nelson Hungria**. [S.l.]: Enero, 2023.

ETZIONI, Amitai. **Organizações modernas**. 8. ed. São Paulo. Pioneira, 1989.

- FERREIRA, Carolina Costa; LIBÉRIO, Alekssandro *et al.* (org.). **Microcriminalidade e sistema de justiça criminal**: debates criminológicos e doutrinários. São Paulo: Saraiva jur, 2022. (Série IDEP – linha de pesquisa acadêmica).
- FREUD, Sigmund. **Psicologia de grupo e análise do ego**. In: Edição standard brasileira das obras completas de Sigmund Freud. Vol. XIII. S.t. Rio de janeiro: Imago, 1996.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). Eduardo Brandão (Trad.). 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2023.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento. Raquel Ramallete (Trad.). 20 ed. Petrópolis-RJ, Vozes, 1999.
- GARCÍA BASALO, J. Carlos. Introducción a la Arquitectura Penitenciária. **Revista de História de las Prisiones**, Buenos Aires, n. 2, p. 115-149, 2016. Disponível em: https://www.revistadeprisiones.com/wp-content/uploads/2016/06/4_Garc%C3%ADDaBasalo.pdf. Acesso em: 20 jan. 2024.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2010.
- GÓES, Eda Maria. **A Recusa das Grades**: rebeliões nos presídios paulistas, 1982-1986. 1991. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, UNESP, Araraquara, São Paulo, 1991.
- GOFFMAN, Erving: **Manicômios, prisões e conventos**. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- GOFFMAN, Erving: **Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª. ed. Rio de Janeiro. LTC, 1981.
- GOMES, Luiz Flavio. **Beccaria (250 anos) e o drama do castigo penal**: civilização ou barbárie? São Paulo: Saraiva, 2014. (Coleção Saberes críticos; Coordenação de Alice Bianchini).
- GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antonio García-pablos de. **Criminologia: Introdução a seus fundamentos teóricos; Introdução às bases criminológicas da Lei 9.099/95; Lei dos Juizados Especiais Criminais**. 7ª. edição. rev. e atualizada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 3. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2022.
- GUIMARÃES, Sariana Rezende. **O estado de coisas inconstitucional: a perspectiva de atuação do Supremo Tribunal Federal a partir da experiência da Corte Constitucional colombiana**. Boletim Científico ESMPU, Brasília, a. 16 – n. 49, p. 79-111 – jan./jun. 2017, acessado em 15.6.2024.
- HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 12ª edição. Ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2010.

- HABRAKEN, N. J. **The Structure Of The Ordinary**. 1. ed. [S.l.]: MIT Press, 1998.
- HOLAHAN, Charles. **Psicologia ambiental: um enfoque general**. México: Limusa, 1999.
- JOHNSTON, N. **Forms of Constraint: a history of Prison Architecture**. Chicago, IL: University of Illinois Press, 2000.
- JOSINO, Josmar. **Cobras e Lagartos: a verdadeira história do PCC**. 2. ed. São Paulo: Via Leitura, 2017.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo, SP: Atlas 2003.
- LIEBLING, A.; PRICE, D. **The prison officer**. Cambridge: Waterside, 2001.
- LIMA, Suzann Flávia Cordeiro de. **A função social do espaço penitenciário**. 2004. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas do Espaço Habitado, Maceió, 2004.
- LIMONAD, Ester; LIMA, Ivaldo Gonçalves de. **Entre a ordem próxima e a ordem distante: contribuições a partir da obra de Henri Lefebvre**. Niterói: UFF/GECCEL, 2003.
- LYON, David. Surveillance Society: Monitoring Everyday Life. **Open University Press**, n. 1, fev. 2001.
- MARANHÃO. **Instrução Normativa Nº 21, de 11 de fevereiro de 2019**. Dispõe sobre a unificação de conceitos penitenciários e dá outras providências. São Luís: Diário Oficial do Estado, 2019.
- MAZZOTTI AJA, Gewandsznajder F. **O método nas ciências naturais e sociais**. São Paulo: Pioneiras; 1998.
- MCDERMOTT, K.; KING, R. D. Mind games: Where the action is in prison. **British Journal of Criminology**, v. 28, n. 3, p. 357–375, 1988.
- MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do Sistema Penitenciário (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006. (Pensamentos Criminológicos, v. 11).
- MILLER, Jacques-Alain. A máquina panóptica de Jeremy Bentham, In: BENTHAM, Jeremy. O panóptico. São Paulo: Autêntica, 2000.
- MOLINA, Antonio García Pablos de. **Tratado de Criminologia**. 3. ed. Valência: Tirant Lo Blanch, 2003.
- MORAN, D. Between outside and inside? Prison visiting rooms as liminal carceral spaces. **GeoJournal**, v. 78, p. 339–351, 2013a.

MORAN, D.; TURNER, J.; SCHLIEHE, A. K. Conceptualizing the carceral in carceral geography. **Progress in Human Geography**, v. 42, n. 5, p. 666–686, 2017.

MORAN, Dominique. Carceral Geography and the Spatialities of Prison Visiting: Visitation, Recidivism and Hyperincarceration. **Environment and Planning D: Society and Space**, v. 31, p. 174-190, 2013. DOI: 10.1068/d18811.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2008.

PASSETTI, Edson (org). **Curso Livre de Abolicionista Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PEREIRA, Valdene Cardoso Faria. **Direito a Saúde Mental e a Reinserção Social do Encarcerado da Penitenciária de Pedrinhas**. Pesquisa de campo. Dissertação de graduação em Bel. em Direito. Universidade Ceuma. São Luís-MA, 2005.

PEREIRA, Ruvier Rodrigues e PAULA, Heber Martins de Paula. **Otimização do Espaço Arquitetônico Prisional: Mapeamento Sistêmico e Projeto**. Acesso aberto, São Paulo, p. 275-302, 2016.

ABDAL, A. **Sobre regiões e desenvolvimento: o processo de desenvolvimento regional brasileiro no período 1999-2010**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 261. 2015.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. Maria Cecília França (Trad.). São Paulo: Ática, 1993.

RATZEL, Friedrich. Editions regionales européennes. **Diffusion Economica, Géographie Politique**, Paris 1988.

REGHELIN, E. M. **Regime disciplinar diferenciado: do canto da sereia ao pesadelo**. Boletim IBCCRIM, São Paulo, v. 14, n. 168, p. 18, nov. 2006.

REISIG, M. D.; MEŠKO, G. Procedural justice, legitimacy, and prisoner misconduct. **Psychology, Crime and Law**, v. 15, n. 1, p. 41–59, 2009.

ROSS, M. W.; LIEBLING, A.; TAIT, S. The relationships of prison climate to health service in correctional environments: Inmate health care measurement, satisfaction and access in prisons. **The Howard Journal of Criminal Justice**, v. 50, p. 262–274, 2011.

RUDMAN, Cary J.; BERTHELSEN, John. **An Analysis of the California Department of Corrections Planning Process: Strategies to Reduce the Cost of Incarcerating State Prisoners**. Sacramento: California State Assembly Office of Research, 1991.

SÁ, Alvino Augusto de. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SAITO, Tiemi. **História da criminologia crítica**. Série estudos, Editora Intersaberes, São Curitiba, 2023.

SALLE, Grégory. & CHANTRAINE, Gilles. *Le Droit emprisonné? Sociologie des usages sociaux du droit en prison*. Politix, 2009.

SAMPSON, R. J.; LOEFFLER, C. Punishment's place: the local concentration of mass incarceration. **Daedalus**, v. 139, n. 3, p. 20-31, 2010.

SAMPSON, R. J.; RAUDENBUSH, S. W.; EARLS, F. Neighborhoods and violent crime. **Science**, v. 277, p. 918–924, 1997.

SANTOS, Juarez Cirino. A criminologia crítica e a reforma da legislação penal. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS, 19., 2005, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: OAB, 2005. p. 25-30.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: EDUSP, 2006.

SANTOS, Milton. **Espaço e Método**. 5 ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2020.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado: fundamentos teórico e metodológico da Geografia**. São Paulo: EDUSP, 2008.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova**. São Paulo: Hucitec, 1978.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História e Ciências Sociais, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009.

SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SAQUET, Marcos Aurelio; SILVA, Sueli Santos da. Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território. **Geo UERJ**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 18, p. 24-42, abr. 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/1389/1179>. Acesso em: 30 jun. 2022.

SARZOTTI, Cláudio. Il campo giuridico del penitenziario: appunti per una ricostruzione. In E. Santoro (Ed.), *Diritto come questione sociale*. Torino: Giappiachelli, 2010.

SHECAIRA, Sergio Salomão. **Criminologia**. 10 ed. Rio de Janeiro: RT, 2022.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade gregarismo nas facções criminosas: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas**. São Paulo, IBCCRIM, 2011.

SHOHAM, E. “Signs of honor” among Russian inmates in Israel’s prisons. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 54, n. 4, p. 614–633, 2010.

SILVEIRA FILHO, Sylvio Lourenço da. Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de polícia. **Discursos Sediosos: crime e sociedade**, Rio de Janeiro, 2007.

SOUSA, Angélica Silva de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 43, p.64-83, 2021.

SOUSA, Chirlene Pessoa. **Mapa de Localização do Complexo Penitenciário de São Luís**. 2023. 1 mapa color. Escala: 1:400.000.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **A Prisão e a Ágora**: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2022.

STRAUSS, Anselm; CORBIN, Juliet. **Basics of Qualitative Research: Techniques and Procedures for Developing Grounded Theory**. 4. ed. Thousand Oaks: Sage, 2015.

STUCKY, T. D.; OTTENSMANN, J. R. Land use and violent crime. **Criminology**, v. 47, n. 4, p. 1223–1264, 2009.

SUTHERLAND, E. H.; CRESSEY, D. R.; LUCKENBILL, D. F. **Principles of criminology**. 11. ed. New York: General Hall, 1992.

SUTHERLAND, Edwin H. **Criminology**. 10. ed. New York: J. B. Lippincott, 1978.

SUTHERLAND, Edwin H. **Crime de Colarinho Branco**. Rio de Janeiro: Revan, 2015. (Coleção Pensamento Criminológico, v. 22).

THOMÉ, Ricardo Lemos; SALINAG, Angelo Oliveira. **O gerenciamento das situações policiais críticas**. Curitiba: Genesis, 2001.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TUMELERO, Naina. Pesquisa de campo: conceitos, finalidade e etapas de como fazer. **Mettzer**, p.1-3, 2018. Disponível em: <https://blog.mettzer.com/pesquisa-de-campo/>. Acesso em: 12 ago. 2023.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**. Salvador – Bahia, 2014, Augusto. **A questão penitenciária**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2ª ed. 2002.

VIANELLO, Francesca. **Desenvolvendo a Criminologia dos Condenados: Notas vindas da Itália**. In **A criminologia dos Condenados e o futuro**. In: ROSS, Jeffrey

Ian; VIANELLO, Francesca (Orgs.). A criminologia dos condenados e o futuro. São Paulo: Tirant lo Blanch Brasil, 2021, p. 136-152.

VILLAROUCO, Vilma *et al.* **Neuroarquitetura**: a neurociência no ambiente construído. Rio de Janeiro: Riobooks, 2021.

VOLD, George B.; BERNARD, Thomas J.; SNIPES, Jeffrey B. **Theoretical Criminology**. New York: Oxford University Press, 1998. p. 141.

WACQUANT, Loïc. **Os condenados da cidade: estudo da marginalidade avançada**. Rio de Janeiro: Revan: Fase, 2001.

WACQUANT, Loïc. A reinserção do prisioneiro como mito e cerimônia. **Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 19/20, p. 251-267, 1º e 2º sem., 2012a.

WACQUANT, Loïc. Classe, raça e hiperencarceramento na América revanchista. **Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 19/20, p. 231-250, 1º e 2º sem., 2012b.

WACQUANT, Loïc. Rumo à militarização urbana. **Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**, Rio de Janeiro, 2007.

WANG, Jackie. **Capitalismo Carcerário**. Bruno Xavier (Trad.). São Paulo: Editorial Igrá Kniga, 2021.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS COLABORADORES DA PESQUISA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS –
CECEN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA,
NATUREZA E DINÂMICA DO ESPAÇO – PPGeo



QUESTIONÁRIO

Este questionário enquadra-se numa investigação no âmbito de uma tese de Mestrado em GEOGRAFIA, NATUREZA E DINÂMICA DO ESPAÇO – PPGeo, realizada pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins académicos (tese de Mestrado), sendo realçado que as respostas dos inquiridos representam apenas a sua opinião individual e contribuem para melhor compreensão do fenómeno da criminalidade no presídio ocorrido no espaço – tempo do complexo penitenciário de São Luís, no ano de 2013.

O questionário é anónimo, não devendo, por isso colocar a sua identificação em nenhuma das folhas nem assinar o questionário, salvo se desejar. Não existem respostas certas ou erradas. Por isso, solicitamos que responda de forma espontânea e sincera a todas as questões.

Obrigado pela sua colaboração!

Questionário para os profissionais do Sistema de Justiça Criminal

1. Qual a sua profissão?
 - a. ☐ Juiz de direito
 - b. ☐ Promotor de Justiça
 - c. ☐ Policial Penal
 - d. ☐ Secretário de Estado
 - e. ☐ Delegado de Polícia
 - f. ☐ Servidor Penitenciário
 - g. ☐ Diretor de Presídio
 - h. ☐ Diretor de Segurança do Presídio

Outros.: _____

2. Quantos anos o senhor atua na profissão?

- a. ☐ 3 anos b) ☐ 05 anos
c. ☐ 08 anos d) ☐ acima de 10 anos
3. Em qual instituição o senhor trabalha?
4. Em qual função o senhor exercia no ano de 2013, por ocasião dos motins no complexo penitenciário?
- a. ☐ Juiz de direito
b. ☐ Promotor de Justiça
c. ☐ Policial Penal
d. ☐ Secretário de Estado
e. ☐ Delegado de Polícia
f. ☐ Diretor de Presídio
g. ☐ Diretor de Segurança do Presídio
5. O senhor conhece ou soube dos motivos que levaram a instalação de motins no complexo penitenciário no ano de 2013?
- ☐ sim
☐ não

Poderia descrever sua percepção sobre a crise:

6. A ausência de políticas públicas penitenciárias teria sido um dos motivos da existência de motins no complexo penitenciário?
- ☐ sim
☐ não
7. O senhor concorda com a decisão de separar as facções criminosas, por presídio, como mecanismo de contenção da disciplina?
- ☐ sim
☐ não
8. A separação por facção nas penitenciárias então teria dado certo?
- ☐ sim
☐ não

Justificativa (opcional): _____

9. O senhor entende que a separação dos presos (faccionados) não internaliza a ideia de dominação do território prisional, isto é, achar-se “dono da cadeia”?
- ☐ sim
☐ não
10. Com a divisão dos espaços prisional por facção o senhor percebeu alguma melhoria no sistema prisional?
- ☐ sim
☐ não

Justificativa (opcional): ____

11. Qual a sua percepção sobre a arquitetura prisional no complexo penitenciário de São Luís, isto é, os modelos existentes contribuem para dar cumprimento o que dispõe Na LEP?

☐ sim

☐ Não

Justificativa (opcional):

12. A favelização nos pequenos espaços prisionais que havia na Penitenciária de Pedrinhas teria contribuído para os motins do ano de 2013?

☐ sim

☐ Não

Justificativa (opcional):

13. A prisão não impede a formação das relações sociais. Aliás, o poder surge na formação de grupos que objetivam o mesmo fim, nas ações coletivas. O senhor percebe a existência de micropoderes no âmbito da massa carcerária?

☐ sim

☐ Não

14. O uso de aparelho celular; as pequenas modificações realizadas pelos próprios presos nos espaços prisionais que lhes são usuais, comuns; a expulsão de um preso da cela; a greve de fome e outras reivindicações não seriam uma das formas de externalização do poder?

☐ sim

☐ Não

Justificativa (opcional):

15. O senhor consegue perceber alguma (co) relação com áreas prisionais /estruturas degeneradas⁸³ como fomento da alteração da ordem interna e disciplina dos presos?

☐ sim

☐ Não

16. O senhor percebe a penitenciária como uma microsociedade intramuro?

☐ sim

⁸³ Ou seja, se o Estado não cuida da prisão; não higieniza a cela; não faz reparos na cela; não dispensa o cuidado necessário para dar cumprimento à pena etc.

☐ Não

17. Ainda relacionado com a questão anterior: Sendo assim, a ausência de planejamento, procedimento disciplinar seria um dos motivos para a ocorrência de conduta subversiva perpetrada pelos presos?

☐ sim

☐ Não

18. A ocupação superior da capacidade permitida pela engenharia na penitenciária, sem a devida observância da proporcionalidade do número de policiais penais e aumento das assistências comprometeria o controle do cumprimento da pena?

☐ sim

☐ Não

19. Além do direito assegurado pela LEP, do ponto de vista do controle informal a visita da igreja, da família, dos amigos, exerce de fato uma influência positiva no comportamento do preso?

☐ sim

☐ Não

Agradeço a contribuição e fica franqueada expor qualquer comentário que não foi perguntado, mas que acha pertinente.

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PRESOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS –
CECEN



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, NATUREZA E
DINÂMICA DO ESPAÇO – PPGeo

QUESTIONÁRIO

Este questionário enquadra-se numa investigação no âmbito de uma tese de Mestrado em GEOGRAFIA, NATUREZA E DINÂMICA DO ESPAÇO – PPGeo, realizada pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins académicos (tese de Mestrado), sendo realçado que as respostas dos inquiridos representam apenas a sua opinião individual e contribuem para melhor compreensão do fenómeno da criminalidade no presídio ocorrido no espaço – tempo do complexo penitenciário de São Luís, no ano de 2013/2014.

O questionário é anónimo, não devendo por isso colocar a sua identificação em nenhuma das folhas nem assinar o questionário, salvo se desejar. Não existem respostas certas ou erradas. Por isso lhe solicitamos que responda de forma espontânea e sincera a todas as questões.

Obrigado pela sua colaboração.

Questionário para os reeducandos do Sistema Prisional Maranhense

20. Aspectos Pessoais e Familiares

Idade _____ Profissão: _____

Estado civil:

() Solteiro () U. Estável () Casado () Separado () Divorciado () Viúvo

Cor:

() branca () negra () parda () outra: _____

Quantidade de filhos:

() Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () Mais de 06

Religião

() Cristão-Evangélico () Cristão-Católico () Espírita () Muçulmano () Judeu () outra.

a. Qual a sua escolaridade:

() Ensino Fundamental completo () Ensino Fundamental incompleto
() Ensino Médio completo () Ensino médio incompleto
() Nível superior completo () nível superior incompleto
() pós graduação.

b. Você recebe visita:

() sim () não.

De quem: _____ se não, por que: _____

21. No ano de 2013/2014, o senhor se encontrava preso?

- a. ☐ Sim b. ☐ não

Se sim, em qual unidade prisional:

4. Quais Estabelecimentos Penais o senhor puxou cadeia?

5. Você participou ou frequentou de alguma atividade laborativa ou escolar durante o cumprimento da pena?

- a) () sim, qual: _____
b) () não.

6. Qual Principal motivo que fez estudar no presídio ou exercer alguma atividade laborativa:

- ☐ A remição concedida pela Justiça.
- ☐ Ocupação do tempo que preciso cumprir pena.
- ☐ Para buscar uma profissão melhor quando estiver em liberdade.
- ☐ Outro. Qual?

7. O local onde o senhor puxou a cadeia oferecia ou oferece alguma atividade:

- ☐ Oferecia oportunidade para estudo ou trabalho?
- ☐ não oferecia oportunidade para estudo ou trabalho?
- ☐ não possuía qualquer atividade laborativa?

8. Quantos presos além do senhor ficavam na cela naquele ano de 2013, 2014?

- ☐ somente eu e mais outro
- ☐ até 4
- ☐ até 5
- ☐ de 5 até 8
- ☐ de 8 até 12
- ☐ acima de 12

8.1 quantas pedras de cama havia na cela?

9. Era permitida entrada de utensílios, eletrônicos para dentro da cela?

- a. () sim () não.

Quais: () TV () Rádio () fogão () mergulhão ()
fotos () sapato () cinto () panelas () ventilador
Outros:

10. Durante o cumprimento de pena o senhor sofreu alguma violência?

- a. () sim b. () não.

11. Qual sua opinião sobre a arquitetura do presídio por onde esteve preso, era segura?

a. ☐ sim

b. ☐ não

12. Não sua opinião uma unidade prisional para ser segura (de proteção) deve ter o que:

a. ☐ Mais agentes

b. ☐ mais fiscalização do Juiz, Ministério

Público

c. ☐ mais celas

d. ☐ menos presos por cela

Outros: _____

13. O senhor conhece ou soube dos motivos que levaram a instalação de motins no complexo penitenciário no ano de 2013/2014?

☐ sim

☐ não

Quer explicar?: _____

14. O Estado poderia ter evitado as rebeliões, motins, mortes naquele ano?

☐ sim

☐ não

Quer explicar: _____

15. Porque que se dizia que a Penitenciária de Pedrinhas (UPSL 1) era melhor de puxar cadeia?

16. A separação dos presos por unidade melhorou a segurança entre vocês?

a. ☐ sim, ☐ não

17. A Cela, os corredores do bloco vigoram a lei da cadeia, o código dos presos?

a. ☐ sim, ☐ não

Como isso é colocado entre vocês? _____

18. O senhor considera que esses lugares são espaços de apropriação de vocês onde deve prevalecer a “voz” do mais antigo da cadeia?

a. ☐ sim ☐ não.

19. O senhor está puxando cadeia por qual crime e quantos anos:

20. O senhor já reingressou na unidade prisional quantas vezes para puxar cadeia?

a. ☐ nenhuma, essa é a primeira vez

- b. ☐ duas vezes
- c. ☐ três vezes
- d. ☐ acima de três vezes

21. O Sistema Prisional Maranhense atualmente é reconhecimento como o melhor do Brasil, o senhor que tá puxando cadeia sente essa melhoria:

- a. ☐ sim ☐ não

Por que: _____

22. O layout das Unidades Prisionais são adequadas para o senhor cumprir a pena?

- a. ☐ sim ☐ não.

23. O senhor sente seguro, protegido no estabelecimento penal onde cumpre a pena?

- a. ☐ sim ☐ não.

24. Qual das unidades prisionais você sente menos seguro para cumprir pena e por quê?

25. Para finalizar o que deveria melhorar na cadeia?

Agradeço a contribuição e fica franqueada expor qualquer comentário que não foi perguntado, mas que acha pertinente.